



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XCIX — N.º 98

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 30 DE ABRIL DE 1960

DECRETO Nº 48.113 — DE 13 DE ABRIL DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Altera o Quadro de Pessoal — Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Parágrafo único. Os cargos isolados de provimento efetivo e em comissão, as funções gratificadas e os cargos de carreira, ora criados, destinam-se à lotação do Departamento de Seguros Privados e Capitalização.

Art. 2º São consideradas principais e auxiliares, respectivamente, para os

efeitos do disposto no art. 255, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, as seguintes carreiras:

Técnico de Seguros Privados, em relação a Oficial de Seguros Privados — Oficial de Seguros Privados, em relação a Auxiliar de Seguros Privados.

Parágrafo único. A partir da vigência deste decreto, o acesso da carreira de Oficial de Seguros Privados far-se-á, exclusivamente, para a carreira de Técnico de Seguros Privados.

Art. 3º O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização terá assessores para as atividades específicas do órgão.

Art. 4º A despesa com a execução deste Decreto correrá à conta da verba própria da 1ª Seção do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1960, 136º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Fernando Nóbrega.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e tendo em vista o que preceitua o § 1º do art. 19 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma dos anexos, o Quadro de Pessoal — Ad-

QUADRO DE PESSOAL — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E ÓRGÃOS LOCAIS — 1ª SEÇÃO DO ORÇAMENTO

a) PARTE PERMANENTE

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | | | | SITUAÇÃO NOVA | | | | | |
|---|---|------------------|------|-------|-------|---|---|------------------|------|-------|-------|
| Número de cargos | Carreira ou Cargo | Classe ou padrão | Exc. | Vagos | Prov. | Número de cargos | Carreira ou Cargo | Classe ou padrão | Exc. | Vagos | Prov. |
| A) Cargos isolados de provimento em comissão | | | | | | A) Cargos isolados de provimento em comissão | | | | | |
| 1 | Diretor (DP e SG) | CC-2 | — | — | 1 | 8 | Diretor (DP, SG e DS) | CC-2 | — | 1 | 1 |
| 5 | Chefe de Divisão (4-DP; 1-PO) | GC-5 | — | — | 5 | 9 | Chefe de Divisão (3-DP, 1-PC; 5-DS) | CC-5 | — | 5 | 5 |
| 3 | Assistente Técnico (3-P; 1-DF; 1-SG) | CC-7 | — | — | 3 | 3 | Assistente Técnico (3-P; 1-DP; 1-SG; 1-DS) | CC-7 | — | 1 | 1 |
| 1 | Contador Chefe Seccional | CC-6 | — | — | 1 | 6 | Contador Chefe Seccional | CC-6 | — | 1 | 1 |
| 1 | Tesoureiro (DS) | CC-7 | — | — | 1 | 1 | Tesoureiro (DS) | CC-7 | — | 1 | 1 |
| B) Funções Gratificadas | | | | | | B) Funções Gratificadas | | | | | |
| 7 | Assessor Técnico | FG-3 | — | — | 7 | 7 | Assessor Técnico | FG-3 | — | 7 | 7 |
| 2 | Assessor Técnico (DSA) | FG-3 | — | — | 2 | 2 | Assessor Técnico (DSA) | FG-3 | — | 2 | 2 |
| 12 | Auxiliar de Gabinete (5-P; 4-DP; 4-SG) | FG-5 | — | — | 12 | 12 | Auxiliar de Gabinete (5-P; 4-DP; 4-SG; 4-DS) | FG-5 | — | 4 | 4 |
| 42 | Chefe de Seção (7-DPP; 7-DPS; 2-DPA; 7-DPC) | FG-3 | — | — | 42 | 42 | Chefe de Seção (7-DPC; 2-DPA; 7-DPS; 4-DSA; 5-DSI; 7-DSG; 6-DSV; 4-DSD) | FG-3 | — | 28 | 28 |

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 96,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | | | | SITUAÇÃO NOVA | | | | | |
|-------------------|---|------------------|------|-------|-------|---|---|------------------|------|-------|-------|
| Número de cargos | Carreira ou Cargo | Classe ou padrão | Exc. | Vagos | Prov. | Número de cargos | Carreira ou Cargo | Classe ou padrão | Exc. | Vagos | Prov. |
| — | | — | — | — | — | 5 | En car re ga do de Turma de Administração (DSA; DSI; DSG; DSV; DSD) | FG-5 FG-4 | — | 5 | — |
| — | | — | — | — | — | 1 | Chefe do Arquivo | FG-4 | — | 1 | — |
| 48 | Encarregado (17-DPP; 6-DPI; 17-DPS; 3-DPA; 5-DPC) | FG-5 | — | — | — | 31 | Encarregado (17-DPS; 6-DPI; 3-DPA; 5-DPC) ... | FG-5 | — | — | — |
| — | C) Cargos isolados de provimento efetivo | — | — | — | — | — | C) Cargos isolados de provimento efetivo | — | — | — | — |
| — | | — | — | — | — | 4 | Tesoureiro Auxiliar (DS) | M | — | — | — |
| — | | — | — | — | — | 1 | Tradutor | L | — | — | — |
| — | D) Carreiras Auxiliar de Seguros Privados | — | — | — | — | — | D) Carreiras Auxiliar de Seguros Privados | — | — | — | — |
| — | | — | — | — | — | 40 | | G | — | 40 | — |
| — | | — | — | — | — | 60 | | F | — | 60 | — |
| — | | — | — | — | — | 100 | | E | — | 100 | — |
| — | | — | — | — | — | 200 | | — | — | 200 | 100 |
| | | | | | | Obs.: O total de cargos providos nesta carreira, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 200. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem providos os vagos das classes superiores. | | | | | |

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | | | | SITUAÇÃO NOVA | | | | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|--|---|--------------------------------------|
| Número de cargos | Carreira ou Cargo | Classe ou padrão | Exc. | Vagos | Prov. | Número de cargos | Carreira ou Cargo | Classe ou padrão | Exc. | Vagos | Prov. | |
| — — — | Motorista | — — — | — — — | — — — | — — — | 1 2 3 — 6 | Motorista | H G F | — — — | 1 2 3 — 6 | — — 3 — 3 | |
| | | | | | | | | | | | Obs.: O total de cargos providos nesta carreira, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 6. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem providos os vagos das classes superiores. | |
| 3 5 7 9 16 16 — 56 | Oficial de Seguros Privados | M L K J I H | — — — — — — | — — — — — — | — — — — — 7 — 7 | 4 12 16 24 36 54 — 150 | Oficial de Seguros Privados | M L K J I H | — — — — — — | 5 7 9 15 20 38 — 94 | — — — — — 56 — 56 | |
| | | | | | | | | | | | Obs.: O total de cargos providos nesta carreira, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 150. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem providos os vagos da classe superior. | |
| 2 2 3 3 4 6 — 19 | Operador "Adrema" | J I H G F E | — — — — — — | — — — — — — | — — — — — — — 21 | 2 3 3 4 4 5 — 21 | Operador "Adrema" | J I H G F E | — — — — — — | — 1 1 — — — — 2 | — — — — — — — — | |
| 15 21 39 — 75 | Procurador | 1ª cat. 2ª cat. 3ª cat. | — — — | — — — | — — — — — — — 79 | 15 21 43 — 79 | Procurador | 1ª cat. 2ª cat. 3ª cat. | — — — | — — 4 — 4 | — — — — — — — — | |
| 1 3 4 5 7 10 — 30 | Técnico de Mecanização | N M L K J I | — — — — — — | — — — — — — | — — — — — — — 40 | 1 3 4 5 7 20 — 40 | Técnico de Mecanização | N M L K J I | — — — — — — | — — — — — 10 — 10 | — — — — — — — — | |
| | Técnico de Seguros Privados | — — — | — — — | — — — | — — — — — — — 32 | 8 — 24 — 32 | Técnico de Seguros Privados | O N | — — | — — | 8 24 — 32 | — — — — — — — — |

b) PARTE SUPLEMENTAR

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | | | SITUAÇÃO NOVA | | | | | | |
|-------------------|--|------------------|------|-------|---------------|------------------|--|------------------|------|-------|-------|
| Número de cargos | Carreira ou Cargo | Classe ou padrão | Exc. | Vagos | Prov. | Número de cargos | Carreira ou Cargo | Classe ou padrão | Exc. | Vagos | Prov. |
| 3 | Cargos isolados de Provedimento efetivo Técnico de Seguros Privados | N | — | — | — | 3 | Cargos isolados de Provedimento efetivo Técnico de Seguros Privados | N | — | — | — |

DECRETO Nº 48.115 DE 13 DE ABRIL DE 1960

Altera o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

5 cargos de Tesoureiro-Auxiliar — Padrão CC-5

Art. 2º As despesas com a execução do disposto no presente decreto correrão à conta da Verba Pessoal, da 1ª Seção do Orçamento do I. P. A. S. E.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1960; 13º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Fernando Nóbrega

DECRETO Nº 48.116 DE 13 DE ABRIL DE 1960

Altera o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

3 cargos de Tesoureiro-Auxiliar — Padrão CC-5

3 cargos de Tesoureiro-Auxiliar — Padrão CC-6

2 cargos de Tesoureiro-Auxiliar — Padrão CC-7

Art. 2º As despesas com a execução do disposto no presente decreto correrão à conta da Verba Pessoal, da 1ª Seção do Orçamento do IPASE.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1960; 13º d. Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Fernando Nóbrega

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

ATA DA 3ª SESSÃO DE 1960

As dezessete horas do dia seis de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta, no impedimento do Senhor Ministro Presidente e do Senhor Chefe do Gabinete, o Senhor Airton Mendonça Teles, Secretário Executivo, presidiu os trabalhos da terceira sessão de mil novecentos e sessenta da Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos. Estavam presentes os Senhores Ramiro Berbert de Castro, Clemente Medrado Fernandes, Antônio Euzébio da Costa Rodrigues e Ernane Pinto de Barros. Foi lida e aprovada a ata da segunda sessão, de mil novecentos e sessenta. Não houve leitura de expediente. Na Ordem do Dia o Secretário Executivo disse a seus pares que em face de resolução plenária anteriormente tomada pela Comissão, tornava-se necessário iniciar o estudo para a realização de uma reunião conjunta da Comissão em uma das capitais da região amazônica, possivelmente Belém, por ser sede da Superintendência

do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. De acordo com as mesmas resoluções seria imprescindível conhecer dos pensamentos e sugestões dos governos estaduais e dos territórios que integram a área legal de ação daquela Superintendência. Além disso, deverão ser ouvidos, ainda conforme as mesmas resoluções, técnicos de reconhecida competência e experiência em assuntos da região. Atendendo a seu próprio oferecimento julgou o Senhor Airton Mendonça Teles conveniente ouvir o Doutor Artur Cesar Ferreira Reis, antigo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sobre a necessidade de uma reestruturação nesse órgão, e também a respeito de uma política financeira, econômica e social a ser adotada pela mesma. Disse, ainda, o Senhor Secretário Executivo da necessidade de se conhecer logo do pensamento dos Governos estaduais da região amazônica. Para isso seria necessária a viagem de um dos membros da Comissão, inicialmente a São Luiz e Belém, onde deveria tomar, por escrito, as sugestões e as análises que cada um dos dois governadores julgasse mais conveniente oferecer à Comis-

são. Além disso, e ainda na forma da decisão plenária anterior, deverá o membro designado procurar ouvir, tomando por escrito, a opinião do presidente do Banco do Crédito da Amazônia à respeito do que será necessário fazer no sentido de um melhor mais eficiente e mais extenso entrosamento funcional entre essa organização de crédito e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Para essa tarefa, o Senhor Ernane Pinto de Barros se ofereceu, propondo-se, inclusive a viajar imediatamente, o que foi aceito por unanimidade. O Secretário Executivo sugeriu, então, que aproveitando a viagem do Senhor Ernane às capitais desses dois Estados fosse por ele feita uma inspeção às Delegações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em São Luiz e Belém. Nessa inspeção deverão ser tomados, por escrito, todos os dados e informes referentes ao funcionalismo, a preparação para o novo recenseamento e tudo aquilo que se relacionar com o funcionamento das delegacias. Foi aprovada por unanimidade essa sugestão. Em seguida o Senhor Secretário Executivo determinou ao Senhor Chefe da Assessoria-Técnica Administrativa que providenciasse uma das passagens adquiridas pela Comissão para ser usada pelo membro designado. Além dessas providências, também os oficiais referentes a todas as designações visando ao bom desempenho da missão. As dezoito horas e trinta minutos, franqueada a palavra sem que ninguém quisesse usá-la, foi encerrada a sessão, do que eu, José de Souza Pereira, Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa, servindo de Secretário, lavrei esta ata que vai assinada por todos os presentes à sessão seguinte. — Airton Mendonça Teles — Clemente Medrado Fernandes — Ernane Pinto de Barros — Ramiro Berbert de Castro.

ATA DA 4ª SESSÃO DE 1960

As dezessete horas do dia sete do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta, sob a presidência do Senhor José Vieira Coelho, Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça, no impedimento do Senhor Ministro Presidente, e presentes os Senhores Airton Mendonça Teles, Secretário Executivo, Ramiro Berbert de Castro, Antônio Euzébio da Costa Rodrigues e Ernane Pinto de Barros, realizou-se a terceira sessão de mil novecentos e sessenta da Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos. Foi lida e aprovada a ata da sessão número três. Não houve leitura de expediente. Na Ordem do Dia, inicialmente, respondendo a uma interpegação do Senhor Clemente Medrado Fernandes, o Senhor Secretário Executivo informa que a Comissão não está, ainda em nenhum escalão para seguir para Brasília, a

seguir suzer a seguinte ordem de trabalhos para elaboração do novo regimento: o Assessor Jurídico da Comissão apresentará o anteprojeto da parte jurídica o chefe da Assessoria Técnico-Administrativa, os elementos de ordem administrativa e cada um dos senhores membros da Comissão, os elementos que sugeriram para um trabalho mais completo. Esse esquema deverá se subordinar à sua ordem de serviço número dois em que esta prevista uma reunião cada quatro dias para coordenação do trabalho a ser concluído para estudo da Comissão, no dia quinze. E' aprovado por unanimidade. As dezoito horas e trinta minutos, franqueada a palavra sem que ninguém quisesse usá-la, foi encerrada a sessão, do que eu, José de Souza Pereira, Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa, servindo de Secretário, lavrei esta ata que vai assinada por todos os presentes à sessão seguinte. — José Vieira Coelho. Airton Mendonça Teles — Ramiro Berbert de Castro. — Antônio Euzébio da Costa Rodrigues. — Clemente Medrado Fernandes.

ATA DA 5ª SESSÃO DE 1960

As dezesseis horas do dia onze do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta, sob a presidência do Senhor José Vieira Coelho, Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça, no impedimento do Senhor Presidente, e presentes os Senhores Airton Mendonça Teles, Secretário Executivo, Antônio Euzébio da Costa Rodrigues, Clemente Medrado Fernandes e Ramiro Berbert de Castro, realizou-se a quinta sessão da Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos. Não esteve presente, justificadamente, o Senhor Ernane Pinto de Barros. Foi lida e aprovada a ata da quarta sessão. Não houve leitura de expediente. Na Ordem do Dia o Senhor Airton Mendonça Teles, Secretário Executivo comunicou a seus pares que já se encontra concluído o anteprojeto do Regimento Interno da Comissão e que, em cumprimento de determinação do art. 1º do Decreto nº 45 039, de 5 de dezembro de 1958, com a redação que lhe deu o Decreto nº 4º 493, de 2º de dezembro de 1959, deve ser publicado, após sua aprovação, até 26 de janeiro próximo. Nessas condições mandou distribuir a cada um dos membros presentes uma cópia do referido anteprojeto. Posto em discussão, o Senhor Airton Mendonça Teles propôs e foi aprovado que fosse lido e discutido artigo por artigo. Em seguida o Senhor Presidente determinou ao Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa que, na qualidade de Secretário, providenciasse a leitura do Capítulo I — "Da definição, constante de um só artigo. Na discussão, o Senhor Vieira Coelho propôs a leitura do Capítulo II, — "dos fins",

também num só artigo, após o que sugeriu a fusão desses capítulos, num só, com o título "Da definição e dos fins", consubstanciado num artigo, cuja redação propôs fosse a seguinte: "Capítulo I — Da definição e dos fins — Art. 1.º A Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos (C. S. C. A.), criada pelo Decreto número 40.039, de 5 de dezembro de 1958, modificação pelo Decreto n.º 47.493, de 26 de dezembro de 1959, órgão diretamente subordinado à Presidência da República, tem por objetivo supervisionar e fiscalizar por delegação do Presidente da República, que se reserva o seu exercício direto, as seguintes entidades: a) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I. B. G. E.); b) Comissão do Vale do São Francisco; c) Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S. P. V. E. A.); e, d) Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País". Posta em votação foi a emenda Vieira Coelho aprovada por unanimidade. Passando-se ao Capítulo II "Da organização", foi lido o art. 2.º que, depois de discutido, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 2.º A Comissão é constituída de sete (7) membros, um dos quais o Ministro da Justiça e Negócios Interiores, outro, o Chefe de seu Gabinete, e os demais livremente escolhidos e nomeados pelo Presidente da República. § 1.º A Comissão é presidida pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores. § 2.º — Nos impedimentos de seus presidente, as sessões da Comissão serão presididas pelo Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo Secretário Executivo da Comissão, ou por seu membro presente mais antigo, obedecida a ordem em que aqui indicados. Lido o art. 3.º, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 3.º O Presidente designará, dentre os membros da Comissão, o Secretário Executivo". Lido o artigo 4.º, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 4.º A Comissão terá uma Assessoria Técnico-Administrativa (A.T.A.), diretamente subordinada ao Secretário Executivo." Lido o parágrafo 1.º do art. 4.º, o Senhor Vieira Coelho propôs que fosse logo lido o parágrafo 2.º, o que foi feito. Propôs, então, o Senhor Vieira Coelho que se fundissem os dois parágrafos num só. Depois de discutido foi aprovado o parágrafo único, para o art. 4.º, com a seguinte redação: "Parágrafo único. A A.T.A. será dirigida por um chefe, que será substituído, em seus impedimentos eventuais, por um servidor em exercício na Comissão, ambos designados pelo Secretário Executivo." Lido o artigo 5.º, foi aprovado com a redação seguinte: "Art. 5.º A A.T.A. será integrada de um corpo de Assessores e de um Setor de Administração." Lido o parágrafo 1.º do art. 5.º, foi aprovado com a seguinte redação: "§ 1.º Serão permanentes os Assessores Jurídicos, de Contabilidade e de Administração." Lido o parágrafo 2.º do mesmo artigo, foi aprovado com a seguinte redação: "§ 2.º — Poderá a Comissão requisitar, na qualidade de Assessores eventuais, servidores que possuam conhecimentos especializados nos assuntos submetidos a seu exame." Lido o artigo 6.º, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 6.º O Setor de Administração da A.T.A. será constituído por servidores requisitados pela Comissão, na forma da legislação vigente, aos órgãos federais de Administração direta ou descentralizada." Lido o art. 7.º o Senhor Ailton Mendonça Teles propôs a seguinte redação que, depois de discutida, foi aprovada por unanimidade: "Art. 7.º A Comissão poderá constituir, dentre os seus membros, subcomissões, para o estudo de assuntos de natureza especializada para proceder a diligências ou investigações junto às entidades referi-

das no art. 1.º." Dado o adiantado da hora, foram suspensos os trabalhos às dezoito horas, ficando marcada nova reunião, para prosseguimento dos estudos sobre o Regimento, para o dia seguinte, do que eu, José de Souza Pereira, Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa, servindo de Secretário, lavrei esta ata que vai assinada por todos os membros presentes à sessão seguinte. — José Vieira Coelho. — Ailton Mendonça Teles. — Antônio Euzébio da Costa Rodrigues. — Ramiro Berbert de Castro. — Clemente Medrado Fernandes.

ATA DA 6.ª SESSÃO DE 1960

As dezesseis horas do dia doze do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta, sob a presidência do Senhor José Vieira Coelho, Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça, no impedimento do Senhor Presidente, e presentes os senhores Ailton Mendonça Teles, Secretário Executivo, Antônio Euzébio da Costa Rodrigues, Clemente Medrado Fernandes e Ramiro Berbert de Castro, realizou-se a sexta sessão da Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos. Não esteve presente, justificadamente, o Senhor Emrane Pinho de Barros. Foi lida e aprovada a ata da quinta sessão. Não houve leitura de expediente. Na Ordem do Dia prosseguiu o exame, discussão e votação do anteprojeto de Regimento Interno, na seguinte ordem: Passou-se à leitura do Capítulo III "De Funcionamento"; ac ser lido o artigo 8.º, o Senhor Vieira Coelho apresentou emenda, abrangendo os parágrafos 1.º e 2.º, ficando aprovado com a seguinte redação: "Art. 8.º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente nos dias previamente designados, e, extraordinariamente, sempre que o Presidente julgar conveniente ou resolver a maioria de seus membros. § 1.º. O dia e hora das sessões extraordinárias serão fixados no aviso de convocação, expedido pelo Secretário Executivo. § 2.º. Se o dia fixado para a realização de uma sessão for feriado, santificado ou de ponto facultativo, a Comissão se reunirá no primeiro dia útil a ele seguinte." Lido o artigo 9.º, foi aprovado com a seguinte redação: "Artigo 9.º. A Comissão funcionará com a presença de quatro de seus membros, pelo menos, e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, inclusive do Presidente da sessão". Lido o artigo 10.º, é aprovado com a seguinte redação: Art. 10. Os trabalhos das sessões obedecerão à seguinte ordem: I — verificação de presença; II — leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior; III — leitura e despacho do expediente; IV — discussão e julgamento dos processos incluídos na pauta; e V — indicações e propostas. "Lido o artigo 11, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 11. No despacho do expediente, o Presidente distribuirá entre os membros da Comissão, para relatar, os processos em mesa". Lido o parágrafo 1.º do mesmo artigo, o Senhor Ailton de Mendonça Teles propôs que fossem igualmente lidos todos os demais parágrafos referentes ao artigo 11. Feito isto, propôs o Senhor Ailton Mendonça Teles que todos os parágrafos fossem fundados em 3, os quais depois de discutidos foram aprovados com a seguinte redação: "Art. 11. No despacho do expediente, o Presidente distribuirá entre os membros da Comissão, para relatar os processos em mesa. Parágrafo 1.º. O prazo para relatar será de trinta (30) dias, ampliável ou redutível, conforme a natureza ou urgência do assunto, a critério da Comissão. § 2.º — Em caso de inobservância do prazo fixado, o processo poderá ser redistribuído, a critério da Comissão. § 3.º — O relator designado poderá ser substituído, a seu pedido ou por decisão da Comissão". Lido o artigo

12, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 12. O membro a quem tocar a distribuição será o preparador e o relator do processo, competindo-lhe: a) ordenar as diligências que julgar necessárias ao pleno esclarecimento da matéria; b) redigir o relatório do caso, concluindo-o pelo seu voto". Lido o artigo 13, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 13. Da Ordem do Dia, organizada pelo Secretário Executivo, constarão todos os processos em condições de serem discutidos e julgados". Lido o artigo 14, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 14. Iniciando a discussão e julgamento de cada processo, Presidente dará a palavra ao relator, para a leitura do relatório, e, finda esta, e porá em discussão". Lido o artigo 15, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 15. Concluída a discussão do relatório, o Presidente tomará o voto do relator e, em seguida, os dos demais membros presentes". Lido o parágrafo 1.º do mesmo artigo, propôs o Senhor Ailton Mendonça Teles que fosse lido também o parágrafo 2.º, findo o que sugeriu a fusão de ambos num só, que depois de discutido foi aprovado com a seguinte redação: "Parágrafo único. Tomados os votos, o Presidente anunciará a decisão, designando para redigir a resolução o relator, ou, vencido este, o membro cujo voto houver prevalecido, o qual deverá apresentá-la até a sessão seguinte". Lido o artigo 16, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 16. O membro da Comissão que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir vista do processo". Lido o parágrafo 1.º do citado artigo, o Senhor Ailton Mendonça Teles propôs que fossem lidos todos os seis parágrafos integrantes do artigo 16. Feito isto, propôs a fusão em apenas três parágrafos, cuja redação, depois de discutida e aprovada, ficou sendo a seguinte: "§ 1.º — O prazo de vista será de oito (8) dias. § 2.º — Quando mais de um membro solicitar vista do processo, o prazo será comum e de quinze (15) dias. § 3.º — Em caso de inobservância dos prazos fixados nos parágrafos anteriores, o Presidente reclamará a devolução do processo, para inclusão na ordem do dia da sessão, imediata, salvo decisão em contrário da Comissão". Lido o artigo 17, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 17. Em caso de urgência, a Comissão poderá discutir e julgar processos não incluídos na pauta da sessão". Lido o artigo 18, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 18. As indicações e propostas apresentadas durante a sessão serão classificadas, a critério do Presidente, em matéria de processo ou deliberação imediata, podendo qualquer membro recorrer dessa decisão para o plenário". Lido o artigo 19, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 19. Poderão participar das sessões da Comissão, sem direito a voto: I — os dirigentes dos órgãos mencionados no art. 1.º; II — a convite da Comissão, os dirigentes ou representantes de órgãos da administração pública cujas atividades interessem ao assunto em debate". Lido o artigo 20, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 20. As sessões da Comissão serão secretariadas pelo Chefe da A.T.A. ou, em seu impedimento, pelo seu substituto eventual". Lido o artigo 21, foi aprovado com a seguinte redação: "Art. 21. De cada sessão da Comissão, lavrar-se-á uma ata, com a exposição sucinta de seus trabalhos". Lido o parágrafo 1.º do mesmo artigo, o Senhor Ailton Mendonça Teles propôs a leitura de todos os demais parágrafos de que se compunha o artigo 21. Feita a leitura, propôs fossem resumidos em apenas dois, cuja redação, discutida e aprovada, passou a ser a seguinte: "§ 1.º — A ata, depois de lida e aprovada,

será assinada pelo Presidente, pelos membros presentes e por quem a tiver lavrado. § 2.º — As retificações à ata, após aprovadas, serão consignadas na ata da sessão seguinte". Devido ao adiantado da hora, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos nesse dia, às dezoito horas, marcando nova sessão para o dia seguinte, do que eu José de Souza Pereira, Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa, servindo de Secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelos membros presentes a sessão seguinte. — José Vieira Coelho. — Ailton Mendonça Teles. — Antônio Euzébio da Costa Rodrigues. — Ramiro Berbert de Castro. — Clemente Medrado Fernandes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 41.955, de 3 de agosto de 1937, resolve:

Nº 178 — Designar Godofredo Silva, Escrevente-dactilógrafo, referência 21, da T.U.M. — P.P. respectiva, com exercício na Seção de Cadastro do Pessoal das Antarcas (D. P. — 7) da Divisão de Pessoal do mesmo Departamento, para substituir o Chefe da referida Seção, em seus impedimentos eventuais.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, item X, do Regimento aprovado pelo Decreto número 41.955, de 3 de agosto de 1957, resolve:

Nº 179 — Prorrogar, de acordo com o artigo 145, item III, combinado com o artigo 150, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 durante 30 (trinta) dias, a partir de 20 de abril do corrente ano, por acúmulo de trabalho no Serviço da Receita da Divisão de Organização e Orçamento do mesmo Departamento, Nivaldo de Almeida Trancredi, Escrivão, classe "F", do O.P. respectivo, mediante gratificação de Cr\$ 2.333,30 (dois mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).

Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1960. — Antônio Baisanto.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Em 26 de abril de 1960

Licença especial — Reassunção de exercício. — No Processo nº 7.021-60, em que o Assistente de Administração referência 27, da T. U. M. — P. P. respectiva, José Dácio Afonso Miranda, solicita autorização para interromper a licença especial de seis meses em que se acha em gozo desde 9 de janeiro de 1960, reservando-se para marcar o reinício oportunamente, foi exarado o seguinte despacho. — De acordo. — Antônio Barsante dos Santos, Substituto do Diretor-Geral.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO DIRETOR

Em 26 de abril de 1960

Prorrogação de exercício — No Processo nº 6.977-60, em que Manuel Gomes da Silva, admitido para exer-

cer a função de Servente, referência 18, da T. U. M. — P. P. deste Depu- tamento, pela Portaria nº 146, publi- cada no Diário Oficial de 4-4-60, solicita prorrogação de 30 dias para entrar em exercício na aludida função, de acordo com o que estabelece o ar- tigo 27, parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, foi exarado o seguinte despacho. — Concedo a prorrogação de 30 dias para o interessado entrar em exercício na função para a qual foi admitido. — Alcindo Luiz de Assis, Substituto do Diretor.

ATOS DO CHEFE

Em 25 de abril de 1960

Na Portaria nº 28, de 25-1-49, rela- tiva a João Luiz Martins Ney da Silva, Assistente de Administração, referência 26, da T. U. M. — P. P. respectiva, foram lavradas as seguin- tes apostilas:

1) — "O servidor a quem se refere a presente portaria foi melhorado, de acordo com o artigo 44 do Decreto- lei nº 5.175, de 7-1-43, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promo- ção), com o art. 7º do Decreto núme- ro 32.258, de 12-2-53, e com o §1º do art. 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, para a referência 27 da mesma Série Funcional, pela Portaria nº 203, de 27-4-53, publicada no B. P. nº 122, de 28-4-53, a partir de 31-12-52.

S. A. — 2, em 25 de abril de 1960. — Alexandre Joaquim Coelho. Substi- tuído do Chefe da Seção do Pessoal.

2) — O servido ra quem se refere a presente portaria foi melhorado, de acordo com o artigo 44 do Decreto- lei nº 5.175, de 7-1-43, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promo- ção), e com o art. 7º do Decreto núme- ro 32.258, de 12-2-53, para a refe- rência 23 da mesma Série Funcional, pela Portaria nº 475, de 2-12-59, publicada no D. O. da mesma data, a partir da publicação.

Seção do Pessoal, em 25 de abril de 1960. — Alexandre Joaquim Coelho. Subst. o Chefe da Seção do Pessoal.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Em 26 de abril de 1960

Adicionais — Concessão:

A Câmara Câmara 1ª Meira, Au- xiliar Administrativo, referência 26, da T. U. M. — P. P. respectiva .. Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cru- zeiros), a partir de 24 de abril de 1960, correspondentes a 15% sobre seus salários, em virtude de haver completado 20 anos de serviço pu- blico.

Antônio Barsante dos Santos, Sub- stituido do Diretor-Geral

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo nº 5.136-60 — Req. de Jô- nas Hora Maranhão. — Não houve inscrição nos Estados, como supõe o candidato. O edital que procedeu a essa abertura era muito claro. O re- corrente inscreveu-se, sob o nº 172, no Distrito Federal. Não há, portanto, como invocar a regra estabelecida na Portaria 344.

Em pedido de reconsideração fe- to a esta DSA (processo 1.155-60), o candidato produziu alegações que to- ram inintencionalmente consideradas e rejeitadas, uma a uma, pelo Sr. Exa- minador Prof. Iberê Gilson.

O presente recurso, dirigido ao Se- nhor Diretor-Geral, pede reexame de decisão anterior (Proc. 3.523-60).

Não há por que atender a solicita- ção: o recurso deu entrada fora do prazo previsto para os candidatos ins- critos no Distrito Federal.

Submeto o assunto à consideração superior, opinando no sentido de que seja indeferido e arquivado.

D. S. A. do D. A. S. P., em 20 de abril de 1960. — Mário Lopes, Di- retor ca D. S. A.

Depacho: De acordo. D. A. S. P., em 20 de abril de 1960. — Antônio Barsante dos Santos, Subst. do Diretor-Geral.

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO

Nº 6.292-60 — Req. de Eugen Lin- denblatt — Despacho: Revista a prova. Segundo informam a DSA-4 e o Sr. Examinador, a nota do candidato é igual a sessenta e cinco (60). — Arquivo-se.

Nº 4.299-60 — Req. de Sanzagar Porto Vieira. Despacho: Revista a prova. Segundo informam a DSA-4 e o Sr. Examinador, a nota do candi- dato é igual a sessenta (60). — Ar- quive-se.

Nº 6.218-60 — Req. de Maria Salete Costa — Despacho: Revista a prova. Segundo informa a DSA-4 a nota do candidato é igual a oitenta e um (81). Arquivo-se.

Nº 4.132-60 — Req. de Armênio Er- thal Teixeira.

Nº 4.300-60 — Req. e Raphaela Du- arte Antônia dos Santos..

Nº 4.319-60 — Req. de João Cor- reia — Despacho: Revista a prova. Se- gundo informam a DSA-4 e o Se- nhor Examinador, a nota do candi- dato é igual a sessenta e seis (66). — Arquivo-se.

Nº 4.669-60 — Req. de Lia Wainfas. Nº 6.278-60 — Req. de Izaurina de Jesus Louzeiro. — Despacho: Revista a prova. Mantenho os graus, em vista do que se informa. Arquivo-se.

Nº 4.444-60 — Req. de Darci Os- valdo Bitencourt. Despacho: Revista a prova. Mantenho os graus, em vista do que informa a DSA-4 e da funda- mentada exposição do Sr. Examina- dor. Arquivo-se.

Nº 4.396-60 — Req. de Jandir Fer- reira de Araújo.

Nº 4.395-60 — Req. de Márcia de Figueiredo Keller.

Nº 4.446-60 — Req. de Antônio Barbosa de Carvalho.

Nº 4.446-60 — Req. de Cezar dos Santos.

Nº 4.482-60 — Req. de Cléa de Oli- veira.

Nº 4.541-60 — Req. de Ari Deserto de Meleiros.

Nº 6.289-60 — Req. de Armênto Erthal Teixeira.

Nº 6.282-60 — Req. de Gerardo de Almeida.

Nº 6.226-60 — Req. de Ubajara Figueiredo Teixeira

Nº 4.479-60 — Req. de Egildo Ri- beiro Santiago.

Nº 6.229-60 — Req. de Valdemar Augusto Ribeiro.

Nº 4.427-60 — Req. de Josepina Bortolott Rodrigues.

Nº 4.340-60 — Req. de Rildemar de Andrade.

Depacho: Revista a prova. Man- tenho os graus, em vista do que infor- mam a DSA-4 e o Sr. Examinador. Arquivo-se.

Em 20 de abril de 1960 — Mário Lopes, Diretor da D. S. A.

Divisão do Pessoal

Processo nº 4.310-60 — Vercid Rizzo Dantiz, empregado da Rádio Nacional, solicita aproveitamento no Serviço Público.

2. Cumpre esclarecer que só go- zam deste direito os empregados que, na data da Lei nº 2.192, de 9 de março de 1954, possuíam vínculo emprega- tício com uma das Empresas Incor- poradas ao Patrimônio Nacional, o que não é o caso do interessado, pois com- põe de seus assentamentos funcio-

nais fornecidos pela empresa "Rádio Nacional", começou suas atividades em 6 de agosto de 1954, como Prati- cante de Operador.

3. Com este parecer, poderá o pro- cesso ser arquivado.

D.P., em 18 de maio de 1960. — Waldyr dos Santos, Diretor. — De acordo. — Em 20-4-60. — João Guilherme de Aragão, Diretor-Geral.

Processo nº 13.686-59. — Benedito José de Carvalho, Deputado à Assem- bléia Legislativa do Estado do Pará, pergunta, ao DASP, se, na hipótese de ser nomeado para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Auxiliar de Tesoureiro do Ministério da Fazenda, deverá renunciar ao mandato,

"e, se não, como deve o consultante proceder para assumir o referido car- go e retornar ao exercício de suas funções legislativas".

2. Informa-se no processo que o interessado já se encontrava na situa- ção de deputado estadual quando foi readmitido (por decreto publicado no D.O. de 7-7-1955) no cargo de Datiló- grafo, classe D, de Q.P. do mesmo Ministério da Fazenda,

"tendo a Assembléia Legislativa lhe concedido 2 dias de licença para efeito de posse e exercício".

3. Não esclarece o consultante como está disciplinada a matéria na Cons- tituição do Estado do Pará. Estabe- lece, no entanto, a Constituição Fe- deral:

"Art. 42. Os deputados e senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma.

b) aceitar nem exercer comissão ou emprego remunerado de pessoa jur- dica de direito público, entidade au- tárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de ser- viço público;

§ 1.º — A infração do disposto neste artigo, ou a falta, sem licença, as- sessões, por mais de seis meses conse- cutivos, importa perda do mandato, declarada pela câmara a que pertença o deputado ou senador, mediante pro- vocação de qualquer dos seus membros ou representação documentada, de partido político ou do Procurador-Geral da República". (grifou-se).

A Resolução nº 59, de 17 de outubro de 1951, da Câmara Federal (D.C. de 18-10-1951), dispôs:

"Art. Único — Não constitui vio- lação do art. 43, I, b, da Constituição Federal, o fato de Deputado, no ex- ercício do mandato, empossar-se em cargo público em virtude de nomeação ou readmissão decorrente de disposi- ção expressa de lei e cujo provimento não seja de livre escolha do Presidente da República."

6. No caso do cargo isolado de pro- vimento efetivo (hipótese da consulta), não existindo obrigatoriedade de con- curso, o provimento é de livre esco- lha do Presidente da República, don- de a presunção de que, se tratasse de deputado federal, sobreviria o risco da perda do mandato. Mas não é ao Exe- cutivo que incumbe zelar pela obser- vância do preceito constitucional men- cionado. Este diz respeito exclusiva- mente à economia interna do Legislati- vo. Seu objetivo é preservar a inde- pendência desse Poder frente aos ou- tros Poderes.

7. A Consultoria Geral da Repúbl- ca, através do Parecer nº 311-T, da la- vra do eminente Carlos Medeiros da Silva (D.O. de 20-10-1953), exanhou, nos seguintes termos, a consulta sô- bre se um deputado à Assembléia Le- gislativa de Pernambuco deveria pre- viamente renunciar ao mandato para depois ser nomeado para ocupar inter- inamente uma cátedra da Universi- dade de Recife:

"Não pode haver dúvida quanto à impossibilidade legal, por parte do deputado em causa, de aceitar, exer-

cer ou ocupar, interinamente, o cargo de professor da mencionada Faculdade. Mas esta incompatibilidade resultará da existência simultânea das duas si- tuações: não pode operar antes que elas se concretizem e se apresenem ao in- teressado permitindo-lhe uma opção. Exigir-se, portanto, que antes de no- meado renuncie o deputado o seu man- dato, parece-me demasiado. A nomea- ção, no caso, e ato unilateral do Exe- cutivo, que o podera baixar a revista do candidato. A renúncia previa do candidato seria atitude sem contra- prestação necessária porque o Exe- cutivo, após tomar conhecimento dela, poderia escolher outro para o cargo.

A incompatibilidade decorre de uma situação concreta e não meramente po- tencial. Antes de nomeado, o depu- tado não tem que desvencilhar-se. Só depois de escolhido, por ato regular, é que deverá tomar uma deliberação, para se pôr a salvo da sanção de perda do mandato. (Grifou-se).

8. Nesse caso, informava-se que a Constituição do Estado de Pernam- buco "reproduz, no art. 10, as pres- crições do texto federal". E de crer-se que a do Pará também o fará. Mas esse ponto não esclarece o consultante. Apesar disso, já se pode chegar às se- guintes conclusões:

a) não é ao Executivo que compe- te dizer se, com a aceitação de cargo público, o Deputado perderá ou não o mandato; essa competência é da Câmara a que pertencer o parlamen- tar;

b) o caso da consulta só poderá ser resolvido à vista da Carta Cons- titucional do Estado do Pará — mas, ainda assim a consulta deverá ser feita, quanto ao aspecto da perda do mandato, à Assembléia Legislativa do Pará.

9. Relativamente à nomeação, posse e exercício no cargo federal, o pro- cessamento é absolutamente normal: quer se trate ou não de deputado, de- verá o candidato satisfazer os requi- sitos e preencher as formalidades que as leis e regulamentos específicos enumeram.

10. Melhor diria, no entanto, o Dr. Consultor Jurídico.

D.P., em 12 de fevereiro de 1960. — Waldyr dos Santos, Diretor. — Ao Dr. Consultor Jurídico. — Em 15-2-60. — João Guilherme de Aragão, Di- retor-Geral.

I

Processo nº 13.686-59 — Deputado estadual do Pará se, nomeado para cargo isolado federal, de provimento efetivo (Auxiliar de Tesoureiro do Ministério da Fazenda, terá de renun- ciar ao mandato, ou, se essa investi- dura não houver de ser precedida daquele formalidade, como deve pro- ceder para assumir o referido cargo e retornar ao exercício de suas fun- ções legislativas.

A D.P. deste Departamento, após apreciar a espécie, conclui pela in- competência do Executivo para dizer se o deputado perderá ou não o man- dato com a aceitação do cargo pu- blico, sendo essa decisão da alçada da respectiva Assembléia Legislativa. Nada obstante, solicita-se meu pró- nunciamento sobre a consulta.

II

A Constituição do Estado do Pará, no seu art. 14, nº I, alínea b, repro- duz, *ipsis litteris* o disposto no ar- tigo 43, nº I, alínea b, da Constitui- ção Federal, como se vê do texto es- tadual:

"Art. 14. Os deputados não oo- derão:

I — Desde a expedição do diploma:

b) aceitar nem exercer comissão ou emprego remunerado de pessoa ju- rídica de direito público, entidade au- tárquica, sociedade de economia mista

ou empresa concessionária de serviço público".

4. A sanção para quem transgredir essa proibição constitucional, que se acha no § 1º do art. 48 da Constituição Federal, isto é, a perda do mandato, declarada pela Câmara a que pertença o transgressor. Veja-se a redação do parágrafo citado:

"§ 1º — A infração do disposto neste artigo, ou a falta, sem licença, às sessões por mais de dois meses (na Federal são seis meses) consecutivos, importa na perda do mandato declarada pela Assembléia, mediante provocação de qualquer dos seus membros ou representação documentada de partido político ou do Procurador Geral do Estado".

5. Tanto a Constituição Federal como a do Estado prescrevem a impossibilidade, sem o risco de incorrer em perda do mandato, da aceitação ou exercício de comissão ou emprego remunerado de pessoa jurídica de direito público, etc., quando, mesmo nos casos de mandato legislativo estadual pela amplitude da expressão (pessoa jurídica de direito público), tanto faz que a aceitação ou exercício seja de cargo federal, estadual ou municipal.

7. Destarte, ainda que, na espécie, o mandato legislativo seja estadual e o cargo, em que pretende investir-se o consulente, federal, não pode ocorrer a aceitação deste sem a infração do art. 14, n.º I, alínea b, da Constituição do Pará, o que sujeita o interessado à sanção do § 1º deste artigo.

7. Respondo, pois, à consulta, do mesmo modo por que o fez a D.P., isto é, há necessidade de prévia renúncia ao mandato legislativo para a aceitação do cargo federal em que deseja investidura sujeita-lhe à sanção pre-investir-se o requerente; mas essa vista no § 1º, do art. 14 da Constituição do Estado, se houver a provocação a que se refere a parte final do mencionado parágrafo. Trata-se, evidentemente, de ato da competência da respectiva Assembléia Legislativa, a qual, entretanto, positado o fato, não terá como eximir-se de aplicar a sanção ali expressa.

F.º o meu parecer — S.J.M.
Rio de Janeiro, 19 de março de 1960
— *Clenício da Silva Duarte* — Consultor Jurídico. — De acordo: a) *João Guilherme de Aragão* — Diretor Geral.

Processo n.º 13.636-59

Despacho:

Tendo em vista o parecer do Senhor Consultor Jurídico, publique-se e arquivem-se.

D.P., em 8 de abril de 1960. — a) *Waldyr dos Santos* — Diretor.

Serviço de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 4 de abril de 1960

Licenças concedidas a:

Antônio Martins Alegre, Motorista, 180 dias, de 14-3 a 9-9-60, arts. 93-104 e 105 do E.F., dias anteriormente concedidos: 293.

Aurea Rodrigues Afonso Miranda, Escrevente-Dactilógrafa, 2 dias, de 7 a 8-3-60, arts. 97-106 do E.F.

Aurea Rodrigues Afonso Miranda, Escrevente-Dactilógrafa, 1 dia, em 10-3-60, arts. 93-106 do E.F., dias anteriormente concedidos: 2.

Auri Granadeiro Medrado, Escrevente-Dactilógrafa, 3 dias, de 14 a 16-3-60, arts. 97-106 do E.F.

Carlos Coelho, Auxiliar, 18 dias, de 24 a 31-3-60, arts. 93-105 do E.F., dias anteriormente concedidos: 87.

Carlos Salles Vieira, Desenhista, 31 dias, de 10-3 a 9-4-60, arts. 92-105

do E.F., dias anteriormente concedidos: 27.

Diná Hirsch Fragozo, Oficial Administrativo, 30 dias, de 10-3 a 8-4-60, arts. 92-105 do E.F., dias anteriormente concedidos: 42.

Edna Rodrigues de Sousa, Escrevente-Dactilógrafa, 2 dias, em 3 e 4-3-60, arts. 93-106 do E.F., dias anteriormente concedidos: 5.

Francisco Drummond Ferreira, Servente, 1 dia, em 7-3-60, arts. 97-105 do E.F.

Guilomar Câmara de Meira, Auxiliar Administrativo, 1 dia, em 12-3-60, arts. 97-105 do E.F.

Guilomar Dias de Carvalho, Bibliotecária-Auxiliar, 1 dia, em 5-3-60, artigos 97-106 do E.F.

Irlando Lourenço, Escrevente-Dactilógrafa, 63 dias, de 2-3 a 30-4-60, arts. 92-105 do E.F., dias anteriormente concedidos: 213.

Lina Mangia Viana, Dactilógrafa, 3 dias, de 12 a 14-3-60, arts. 93-105 do E.F., dias anteriormente concedidos: 16.

Luiz Carlos Braga de Los Rios, Dactilógrafa, 1 dia, em 12-3-60, arts. 97-105 do E.F.

Maria de Castro, Escrevente-Dactilógrafa, 3 dias, de 11 a 13-3-60, artigos 93-105 do E.F., dias anteriormente concedidos: 49.

Nilza Brandão de Carvalho, Tarefa, quatro meses, de 8-3 a 8-7-60, art. 107 do E.F.

Oto de Castro Magalhães, Servente, 1 dia em 15-3-60, arts. 97-106 do E.F.

Petrônio Aguiar Freire, Servente, 1 dia, em 5-3-60, arts. 97-106 do E.F.

Thereza Maria de Abreu Gomes Teixeira, Escrevente-Dactilógrafa, 5 dias, de 12 a 16-3-60, arts. 93-105 do E.F., dias anteriormente concedidos: 5.

Terezinha de Santana Fernandes, Dactilógrafa, 3 dias, de 15 a 17-3-60, arts. 97-105 do E.F.

Wanda Silva Wolter, Oficial Administrativo, 1 dia, em 14-3-60, arts. 97-106 do E.F.

Zaira de Azevedo Gomes, Escrevente-Dactilógrafa, quatro meses, de 8-3 a 8-7-60, artigo 107 do E.F.

Retificação

No Diário Oficial de 22-2-60, na página n.º 3.020, onde se lê: Serviço de Administração ... Licenças concedidas a:

Irlando Lourenço, Escrevente-Dactilógrafa, 17 dias de 14 a 30-1-60...

Leia-se:

Irlando Lourenço, Escrevente-Dactilógrafa, 18 dias de 13 a 30-1-60....

Comissão de Acumulação de Cargos

A Comissão de Acumulação de Cargos, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, homologou as seguintes acumulações:

Em sessão realizada a 11 de abril de 1960

Processo n.º 14.513-58 — De *Mário Duarte Monteiro*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Cirúrgica da Faculdade Fluminense de Medicina do MEC, e Médico da Prefeitura Municipal de Niterói (exerce função de Chefe do 2º Serviço de Cirurgia de Homens).

Processo n.º 14.514-58 — De *Augusto Elysis do Nascimento Wanderley*, Assistente de Ensino da cad. de Estradas de Ferro e de Rodagem da Escola de Engenharia da Univ. do Recife, e Engenheiro-Auxiliar da Prefeitura Municipal de Recife.

Processo n.º 14.515-58 — De *Edgard Nogueira*, Professor Catedrático da cad. de Direito Judiciário Penal da Faculdade de Direito do Piauí (exer-

cendo a função de Diretor da referida Faculdade), e Desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí.

Processo n.º 14.516-58 — De *Oscar Pena Fontenelle*, Professor Catedrático da cad. de Terapêutica Clínica da Faculdade Fluminense de Medicina do MEC, e Juiz (aposentado) do Tribunal Regional do Trabalho.

Processo n.º 14.931-58 — De *Geraldo de Sá Cavalcanti de Albuquerque*, Professor Catedrático da cad. de Clínica Otorrinolaringológica da Faculdade de Medicina da Univ. do Recife, e Médico-Otorrinolaringologista do I.P.A.S.E.

Processo n.º 14.932-58 — De *Paulo Duarte Quintela Cavalcanti*, Professor Catedrático da cad. de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Alagoas do MEC, e Juiz do Trabalho (Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió — Alagoas).

Processo n.º 15.296-58 — De *Francisco Beirão Uchôa*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina da Univ. do Recife, e Médico-Cirurgião do Hospital Getúlio Vargas, do I.A.P.E.T.C., em Pernambuco.

Processo n.º 15.297-58 — De *Manoel Paulo Nunes*, Inspetor de Ensino Secundário da Diretoria do Ensino Secundário do Estado do Piauí, e Professor de Português do Colégio Estadual do Piauí.

Processo n.º 15.299-53 — De *Francisco Montenegro*, Professor Catedrático da cad. de Tisiologia da Faculdade de Medicina da Univ. do Recife, e Tisiologista da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Nordeste Brasileiro.

Processo n.º 15.300-58 — De *Filza Rivera Monteiro*, Assistente de Ensino da cad. de Microbiologia da Faculdade Fluminense de Medicina do MEC, e Médico da P.D.F.

Em sessão realizada a 12 de abril de 1960

Processo n.º 15.301-58 — De *Arthur Dantas de Araújo*, Assistente de Ensino da cad. de Anatomia da Faculdade Fluminense de Medicina do MEC, e Médico da P.D.F.

Processo n.º 15.302-58 — De *Raphael Rocha*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Propedéutica Cirúrgica da Faculdade Fluminense de Medicina do MEC, e Médico da Secretaria de Saúde e Assistência do Estado do Rio de Janeiro.

Processo n.º 15.303-53 — De *João Luiz Nunes*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Propedéutica Cirúrgica da Faculdade Fluminense de Medicina do MEC, e Médico da Secretaria de Saúde e Assistência do Estado do Rio de Janeiro.

Processo n.º 15.304-58 — De *Eutáquio Leite Bittencourt Sampaio*, Professor Catedrático da cad. de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade Fluminense de Medicina do MEC, e Médico da Secretaria de Saúde e Assistência do Estado do Rio de Janeiro.

Processo n.º 833-59 — De *Herman Byron de Araújo Soares*, Professor Catedrático (aposentado), da cad. de Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Alagoas do MEC, e Desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas.

N.º 834-59 — De *Galdino Loreto*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Psiquiátrica da Faculdade de Medicina da Univ. do Recife, e Médico-Assistente da Divisão de Assistência a Psicopatas, do Departamento de Assistência Hospitalar, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, em Pernambuco.

Processo n.º 836-59 — De *Helenio Gregório*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Propedéutica Médica da Faculdade Fluminense de Medicina do MEC, e Médico da Prefeitura

Municipal de Niterói, Hospital "Antônio Pedro" (Chefe do Serviço de Rádio e Radioterapia).

Processo n.º 5.750-60 — De *Manoel Caetano Escobar de Barros*, Professor Catedrático da cad. de Clínica Neurológica da Faculdade de Medicina da Univ. do Recife, e Médico Eletrologista do Departamento de Educação Física, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura de Pernambuco.

Processo n.º 5.751-60 — De *Vera Klemann*, Professora Primária do Magistério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e Inspetor de Ensino Secundário da T.U.M. do MEC.

Processo n.º 5.753-60 — De *Paulo Adelmo Lodi*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, e Médico Cirurgião do Departamento de Tuberculose da Secretaria de Saúde e Assistência do Estado de Minas.

Em sessão realizada a 19 de abril de 1960

Processo n.º 15.305-58 — De *Djalma Cavalcanti Lauro de Vasconcelos*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Univ. do Recife, e Médico Clínico do I.A.P.C., do Recife, Estado de Pernambuco.

Processo n.º 15.307-58 — De *Flávio de Amorim*, Professor Catedrático da cad. de Direito Judiciário Civil (aposentado) da Faculdade de Direito de Goiás do MEC, e Desembargador do Tribunal de Justiça de Goiás.

Processo n.º 15.308-58 — De *Mário Basso*, Instrutor de Educação Física da Escola Técnica de Curitiba da Diretoria do Ensino Industrial do MEC, e Inspetor de Educação Física do MEC em Curitiba.

Processo n.º 15.309-58 — De *Filza Rego Barros*, Inspetor do Ensino Secundário do MEC, em São Paulo, e Professor Secundário de História Geral e do Brasil do Ginásio de Cearenho, S. Paulo.

Processo n.º 15.520-58 — De *José Rodrigues da Silva*, Professor Catedrático da cad. de Clínica de Doenças Tropicais da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, e Médico do Hospital dos Servidores do Estado, do I.P.A.S.E.

Processo n.º 15.579-58 — De *Raphael Hardy Filho*, Engenheiro da Secretaria de Viação e Obras Públicas, do Estado de Minas Gerais, e Professor Catedrático da cad. de Sombras, Perspectivas — Estereotomia da Escola de Arquitetura da Univ. de Minas Gerais.

Processo n.º 16.262-53 — De *Adriano Azevedo Pondé*, Professor Catedrático da cad. de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Univ. de Bahia, e Médico (aposentado) da Secretaria de Saúde Pública e Assistência Social, do Estado da Bahia.

Processo n.º 16.263-58 — De *José de Barros Wanderley*, Professor Catedrático da cad. de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito do Espírito Santo do MEC, e Desembargador (aposentado) do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Processo n.º 17.080-58 — De *Alves Junior*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Obstétrica da Faculdade de Medicina da Univ. do Recife, e Médico do Departamento de Assistência Hospitalar do Estado de Pernambuco.

Processo n.º 17.081-58 — De *Florivaldo dos Santos Moura*, Assistente de Ensino da cad. de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Univ. do Recife, e Médico do I.A.P.C., no Recife.

Grupo de Trabalho de Brasília

Portaria de 25 de abril de 1960

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, na qualidade de Dirigente do Grupo de Trabalho incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 43.285, de 25-2-58, combinado com o art. 2º do Decreto número 47.433, de 15-12-59 resolve:

Nº 88 — Designar, a partir de 16 do corrente, Dora Maria Almeida, escriturária, classe "E" — Q. P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para servir no Setor do Grupo de Trabalho em Brasília, criado pela Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1960.

Portarias de 28 de abril de 1960

O Diretor-Executivo do Grupo de Trabalho incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1960, do Dirigente do mesmo Grupo de Trabalho, publicada no D. O. de 3 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 90 — Dispensar, a partir de 1º do corrente, Ivone Corrêa Nascimento, Telefonista, ref. 18, do D. N. E. R. U. do Ministério da Saúde, da função de Auxiliar de Expediente da Direção-Executiva do mencionado Grupo de Trabalho, a que se refere a Portaria nº 25 de 15 de fevereiro de 1960.

Nº 91 — Designar a partir de 1º de abril corrente, Ivone Corrêa Nascimento, Telefonista, ref. 18 do D. N. E. R. U. do Ministério da Saúde, para exercer a função de Auxiliar de Administração da Direção-Executiva do mencionado Grupo de Trabalho, a que se refere a Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 1960.

Felinto Epitácio Mata.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Concessão de salário-família

No valor de Cr\$ 250,00:

a) João Neto Filho, Dactilógrafo, ref. 23 a partir de março de 1959, relativo a sua filha Teresa Neuman;

b) Raimundo Reis Barreto, Tecedor, ref. 24, a partir de março de 1960, relativo a seu filho Raimundo;

c) Odorico Antonio Barreto, Eng. Agrônomo, ref. 70, a partir de novembro de 1959, relativa a sua filha Vânia.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

Nº 2.370 — Designar Amílcar Carvalho da Silva para exercer a função em comissão, de Assistente de Direção, constante da Portaria nº 1.888 de 9 de janeiro de 1959, percebendo a remuneração mensal de Cr\$ 25.000,00. Cumpra-se e dê-se conhecimento. Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe con-

ferimento aprovado pelo Decreto número o item XVI, do art. 47 do Regulamento 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

Nº 2.371 — Admitir Sebastiana Campos Fernandes para exercer a função de Dactilógrafa, constante da Portaria nº 1.888, de 9 de janeiro de 1959, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00. Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Nº 2.385 — Dispensar Aducto Ignácio da Rocha da função de Auxiliar Administrativo, constante da Portaria nº 1.888, de 9 de janeiro de 1959, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.500,00. Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Nº 2.386 — Admitir Aducto Ignácio da Rocha para exercer a função de Redator, constante da Portaria número 1.888, de 9 de janeiro de 1959, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 7.500,00. Cumpra-se e dê-se conhecimento.

— Waldir Bouhid.

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere os itens XI e XVIII, da Lei número 1.765, de 18 de dezembro de 1952, resolve:

Nº 2.372 — Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Osvaldo Nazaré Paraguassú, Auxiliar de Portaria, correspondente ao dependente Maria Eneida Pantoja Paraguassú, conforme despacho exarado no processo nº 1.304-60, a partir de fevereiro passado.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe conferem os itens XI e XVIII, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, resolve:

Nº 2.380 — Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Vicente Huet Bacelar, Auxiliar Administrativo, correspondente ao dependente Betânia Huet de Bacelar, nos termos do despacho exarado no Processo nº 1.660-60, a partir de fevereiro passado.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid.

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do laudo médico, resolve:

Nº 2.374 — Conceder, de acordo com o art. 90 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Emílio Bruno de Moraes, Motorista, lotado na Zeladoria, dez (10) dias de licença, em prorrogação, a contar de 5 a 14 de abril corrente.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Nº 2.374 — Conceder, de acordo com o art. 90 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Ribeiro Viana, Auxiliar Administrativo, lotada no Setor de Obras, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 6 de abril corrente a 4 de junho vindouro.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid.

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do art. 47 do Re-

gulamento aprovado pelo Decreto nº 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

Nº 2.375 — Designar Helena Menezes Fernandes para exercer a função remunerada (PR-6) de Secretária de Gabinete, constante da Portaria número 1.888, de 9 de janeiro de 1959, percebendo a gratificação de Cr\$ 1.200,00, mensais.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

— Waldir Bouhid.

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.564-60, resolve:

Nº 2.376 — Conceder, de acordo com o art. 90 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Terezinha de Jesus Alves, Escrivente-dactilógrafo, lotada no Setor Técnico e Organizador, vinte (20) dias de licença, em prorrogação, a partir de 15 de março p. passado a 3 de abril corrente.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

— Waldir Bouhid.

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

Nº 2.378 — Designar, o engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras, constante da Portaria nº 1.888, de 9 de outubro de 1959, percebendo a remuneração de Cr\$ 25.000,00 mensais.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

Nº 2.379 — Admitir, Mário José Machado para exercer a função de Escrivente-dactilógrafo, constante da Portaria nº 1.888, de 9 de janeiro de 1959, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 4.800,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nú-

mero 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do laudo médico, resolve:

Nº 2.377 — Conceder, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Marina Marçal, dactilógrafa, lotada na Chefia de Gabinete, nove (9) dias de licença, a contar de 1º a 9 do corrente.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII do art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, e atendendo em vista o que consta do laudo médico, resolve:

Nº 2.381 — Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Nilson Couto Ribeiro, Motorista, lotado na Zeladoria, nove (9) dias de licença, a contar de 2 a 10 de abril andante.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

— Waldir Bouhid.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do laudo médico, resolve:

Nº 2.382 — Conceder, de acordo com o art. 90 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Graziela Brígido dos Santos, Secretário-Estenoógrafo, lotada no Gabinete, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a contar de 6 de abril a 5 de maio vindouro.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Nº 2.383 — Conceder, de acordo com o art. 90 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antônio Ignácio de Souza, Guarda, lotado na Zeladoria, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a contar de 3 de abril a 2 de maio vindouro.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Nº 2.384 — Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Carícia Helena Sarmento Ladislau, Arquivista, lotada na Secretaria da Comissão de Planejamento, doze (12) dias de licença, a contar de 2 a 13 de abril corrente.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

— Orion Loureiro

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 13-4-60

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando das atribuições que lhe conferem o art. 91, nº II, da Constituição e o art. 73 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.343, de 1943, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, § 2º, e 18 do Decreto-lei nº 9.202, de 1946, resolve:

Nº 41 — Baixar as seguintes instruções:

Art. 1º Fica instituída em caráter permanente, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, a Comissão da Representação no Exterior (C. R. E.).

Art. 2º O Presidente da C. R. E. será o Chefe do Departamento de Administração e da mesma farão parte os Chefes da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento e da Seção de Organização.

§ 1º Mediante proposta do Presidente da C. R. E., o Ministro de Estado poderá designar outros funcionários da carreira de Diplomata em

exercício na Secretaria de Estado para, sem prejuízo das atribuições que tiverem, integrar a C. R. E.

§ 2º O Secretário da C. R. E. será o Subchefe da Divisão do Pessoal.

Art. 3º Competirá a C. R. E.:

1. rever, com base em dados estatísticos, as tabelas de representação e de suplemento de representação anuais;

2. examinar e opinar sobre as sugestões de alteração das tabelas anuais;

3. propor a prorrogação das tabelas anuais ou as alterações que nas mesmas julgar cabíveis para o ano seguinte;

4. elaborar a proposta orçamentária da dotação em referência.

Art. 4º Caberá ao Chefe do D. A., na qualidade de Presidente da C. R. E., apresentar ao Ministro de Estado, até o dia 31 de dezembro e por intermédio do Secretário-Geral, o relatório anual da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria de 18 de dezembro de 1957 e demais instruções em contrário. — Horacio Lafer.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Requerimento

No requerimento de 13 de abril de 1960, de Jorge Carlos Ribeiro, Diplomata classe K do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, em que solicita autorização para casar com a senhorita Luciana de Amorim Nobrega, foi exarado o seguinte despacho. — De acôrdo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO

Requerimento:

No requerimento de 9 de março de 1960, de Leonardo Marques de Albuquerque de Albuquerque Cavalcanti, Diplomata classe K do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, em que solicita o acréscimo de 10% (dez por cento), sobre sua representação, de acôrdo com o art. 1.332 do Manual de Serviço, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido, de acôrdo com o Parecer número A. J. 352, de 7 de abril de 1960, da Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores.

Exercício de Extranumerário Contratado

Aloisio Bello Gomes de Matos, contratado para desempenhar a função de Engenheiro Auxiliar, entrou em exercício a partir de 8 de abril corrente.

Licença para tratamento de Saúde

Nos termos do art. 88, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 A Norma Leite de Barros, Escrevente dactilógrafa, ref. 22, da T. U. M. do M. R. E., 30 (trinta) dias, de 7 de abril de 1960.

A Cincinato Simões dos Santos, Servente ref. 19 de T. U. M. do M. R. E., 6 (seis) dias, de 16 a 21 de março de 1960.

A João Teles Campos, Servente referência 18 da T. U. M. do M. R. E., 1 (um) dia, 15 de março de 1960.

DEPARTAMENTO CONSULAR

Divisão Consular

EXPEDIENTE DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

Kurt Dellian — solicita autorização para importar um automóvel de sua propriedade. Despacho exarado: Indeferido.

Tendo em vista o despacho ministerial de fls. 3, autorize-se o Banco do Brasil S.A., mediante débito na conta "Despesas da União", a colocar à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, como suprimento, a importância de seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 6.234.961,80), destinada ao pagamento das cotas do Imposto de Renda, relacionadas em Restos a Pagar de 1959 e referentes aos Municípios de Tangará, Maxaranguapé, Caiada, Lages Pintadas, Umarizal e São Bento do Norte.

Faça-se o necessário expediente e em seguida encaminhe-se o processo à Contadoria Geral da República para as devidas anotações e registro.

Processo nº 64.054-60 — Adhemar de Souza Travassos — Autorizo o adiantamento na importância de humilhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.250.000,00) a Adhemar de Souza Travassos, Oficial Administrativo, classe I, para ocorrer às despesas com o pagamento de salários a presos, internados e educandos da Penitenciária Professor Lemos Brito, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no prazo de sessenta (60) dias após o recebimento de acôrdo com a classificação de fls. 4.

2. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo nº 69.231-60 — Victor Merhy Oficial Administrativo classe H — Autorizo o adiantamento na importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) a Victor Merhy, Oficial Administrativo, classe H, para ocorrer às despesas com o pagamento de salários a presos, internados e educandos do Presídio do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no prazo de sessenta (60) dias após o recebimento de acôrdo com a classificação de fls. 4.

2. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo nº 11.752-60 — Departamento de Imprensa Nacional — De acôrdo com o parecer da Contadoria Geral da República (fls. 12-13), autorize-se o Banco do Brasil a colocar à disposição do Departamento de Imprensa Nacional, como suprimento, mediante débito da conta "Despesa da União", a importância de oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 84.465.705,00), referente à dotação do 2.º trimestre, consignada à Verba 1.0.00 — Unidade 21, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, devendo a entrega ser feita em três (3) parcelas de Cr\$ 28.156.235,00, sendo a primeira no dia 20 de abril e as restantes no dia 20 dos meses subsequentes.

Faça-se o necessário expediente e, em seguida, encaminhe-se o processo à Contadoria Geral da República, para os devidos fins, voltando a novo despacho.

Dia 23-4-1960

Processos:

S.C. nº 78.588-60 — Comércio e Indústria Dormar Ltda. — Recorre a interessada de ato da Inspeção da Alfândega do Recife que lhe negou direito à restituição da taxa de despacho aduaneiro de 5%, paga espontaneamente.

2. Uma vez desembaraçada a mercadoria, ao seu preço de custo são incorporados os impostos e taxas, sobre ela pagos, diluindo-se, assim, o ônus do tributo, na massa do consumo nacional.

3. Assim sendo, esta Direção Geral nega provimento ao recurso interposto, para manter, por seus fun-

damento legais, a decisão de primeira instância.

Publique-se e restitua-se à repartição de origem, por intermédio da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Dia 25-4-60

S.C. nº 67.771-60 — João Raimundo Canuto de Miranda — Acolhendo o parecer do Serviço do Pessoal (fó-lhas 44-52), tomo conhecimento do recurso, para dar-lhe provimento.

Nestas condições, restitua-se à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para providenciar o cancelamento da penalidade, transmitindo ao Serviço do Pessoal cópia do respectivo ato, para as devidas anotações, e arquivando, em seguida, o processo.

S.C. nº 37.103-60 — Cia. Paulista de Cimento — A Cia. Paulista de Cimento, com sede na capital do Estado de São Paulo, procedeu à importação de material destinado à instalação de uma fábrica de cimento, mediante a isenção tributária concedida na Lei nº 1.942, de 12 de agosto de 1953, após ter assumido, para tal fim, as obrigações contidas no contrato que assinou junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme fotocópia de fls. 54.

2. Desrespeitadas que foram as obrigações contratuais, como consta dos laudos de exames de fls. 60-61 e 62-64, ficou o contrato rescindido de pleno direito, nos termos de sua cláusula 5.ª, o que sujeita a outorgada ao recolhimento dos tributos devidos pelas mercadorias importadas, multas administrativas e juros moratórios, além da perda da caução, conforme estipula a cláusula 6.ª do mesmo instrumento.

Assim sendo, restitua-se o processo à Alfândega de Santos, por intermédio da Diretoria das Rendas Aduaneiras, para promover a execução da cláusula 6.ª do contrato.

Retificação

Na página 7.274, na 2.ª coluna: Onde se lê: ... o ônus do tributo na mesma; Leia-se: ... o ônus do tributo na massa.

4.ª coluna: Onde se lê: ... 3. Nesst conformidade... Leia-se: ... 3. Nessa conformidade.

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições, recomenda ao Chefe do Serviço de Contrôle que determine termine à Seção de Mecanização o preparo de um relatório detalhado da situação, nesta data, dos seus serviços, discriminando, principalmente, a dos seguintes:

- a) Emissão de cheques de pagamento de pessoal;
 - b) Apropriação mensal da despesa e receita decorrente dessa emissão com os respectivos demonstrativos;
 - c) Consignações; Distrito Federal Caixa Econômica I.P.A.S.E. Aluguel de casas Alimento de família Diversas Estados Co-signatários diversos Alimento de família
 - d) Movimento de Fundos
 - e) Quaisquer outros serviços.
2. Esse relatório, com o parecer do Chefe do Serviço de Contrôle deverá ser presente no Gabinete do Diretor no prazo de 8 (oito) dias.
3. Recomenda, outrossim, que relatórios mensais, semelhantes, atuali-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

No Diário Oficial de 18 de abril de 1960, página 7.272, na 1ª coluna:

Retificação

Onde se lê: ... Departamento Nacional da Produção Animal, Departamento Nacional da Produção Vegetal, Serviço de Expansão do Trigo...

Leia-se: ... Departamento Nacional da Produção Animal, Departamento Nacional da Produção Mineral, Departamento Nacional da Produção Vegetal, Serviço de Expansão do Trigo...

Na 2ª coluna: Onde se lê: Processos:

Nº 61.8 8- 0

Leia-se: Processos:

Nº 61.868-60.

Na 3ª coluna: Onde se lê: ... Fernando Scarpelli... autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 1.15.588,1

Leia-se: ... Fernando Scarpelli... autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 1.159.588,10.

Caixa de Amortização

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Caixa de Amortização, usando da atribuição que lhe confere o item XVIII, do art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto número 35.912, de 28-7-54, resolve:

Nº 83 — Designar o Auditor da Fazenda Nacional — Pandia Batista Pires e o extranumerário Cláudio Caminada Boamorte para transmitir instruções e orientarem a implantação do Serviço de Entrega das Obrigações do Reaparelhamento Econômico na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas. — Carlos Augusto Carrilho,

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Geral da Fazenda Nacional no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 232 — Conceder dispensa a Cícero Araújo Souza, Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Permanente, deste Ministério, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro, da função de Assistente Técnico do seu Gabinete, agradecendo-lhe os serviços prestados à Direção Geral da Fazenda Nacional.

Nº 233 — Conceder dispensa a Eugênia Von Paugartten do Régo ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente deste Ministério, lotada na Recebedoria do Distrito Federal, da função de Auxiliar de seu Gabinete.

Nº 234 — Designar Eugênia Von Paugartten do Régo, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente deste Ministério, lotada na Recebedoria do Distrito Federal, para servir como Assistente Técnico de seu Gabinete.

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 82.029-60, resolve:

Nº 235 — Remover, a pedido, de acôrdo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Beatriz Ferro Valle, ocupante do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente, do Serviço do Pessoal para a Diretoria das Rendas Internas, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Carmen Ferreira Apoluceno. — Raymundo Brígido Borba, Diretor Geral.

Expediente de 18 de abril de 1960

Processo nº 59.388-60 — Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte —

zados a 10, deverão ser organizados e remetidos ao Gabinete a 15 de cada mês. — *Alvaro Brandão*, Diretor.

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Despesa Pública declara ao Senhor Tesoureiro Chefe da Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional que os pagamentos de vencimento, salário, provento e pensões correspondente ao mês de abril serão efetuados com observância da tabela abaixo determinando que aos sábados não sejam realizados pagamentos fora da sede do Ministério da Fazenda.

Outrossim comunica que os pagamentos de cheques deixados de receber na vigência da presente serão realizados obedecendo o seguinte critério:

1. Pagamento de atrasados do pessoal em atividade.

8. Dia útil, Ministério da Viação.
9. Dia útil, Poderes judiciários e legislativos, Ministérios da Agricultura e Justiça.

10. Dia útil, Ministérios do Trabalho e Exterior.

11. Dia útil, Ministérios da Educação e Saúde.

2. Pagamento de atrasados de pensionistas e aposentados a partir do décimo sétimo dia útil de 15 às 16 horas diariamente.

3. Horário de pagamento para ativos da Fazenda — pensionistas e aposentados. Das 12 às 16 horas. Sábados das 9 às 11 horas.

Fica estabelecido o zero dia para o pagamento externamente dos Palácios presidenciais e Poderes Judiciários e Legislativo.

Pagamentos a serem efetuados na sede do Ministério:

MÊS DE MAIO DE 1960

Primeiro dia 3 de maio

1005. Depart. Administ. do Serviço Público
1006. Depart. Administ. do Serviço Público
1008. Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica
1108. Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica
1011. Conselho Nacional de Economia
2001. Ministro da Fazenda
2002. Func. à disposição do Gabinete do Ministro
2005. Diretor Geral da Fazenda Nacional
2006. Diretoria Geral Fazenda Nacional
2008. Diretores de Repartição
2009. Chefes de Repartição
2010. Chefes de Repartição
2011. Procuradoria Geral Fazenda Pública
2012. Diretores e Chefes do I. de Ronda.
2014. Serviço do Patrimônio da União
2017. Serviço do Pessoal
2022. Diretoria da Despesa Pública
2023. Diretoria da Despesa Pública
2026. Serviço de Comunicações
2029. Diretoria das Rendas Internas
2032. Diretoria das Rendas Aduaneiras
2035. Contadoria Geral da República
2036. Contadoria Geral da República
2039. Divisão do Material
2042. Administração Edifício da Fazenda
2042. Departamento Federal de Compras
2042. Divisão de Obras
2042. Diversos
2049. Divisão do Imposto de Renda
2053. Delegacia Regional Imposto de Renda
2074. Delegacia Regional Imposto de Renda
2055. Delegacia Regional Imposto de Renda

2058. Laboratório Nacional de Análises
2061. Primeiro Conselho de Contribuintes
2063. Segundo Conselho de Contribuintes
2065. Conselho Superior de Tarifas
2067. Serv. Estat. Econômica e Financeira
2070. Recebedoria do Distrito Federal
2071. Recebedoria do Distrito Federal
2071. Recebedoria do Distrito Federal
2072. Recebedoria do Distrito Federal
2073. Recebedoria do Distrito Federal
2077. Agentes Fiscais do Imposto Consumo
2079. Caixa de Amortização
2080. Caixa de Amortização
2122. Diretoria da Despesa Pública
2132. Diretoria das Rendas Aduaneiras
2179. Caixa de Amortização — Mensalistas
2379. Caixa de Amortização — Tarefeiros
2.450. Diversos
2499. Funcionários em Disp. M. Fazenda
2170. Recebedoria do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS

Aposentados:

8500. Letras A Z
4522. A Z Depart. Administ. do Serviço Público

SEGUNDO DIA 4

Presidência da República e Órgãos Subordinados

Mensalistas:

1105. Depart. Administ. do Serviço Público
1106. Depart. Administ. do Serviço Público
1107. Depart. Administ. do Serviço Público
1111. Conselho Nacional de Economia

Tab. Num. Esp. Mens. Lei 1.765, de 18-12-52

1205. Depart. Administ. do Serviço Público
1211. Conselho Nacional de Economia

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Mensalistas

2105. Diretoria Geral
2114. Serviço do Patrimônio da União
2115. Divisão de Obras
2117. Diretoria Geral e Serviço do Pessoal
2126. Serviço de Comunicações
2127. Serviço de Comunicações
2135. Contadoria Geral da República
2136. Contadoria Geral da República
2139. Divisão do Material
2142. Administração Edifício da Fazenda
2143. Administração Edifício da Fazenda
2144. Administração Edifício da Fazenda
2149. Divisão do Imposto de Renda
2153. Delegacia Reg. do Imposto de Renda
2156. Primeiro Conselho de Contribuintes
2157. Segundo Conselho de Contribuintes
2158. Conselho Superior de Tarifas
2159. Procuradoria Geral da República
2160. Laboratório Nacional de Análises
2167. Serviço de Estat. Econ. Financeira
2171. Recebedoria do Distrito Federal
2182. Departamento Federal de Compras
2183. Departamento Federal de Compras

PESSOAL TAREFEIRO

2314. Serviço do Patrimônio da União.
2317. Serviço do Pessoal.
2327. Serviço de Comunicações.
2329. Diretoria de Rendas Internas.
2332. Diretoria das Rendas Aduaneiras.
2335. Contadoria Geral da República.
2349. Divisão e Deleg. do Imposto Renda.
2350. Divisão e Deleg. do Imposto Renda.
2351. Divisão e Deleg. do Imposto Renda.
2367. Serviço de Estat. Econ. Financeira.
2370. Recebedoria do Distrito Federal.
Comissão de Repartição dos Incapazes das Forças Armadas
1017. Pessoal Permanente.
1117. Pessoal Mensalista
1217. Pessoal Mensalista Lei n.º 1.765, de 18-12-59.

TERCEIRO DIA 5

APOSENTADOS

Ministério da Fazenda

4101. Letra A.
4102. Letras A a D.
4103. Letras D a G.
4104. Letras G a J.
4105. Letras J a L.
4106. Letras L a M.
4107. Letras N a R.
4108. Letras R a Z.
4109. Letras A a Z.
4110. Letras A a Z.

Superintendência das Empresas Incorporadas do Patrimônio Nacional

4150. Letras A a Z.

Ministério da Aeronáutica

4401. Letras A a J.
4402. Letras J a V.
4403. Letras V a Z.
4404. Letras V a Z.

Ministério da Agricultura

4601. Letras A a E.
4602. Letras E a L.
4603. Letras L a V.
4604. Letras V a Z.
4605. Letras V a Z.

Ministério Trab. Indústria e Comércio

4801. Letras A a M.
4802. Letras M a Z.

QUARTO DIA 6

APOSENTADOS

Ministério da Guerra

4201. Letra A.
4202. Letra A.
4203. Letras A a D.
4204. Letras D a F.
4205. Letras F a J.
4206. Letra J.
4207. Letras J a L.
4208. Letras L a M.
4209. Letras M a R.
4210. Letras R a Z.
4211. Letras A a Z.
4213. Letras A a Z.
4214. Letras A a Z.

APOSENTADOS

Congresso Nacional

4540. Letras A a Z.

APOSENTADOS

Ministério da Saúde

4730. Letras A a E.
4731. Letras E a J.

4732. Letras J a V.
4733. Letras V a Z.
4734. Letras A a Z.
4735. Letras A a Z.

QUINTO DIA 7

APOSENTADOS

Ministério da Marinha

4301. Letra A.
4302. Letra A.
4303. Letras A a C.
4304. Letras C a F.
4305. Letras F a J.
4306. Letra J.
4307. Letra J.
4308. Letra J a M.
4309. Letras M a N.
4310. Letras N a R.
4311. Letras R a Z.
4312. Letras A a Z.
4313. Letras A a Z.
4314. Letras A a Z.
4315. Letras A a Z.
4316. Letras A a Z.

Poder Judiciário

4520. Letras A a L.
4531. Letras L a Z.
4532. Letras L a Z.

I. P. A. S. E.

APOSENTADOS

4590. Letras A a Z.

SEXTO DIA 8

Ministério da Justiça

APOSENTADOS

4501. Letra A.
4502. Letra A.
4503. Letras A e H.
4504. Letras B a F.
4505. Letras E a F.
4506. Letras F a I.
4507. Letras I a J.
4508. Letra J.
4509. Letras J a M.
4510. Letras M a O.
4511. Letras O a S.
4512. Letras S a Z.
4513. Letras A a Z.
4514. Letras A a Z.
4515. Letras A a Z.
4516. Letras A a Z.

SETIMO DIA 14

APOSENTADOS

Ministério da Educação e Cultura

4701. Letra A.
4702. Letras A e B.
4703. Letras B a E.
4704. Letras E a H.
4705. Letras H a J.
4706. Letras J a L.
4707. Letras L e M.
4708. Letras M a R.
4709. Letras R a Z.
4710. Letras A a Z.
4711. Letras A a Z.

APOSENTADOS

Ministério da Viação

4901. Letra A
4902. Letra A
4903. Letra A
4904. Letra A
4905. Letra A
4906. Letra A
4907. Letras A e B

Oitavo dia 11

Ministério da Viação

4908. Letras B e C.
4909. Letras C e D.
4910. Letras D e E.

- 4911. Letra E.
- 4912. Letras E e F.
- 4913. Letras F e G.
- 4914. G e H.
- 4915. Letras H a J.
- 4916. Letra J.
- 4917. Letra J.
- 4918. Letra J.
- 4920. Letra J.
- 4921. Letras J a L.
- 4922. Letras L e M.
- 4923. Letra M.
- 4924. Letra M.

NONO DIA 12

APOSENTADOS

Ministério da Viação

- 4925. M e N.
- 4926. N e O.
- 4927. Letra O.
- 4928. Letras O e P.
- 4929. Letras P a R.
- 4930. Letras R e S.
- 4931. Letras S a W.
- 4932. Letras W a Z.
- 4933. Letras A a Z.
- 4934. Letras A a Z.
- 4935. Letras A a Z.
- 4936. Letras A a Z.
- 4937. Letras A a Z.
- 4938. Letras A a Z.
- 4939. Letras A a Z.
- 4940. Letras A a Z.
- 4941. Letras A a Z.

DÉCIMO DIA 13

APOSENTADOS

Ministério da Viação

- 4942. Letras A a Z.
- 4943. Letras A a Z.
- 4944. Letras A a Z.
- 4945. Letras A a Z.
- 4946. Letras A a Z.
- 4947. Letras A a Z.
- 4948. Letras A a Z.
- 4949. Letras A a Z.
- 4950. Letras A a Z.
- 4951. Letras A a Z.
- 4952. Letras A a Z.
- 4953. Letras A a Z.
- 4954. Letras A a Z.
- 4955. Letras A a Z.

DÉCIMO PRIMEIRO DIA 14

Pensionistas Pensões Especiais

- 6001. Letra A.
- 6002. Letras A a C.
- 6003. Letras C a E.
- 6004. Letras E a G.
- 6005. Letra G a J.
- 6006. Letras J a L.
- 6007. Letras L e M.
- 6008. Letra M.
- 6009. Letras M a O.
- 6010. Letras O a T.
- 6011. Letras T a Z.
- 6012. Letras A a Z.
- 6013. Letras a Z.
- 6014.

Pensão vitalícia Guer. Paraguay

- 6020. Letras A a Z.

Pensões Judiciárias

- 6030. Letras A a Z.

Montepio do Ministério das Relações Exteriores

- 7001. Letras A a M.
- 7002. Letras A a Z.

DÉCIMO SEGUNDO DIA 16

Diversas Pensões Reunidas

- 6101. Letras A e B.
- 6102. Letras B a E.
- 6103. Letras E a J.
- 6104. Letras J a M.
- 6105. Letras A a P.
- 6106. Letras A a Z.

Montepio Militar da Guerra

- 7210. Letra A.
- 7211. Letras A a D.
- 7212. Letras D a G.
- 7213. Letras G a J.
- 7214. Letras J a M.
- 7.215. Letra M.
- 7216. Letras M a P.
- 7217. Letras P a Z.
- 7218. Letras A a Z.
- 7219. Letras A a Z.

Pensão da Guarda Civil

- 7535. Letras A a Z.

DÉCIMO TERCEIRO DIA 17

Pensionista do Ministério da Fazenda

- 7101. Letra A.
- 7102. Letras A e B.
- 7103. Letras B a D.
- 7104. Letras D e E.
- 7105. Letras E a H.
- 7106. Letras H a J.
- 7107. Letras J a L.
- 7108. Letras L e M.
- 7109. Letra M.
- 7110. Letras M a O.
- 7111. Letras O a S.
- 7112. Letras A a Z.
- 7113. Letras A a Z.

Montepio dos Empregados da Casa da Moeda

- 7110. Letras A a J.
- 7151. Letras A a Z.

Montepio do Ministério do Trabalho

- 7221. Letra A

Pensionistas do Tribunal de Contas

- 7520. Letras A a Z.

DÉCIMO QUARTO DIA 16

Montepio Civil da Guerra

- 7201. Letras A a E.
- 7202. Letras E a J.
- 7203. Letras J a M.
- 7.204. Letras A a Z.

Diversas Pensões da Guerra

- 7230. Letra A.
- 7231. Letra A.
- 7232. Letra A.
- 7233. Letras A a C.
- 7234. Letra C.
- 7235. Letras C e D.
- 7236. Letras D e E.
- 7237. Letra E.
- 7238. Letras E a H.
- 7239. Letras H e I.
- 7240. Letra I.
- 7241. Letras I e J.
- 7242. Letras J a L.

DÉCIMO QUINTO DIA 19

Diversas Pensões da Guerra

- 7243. Letras L e M.
- 7244. Letra M.
- 7245. Letra M.
- 7246. Letra M.
- 7247. Letras M e N.
- 7248. Letras N e O.
- 7249. Letras O a R.
- 7250. Letras R e S.
- 7251. Letras S a Z.
- 7252. Letras A a Z.
- 7253. Letras A a Z.
- 7254. Letras A a Z.
- 7255. Letras A a Z.

Meio Soldo

- 7250. Letras A a O.
- 7251. Letras A a Z.

Montepio do Ministério da Aeronáutica

- 7401. Letras A a M.
- 7402. Letras A a Z.

DÉCIMO SEXTO DIA 20

Montepio Civil da Marinha

- 7301. Letras A a D.
- 7.302. Letras D a J.
- 7.303. Letras J a N.
- 7304. Letras A a Z.

Montepio Militar da Marinha

- 7310. Letras A e B.
- 7311. Letras C a E.
- 7312. Letras E e I.
- 7313. Letras I a L.
- 7314. Letra M.
- 7315. Letras M a R.
- 7316. Letras A a Z.
- 7317. Letras A a Z.

Mont. Oper. Ars. Marinha D. Armamento

- 7350. Letras A a H.
- 7351. Letras H a P.
- 7352. Letras A a Z.

Montepio Civil da Aeronáutica

- 7420. Letras A a Z, novas inclusões.

DÉCIMO SÉTIMO DIA 21

Diversas Pensões da Marinha

- 7320. Letra A.
- 7321. Letra A.
- 7322. Letras A a C.
- 7323. Letras C a E.
- 7324. Letra E.
- 7325. Letras E a H.
- 7326. Letras H a J.
- 7327. Letras J a L.
- 7328. Letras L e M.
- 7329. Letra M.
- 7330. Letra M.
- 7331. Letras M a O.
- 7332. Letras O a S.
- 7333. Letras A a Z.
- 7334. Letras A a Z.
- 7335. Letras A a Z.

DÉCIMO OITAVO DIA 23

Montepio da Justiça

- 7501. Letras A e B.
- 7502. Letras B a E.
- 7503. Letras E a I.
- 7504. Letras I a M.
- 7505. Letra M.
- 7506. Letras M a R.
- 7507. Letras A a Z.

Corpo de Bomb. e Polícia Militar

- 7520. Letras A a C.
- 7521. Letras C a E.
- 7522. Letras E a J.
- 7523. Letras J a M.
- 7524. Letras M a R.
- 7525. Letras A a Z.
- 7526. Letras A a Z.
- 7527. Letras A a Z.
- 7528. Letras A a Z.
- 7529.

DÉCIMO NONO DIA 24

Montepio da Agricultura

- 7601. Letras A a E.
- 7602. Letras F a M.
- 7603. Letras A a Z.
- 7604. Letras A a Z.

Montepio da Educação

- 7701. Letras A a C.
- 7702. Letras C a E.
- 7703. Letras E a J.
- 7704. Letras J a M.
- 7705. Letras M a R.
- 7706. Letras A a Z.

Montepio da Viação

- 7901. Letra A.
- 7902. Letra A.
- 7903. Letra A.
- 7904. Letra A.
- 7905. Letra A.
- 7906. Letras A e B.
- 7907. Letras B e C.

VIGÉSIMO DIA 25

- 7908. Letra C.
- 7909. Letras C e D.
- 7910. Letra D.
- 7911. Letras D e E.
- 7912. Letra E.
- 7915. Letra P.
- 7914. Letras E e F.
- 7915. Letras F e G.

- 7916. Letras G e H.
- 7917. Letras H e I.
- 7918. Letra I.
- 7919. Letra J.
- 7920. Letras J e J.
- 7921. Letras J a L.
- 7922. Letra .
- 7923. Letra L.
- 7924. Letras L e M.

Vigésimo primeiro dia 26

MONTEPIO DA VIAÇÃO

- 7925. Letra M.
- 7926. Letra M.
- 7927. Letra M.
- 7928. Letra M.
- 7929. Letra M.
- 7930. Letra M.
- 7931. Letras M e N
- 7932. Letras N e O.
- 7933. Letras O e P.
- 7934. Letras P a R.
- 7935. Letras R e S.
- 7936. Letras S a Y.
- 7937. Letras Y e Z.
- 7938. Letras A a Z.
- 7939. Letras A a Z.

Vigésimo segundo dia 27

SALÁRIO-FAMÍLIA

Salário-família — C.A.P. IPASE

- 5001. Letra A.
- 5002. Letras A e B.
- 5003. Letras B a E.
- 5004. Letras E a I.
- 5005. Letras I e J.
- 5006. Letras J a L.
- 5007. Letras L a N.
- 5008. Letras N a R.
- 5009. Letras R a Z.
- 5010. Letras A a Z.
- 5011. Letras A a Z.
- 5012. Letras A a Z.

SALÁRIO-FAMÍLIA

Dependentes de serv. aposentados

- 5100. Letras A a D.
- 5101. Letras D a J.
- 5102. Letras J a M.
- 5103. Letras M a R.
- 5104. Letras R a Z.
- 5105. Letras A a Z.
- 5106. Letras A a Z.
- 5107. Letras A a Z.

SALÁRIO-FAMÍLIA

Dependentes civis serviço ativo

- 5200. Letras A a Z — Ministério da Fazenda.

SALÁRIO-FAMÍLIA

Dependentes de militares

- 5250. Letras A a J.
- 5251. Letras J a T.
- 5252. Letras A a Z.
- 5253. Letras A a Z.

SALÁRIO-FAMÍLIA

Presid. da Rep. órgãos sub.

M. R. Ext.

- 5300. Letras A a Z — Dep. func. serv. Ativo.
- 5301. Letras A a Z — Dep. func. D.A.S.P.
- 5350. Letras A a Z — Dep. serv. M. Marinha.

PENSÕES ALIMENTÍCIAS

- 5539. Letras A a Z.
- 5540. A a Z.
- 5541. Letras A a Z.
- 5549. Letras A a Z.
- 5502. A a Z.

Novas inclusões cheques suplementares consignações aluguel de casa. D.D.P., 20 de abril de 1960. — Alvaro Brandão, Diretor.

PAGAMENTOS A SEREM EFETUADOS EXTERNAMENTE

Zero dia 2

PALÁCIOS PRESIDENCIAIS

- 1001. Presidência da República.
- 1002. Presidência da República.
- 1201. Presidência da República.
- 2016. Palácios Presidenciais.

CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados, Senado Federal.

PODER JUDICIÁRIO

- Consultoria-Geral da República.
- Procuradoria-Geral da República.
- Subprocuradoria-Geral da República.
- Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- Supremo Tribunal Federal.
- Superior Tribunal Militar.
- Tribunal Federal de Recursos.
- Tribunal de Justiça.
- Juizes de Direito.
- Juizes Substitutos.
- Tribunal do Júri
- Tribunal Superior Eleitoral.
- Tribunal Regional Eleitoral.
- Juizes Eleitorais.
- Juro de Menores.
- Pessoal em disponibilidade.
- Tribunal Superior do Trabalho.
- Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
- Juntas de Conciliação e Julgamento da Primeira Região.

APOSENTADOS

- 4212. Letras A e Z — Ministros do Sup. Trib. Militar
- 4520. Letras A e Z — Ministros do Supr. Trib. Federal.
- 4521. A e Z — Juizes e Promotores.
- 4523. Letras A e Z — Desembargadores do Trib. Justiça.

TRIBUNAL DE CONTAS

- 8001. Ministros.
- 8001. Auditores.
- 8001. Procurador e Adjunto do Procurador.
- 8002. Funcionários.
- 8005. Diretores, Chefes e Secretários.
- 8003.
- 8004.
- 8020.

Segundo dia 4

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 119. Gabinete do Ministro.
- 103. Comissão Nacional do Livro Didático.
- 106. Conselho Nacional de Educação.
- 107. Conselho Nacional do Serviço Social.
- 125. Serviço de Comunicações.

Aposentados

- 4.001 A Z Ministério Relações Exteriores
- 4.002 A Z Ministério Relações Exteriores

Terceiro dia 5

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- Divisão de Obras
- Serviço de Comunicações
- Serviço de Proteção aos Índios
- Conselho Nacional de Proteção aos Índios
- Serviço de Expansão do Trigo
- Serviço de Informação Agrícola
- Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal
- Instituto de Fermentação

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- Gabinete do Ministro
- Consultoria Geral da República
- Departamento de Administração

- Diretoria Central
- Divisão do Material
- Divisão do Orçamento
- Divisão do Pessoal
- Divisão de Obras
- Serviço de Comunicações
- Portaria e Garagem
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
- Livros 1 a 3 Gabinete do Ministro
- Diretores e funcionários.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- Gabinete do Ministro
- Departamento de Administração
- Divisão do Pessoal
- Divisão do Material
- Divisão do Orçamento
- Serviço de Comunicações
- Serviço de Documentação
- Seção de Segurança Nacional
- Conselho Nacional de Minas e Metalurgia
- Portaria
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- Junta Especial do Ensino Livre
- Departamento Nacional de Educação
- Divisão de Educação Extra Escolar
- Divisão de Educação Física
- Diretoria do Ensino Comercial
- Diretoria do Ensino Industrial
- Diretoria do Ensino Secundário
- Diretoria do Ensino Superior
- Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
- Laboratório Técnico de Química Industrial
- Conselho Nacional de Desportos
- Museu Histórico Nacional
- Serviço da Estatística da Educação e Cultura
- Instituto Nacional do Cinema Educativo
- Serviço de Radiodifusão Educativa
- Faculdade Nacional de Filosofia
- Serviço Nacional de Teatro
- Reitoria da Universidade do Brasil
- Funcionários em Disponibilidade
- Observatório Nacional

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Departamento Nacional de Endemias Rurais

Quarto dia 6

- MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- Gratificações do Gabinete do Ministro
- Conselho Super. da Previdência Social
- Livros 4 a 7 Funcionários
- Conselho de Recursos da Propriedade Industrial
- Conselho Técnico da Previdência Social

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- Dep. Nac. de Obras e Saneamento
- Dep. Nac. de Iluminação e Gaz
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- Escola Nacional de Engenharia
- Faculdade Nacional de Direito
- 101 Biblioteca Nacional
- Faculdade Nac. de Ciências Econômicas
- 159 Escola Nacional de Música
- 120 Instituto Nacional do Livro
- 123 Museu Nacional de Belas Artes
- 104 Faculdade de Arquitetura
- 117 Escola Nacional de Belas Artes

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- Armazem do Cais do Porto
- Divisão de Defesa Sanitária Vegetal
- Divisão do Fomento da Prod. Vegetal
- Superintendencia do Ensino Agrícola e Veterinário
- Estação de Expurgos Vegetais
- Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Distrito Federal

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Serviço Federal de Biometria Médica

- Departamento de Endemias Rurais
- Serviço Nac. de Tuberculose
- Serviço Nac. de Educação Sanitária
- Dep. Nac. da Criança
- 172 Serviço de Saúde dos Portos

QUINTO DIA 9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 149. Colégio Pedro II Externato.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 139. Instituto Fernandes Filgueira.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- Depart. Nac. de Portos, Rios e Canais.
- Depart. Nac. de Obras Contra as Secas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Gratificação por risco de vida.
- Livros 1, 2 Mensalistas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- Agência Nacional.
- Dep. do Int. e Justiça.
- Serviço de Documentação.
- Serviço de Estatística Demográfica.
- Mor. e Política.
- Conselho Nac. do Trânsito.
- Conselho Pen. do Distrito Federal.
- Deposito Público.
- Pessoal em Disponibilidade.
- Diversos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- Diret. Geral Depart. Nac. Produção Animal.
- Divisão de Caça e Pesca.
- Divisão Defesa Sanitária Animal.
- Divisão Insp. Prod. de Origem Animal.
- Serviço de Economia Rural.

PODER JUDICIÁRIO

- Oficiais de Justiça.

SEXTO DIA 10

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Serviço Nac. de Doenças Mentais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 131. Casa de Rui Barbosa.
- 121. Instituto de Psicologia.
- 213. Instituto de Genecologia.
- Instituto de Neurologia.
- 134. Escola Nac. Educ. Física e Desportos
- 135. Escola Nacional de Química.
- 140. Instituto Nac. de Surdos e Mudos.
- 142. Instituto de Psiquiatria.
- 173. Instituto de Biofísica.
- 179. Faculdade Nacional de Medicina.
- 180. Faculdade Nacional de Odontologia.
- 182. Instituto Benjamin Constant.
- 196. Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.
- Colégio Pedro II Norte e Sul.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- Serviço de Meteorologia.
- Divisão do Fomento da Prod. Animal.
- Instituto de Oleos.
- Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Livros 3 e 4 — Mensalistas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- Dep. Nac. de Estradas de Ferro

SÉTIMO DIA 11

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Escola Técnica Nacional.
- Colégio Pedro II — Internato
- Diretoria do E. Secundário — Inspetores.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 164. Serviço Nacional do Câncer.
- 161. Manicômio Judiciário.
- Dep. Nac. de Endemias Rurais

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- Instituto de Genética Agrícola
- Jardim Botânico.
- Serviço Florestal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- Serviço de Assistência a Menores.
- Instituto Profissional 15 de Novembro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Livros 5 a 7 — Mensalistas.

OITAVO DIA 12

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- Diret. Geral Dep. Nac. Produção Mineral.
- Divisão de Aguas.
- Divisão do Fomento da Produção Mineral.
- Divisão de Geologia e Mineralogia.
- Laboratório da Produção Mineral.
- Serviço de Estatística da Produção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Museu Nacional.
- Escola Ana Nery.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 176. Centro Psiquiátrico Nacional.
- Serviço Nac. da Lepra.
- 177. Colônia Juliano Moreira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Livros 1 e 2 COFAP — Tarifários.

NONO DIA 13

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- Salário Família.
- Sentenças Judiciais.
- Pessoal em Disponibilidade.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Instituto Oswaldo Cruz.
- Dep. Nac. de Endemias Rurais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Instituto de Puericultura.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- Escola João Luís Alves.
- Arquivo Nacional.
- Penitenciária Lemos de Brito.
- Presídio do Distrito Federal.
- Colônia Penal Cândido Mendes
- Colônia Agrícola do Dist. Federal.

Serviço de Comunicações

Dia 25 de abril de 1960

Processo S. C. 211.902-59 — Luiz Opizzi — Compareça aos "guichets da Seção de Orientação e Reclamações para tomar ciência.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de março de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| José Pereira Lima | Agfc. M | 13.440,00 |
| Coleth Salomão Soares | Au. Ag. 24 | 4.125,00 |
| Otávio Caldas de Oliveira | Fit. 25 | 2.400,00 |
| Leopoldo Germano da Silva | M. At. 22 | 1.840,00 |
| Antônio Silva | Ofam. H | 6.875,00 |

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei 3.682, de 7-12-59 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.0. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Art. 135, da Lei 1.711, de 28-10-52 e Dec. 18.517, de 30-4-45, alterado pelos de ns. 30.772-52, 40.299-56 e 42.219-57.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias referente ao mês de março de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|-----------------------------|---|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Carlos Toledo Rizzini | Nat. classe L — Chefe da Seção de Bot. Aplic. FG-2 | 16.950,00 |

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei 3.682, de 7-12-59 — Anexo 4 — Subanexo 4-12 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — s/c 1.1.10 — inciso 2.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Art. 135, da Lei 1.711, de 28-10-52 e Dec. 18.517, de 30-4-45, alterado pelos de ns. 30.772-52, 40.299-56 e 42.219-57.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Caça e Pesca

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias n.º 9 (adiantadas) referente ao mês de março de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Horácio Peres Sampaio de Matos .. | Agrônomo Silvi- cultor "N" | 15.450,00 |

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei 3.682, de 7-12-59 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.10. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Art. 135, da Lei 1.711, de 28-10-52 e Dec. 18.517, de 30-4-45, alterado pelos de ns. 30.772-52, de 1952, 40.219, de 3-9-57.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo referente ao mês de março de 1960.

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|-----------------------------|---|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Carlos Toledo Rizzini | Nat. classe L — Chefe da seção de Bot. Aplic. FG-2 | 13.000,00 |

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei 3.682, de 7-12-59 — Anexo 4 — Subanexo 4-12 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — s/c 1.1.10 — inciso 2.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Art. 132, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de Fôlha de pagamento de Gratificação por Serviços Extraordinários referentes ao mês de março de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Paulo Henrique Seidel | Servente "20" | 2.000,00 |

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei 3.682, de 7-12-59 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — P. Civil — Subconsignação 1.1.17 — Grat. — Serv. Ext. (10) DNPA.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de fôlha de pagamento de diárias referente ao mês de janeiro de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|------------------------------------|-----------------|------------------------|
| | | Cr\$ |
| João Valença Leite | Vetº cl. K | 2.240,00 |
| Antonio Cavalcanti Filho | Prru. cl. G | 1.200,00 |
| Avelino Machado Guerrão | Prru. cl. G | 600,00 |
| Ademar Ataíde Cunha | Prru. cl. E | 2.200,00 |
| Geraldo Espindola | A. Insp. 22 | 1.200,00 |
| Lauro Campos Pereira | A. Insp. 22 | 1.200,00 |
| Cesar Augusto Henriques | Zoopatº 26 | 2.520,00 |
| Geraldo do Carmo Ferreira | Guarda 20 | 1.600,00 |
| Geraldo Costa Vaz de Mello | A. Insp. 22 | 800,00 |
| Paulo Coellar | Guarda 22 | 1.200,00 |
| Walter Rocha Perez | Vetº cl. K | 2.240,00 |
| Milton Alves | Prru. cl. D | 1.600,00 |
| Geraldo Moura de Almeida | Vetº ref. 29 | 3.000,00 |
| Maurício Alves Cabral | Vetº ref. 27 | 1.600,00 |
| Francisco Cardoso Júnior | Zoopatº ref. 26 | 2.520,00 |
| Palmiro Pereira Landeira | Tarefeiro | 600,00 |
| Manoel Cunha | Vetº cl. J | 1.480,00 |
| Rogério de Albuquerque Maranhão .. | Ipoa. cl. L | 5.000,00 |
| | | F.G.-2 — Cr\$ 5.000,00 |
| José da Silva | Tarefeiro | 1.440,00 |
| José Souto | Prru. cl. G | 1.800,00 |
| Antonio Dias Barreira Filho | Prru. cl. E | 1.000,00 |
| Edgard de Carvalho | Guarda 22 | 400,00 |
| Edinauro Alcício dos Santos | Trab. ref. 18 | 1.600,00 |
| Antonio Hebert Bastos de Barros .. | Vetº cl. J | 3.080,00 |
| Rossini Garcia Bastos | A. Insp. 21 | 600,00 |
| Severino Francisco Maiato | A. Insp. 21 | 400,00 |
| Manoel Rodrigues Lages | Prru. cl. D | 1.000,00 |
| José Edson Leitão | Prru. cl. E | 1.200,00 |
| João Maximiano de Figueiredo | Prru. cl. F | 800,00 |
| Benedito Antunes de Andrade | Prru. cl. F | 800,00 |
| Pedro Sampaio Tôrres | Prru. cl. G | 800,00 |
| Emílio de Carvalho Camacho | Vetº cl. J | 2.520,00 |

Lei, verba, consignação e subconsignação — Lei nº 3.682, de 7-12-59, Verba 1.1.00 — Pessoal Civil. Subconsignação 1.1.10 — Diárias — 10 — D.N.P.A. — D.I.P.O.A.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, alterado pelos de ns. 30.772, de 52, 40, 219, de 56, e 42.219; de 30 de setembro de 1957.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Direção Geral

Pedidos de pesquisa em 6 de abril de 1960

- Nº 2.478-60 — Geraldo Batista Pereira (recolhação — mica e assoc. — Serra da Maria do Suaçu — Minas Gerais.
 Nº 2.501-60 — S. A. de Cimento, Mineração e Cabotagem "CIMI-4A" (renovação — calcário e assoc. — Passo da Conceição — Pinheiro Machado — Rio Grande do Sul.
 Nº 2.573-60 — Ceiso Santos — galena e assoc. — Bca Sorte — Altamira — Para.

- Nº 2.579-60 — Ovidio Neves de Carvalho — caulim e assoc. — Fazenda de São Bento — Juiz de Fora — Minas Gerais.
 Nº 2.580-60 — Manoel Sanches — minérios de fósforos e assoc. — Morro do Ferro — Jacui — Minas Gerais.

Dia 7 de abril de 1960

- Nº 2.617-60 — Rafael Calo Nunes Coelho — mica e assoc. — Mundo Velho — Virgolândia — Minas Gerais.
 Nº 2.621-60 — João Alves Pereira — minérios de chumbo, zinco, prata, fluorita e assoc. — Buqueirão — Januária — Minas Gerais.
 Nº 2.660-60 — Mineração Fernão Dias S. A. — ematita e assoc. — Mexquita ou Mosquito — Mateus Leme — Minas Gerais.

Divisão de Aguas

Exercício de 1960

Tabela Numérica de pessoal da Sede da Divisão de Aguas, à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — 1) Prosseguimento de estudos de novas fontes de Energia Hidráulica — Lei nº 3.682, de 7-12-59 — Art. 4º — Anexo 4.12 — 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral

| DESPESA A CONTA DA VERBA PRÓPRIA | | | | DESPESA DECORRENTE DA LEI N: 3.531-59 | | |
|----------------------------------|--|----------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| Quant. | Denominação | Salário mensal | Despesa total mensal | Arts. 2º, letra "g" e 5º | | |
| | | | | Abono 30% mensal | Gratificação complementar mensal | Despesa total mensal Abono + Grat. compl. |
| 5 | Ateridores | 4.000,00 | 20.000,00 | 1.200,00 | 800,00 | 10.000,00 |
| 1 | Laboratorista | 4.200,00 | 4.200,00 | 1.260,90 | 540,00 | 1.800,00 |
| 2 | Operadores de Aparelhos de restituição de fotografias aéreas | 5.500,00 | 11.000,00 | 1.650,00 | — | 3.300,00 |
| 1 | Técnico em restituição ... | 6.500,00 | 6.500,00 | 1.950,00 | — | 1.950,00 |
| 9 | | | 41.700,00 | | | 17.050,00 |

A presente tabela foi organizada nos termos da Portaria Ministerial nº 428, de 13-4-59 e importa anualmente em Cr\$ 705.000,00.
 Verba própria: Cr\$ 500.400,00.
 Lei nº 3.531-59: Cr\$ 204.600,00.
 Em 9 de fevereiro de 1960. — Thomé Salgado Reis, Diretor. — Aprovo: Mario Meneghetti.

Exercício de 1960

Tabela numérica de pessoal do Serviço de Irrigação no Estado do Ceará, à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.05 — Irrigação e Energia Hidráulica — 2) Levantamentos, estudos, projetos e construção de campos de irrigação em cooperação com particulares, nos moldes do Decreto-lei nº 1.498, de 9-8-1939 — Lei nº 3.682, de 7-12-59 — Art. 4º — Anexo 4.12 — 11) — D.N.P.M.

| DESPESA A CONTA DA VERBA PRÓPRIA | | | | DESPESA DECORRENTE DA LEI N: 3.531-59 | | |
|----------------------------------|-------------------|----------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| Quant. | Denominação | Salário mensal | Despesa total mensal | Arts. 2º, letra "g" e 5º | | |
| | | | | Abono 30% mensal | Gratificação complementar mensal | Despesa total mensal Abono + Grat. compl. |
| 1 | Carpinteiro | 2.520,00 | 2.520,00 | 756,00 | 424,00 | 1.180,00 |
| 1 | Desenhista | 3.375,00 | 3.375,00 | 1.012,50 | — | 1.012,50 |
| 1 | Ferreiro | 2.520,00 | 2.520,00 | 756,00 | 424,00 | 1.180,00 |
| 13 | Operários | 2.250,00 | 29.250,00 | 675,00 | 775,00 | 18.850,00 |
| 1 | Topógrafo | 3.375,00 | 3.375,00 | 1.012,50 | — | 1.012,50 |
| 17 | | | 41.040,00 | | | 23.235,00 |

A presente tabela foi organizada nos termos da Portaria Ministerial nº 428, de 13-4-59 e importa anualmente em Cr\$ 771.300,00.
 Verba própria: Cr\$ 492.480,00.
 Lei nº 3.531-59: Cr\$ 278.820,00.
 Em 11 de fevereiro de 1960. — Thomé Salgado Reis, Diretor. — Aprovo: Mario Meneghetti.

Exercício de 1960

Tabela numérica de pessoal do Serviço de Irrigação no Estado do Piauí, à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamentos — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — 2) — Levantamentos, estudos, projetos e construção de campos de irrigação em cooperação com particulares, nos moldes do Decreto-lei nº 1.498, de 9-8-39 — Lei nº 3.682, de 7-12-59 — Art. 4º — Anexo 4.12 — 11) — D.N.P.M.

| DESPESA A CONTA DA VERBA PRÓPRIA | | | | DESPESA DECORRENTE DA LEI N: 3.531-59 | | |
|----------------------------------|---------------------|----------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| Quant. | Denominação | Salário mensal | Despesa total mensal | Arts. 2º, letra "g" e 5º | | |
| | | | | Abono 30% mensal | Gratificação complementar mensal | Despesa total mensal Abono + Grat. compl. |
| 1 | Topógrafo | 3.375,00 | 3.375,00 | 1.012,50 | — | 1.012,50 |
| 8 | Trabalhadores | 1.500,00 | 12.000,00 | 450,00 | 550,00 | 4.000,00 |
| 9 | | | 15.375,00 | | | 9.012,50 |

A presente tabela foi organizada nos termos da Portaria Ministerial nº 428, de 13-4-59 e importa anualmente em Cr\$ 292.650,00.
 Verba própria: Cr\$ 184.500,00.
 Lei nº 3.531-59: Cr\$ 108.150,00.
 Em 11 de fevereiro de 1960. — Thomé Salgado Reis, Diretor. — Aprovo: Mario Meneghetti.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Resumo de Fôlha de Pagamento de gratificação para prestação de serviços extraordinários, referente ao mês de abril de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Eugênio de Oliveira Borges | Aux. Insp. 22 | 2.333,00 |
| Breno Ferreira Hehl | Agec "M" | 4.833,00 |
| Nelly Silvia Rodrigues de Souza .. | Aferid. 22 | 2.333,00 |
| Maria de Lourdes Amora Gadeilha .. | Escdat 22 | 2.333,00 |
| Almídia da Silva Machado | Esc. Dat. 22 | 2.166,00 |
| Ruth Barbosa da Costa | Serv. 20 | 2.000,00 |

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei nº 3.632, de 7-12-1959. Verba 1.0.00 — Custeio; Consig. 1.1.00 — P. Civil; Subcon. 1.1.17 — Grat. p/ Prest. Serv. Extra.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Item I, § 1º do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Port. 17, de 2-2-1960, B. P. 12 de 24-3-1960.

Resumo de Fôlha de Pagamento de gratificação p/ prestação de serviços extraordinários, referente ao mês de abril de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|--------------------------------|-----------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Juarez Esteves Dias | Estist. "T" | 3.033,30 |
| Damasio Nery da Trindade | Aux. Agr. 23 | 2.500,00 |

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei 3.632, de 7-12 de 1959. Verba 1.0.00 — Custeio. Consig. 1.1.00 — P. Civil. Subc. 1.1.17 — Grat. p. Prestação de serv. Extra.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Item I, § 1º, do art. 150, da Lei 1.711 de 28-10-52. Port. nº 29 de 14.3.1960. B. P. nº 12 de 24.3.60.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo referente ao mês de abril de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|--------------------------|-------------------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Sireno Rêgo Barros | Servente, referência 18 | 14.400,00 |

Lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei número 3.682, de 7-12-1959. — V-1.0.00 — Custeio — C-1.1.00 — Pessoal Civil. — S-1.1.09 — Ajuda de Custo.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Artigos 127 a 129, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Gratificação Pela Prestação de Serviço Extraordinário referente ao mês de abril de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|---|-----------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Amaury Machado Leal | Escriturário F | 2.333,00 |
| Mancel Joaquim de Almeida Redondo | Alm. H | 2.766,00 |
| Helcomar Tavares | Escriturária E | 2.166,00 |

Lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei número 3.682, de 7-12-59. — V-1.0.00 — Custeio. — C-1.1.00 — P. Civil. — S-1.1.17 — Grat., etc.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Item I, parágrafo 1º do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo referente ao mês de abril de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|-----------------------|-----------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Décio de Castro | Esc. Dact. 22 | 7.900,00 |

Lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei número 3.682, de 7-12-59. — V-1.0.00 — C-1.1.00 — S-1.1.09.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Item 1, art. 133 e 132 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias, referente ao mês de abril de 60

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|-----------------------|-----------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Décio de Castro | Esc. Dat. 22 | 6.999,00 |

Lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei número 3.682, de 7-12-59. Vv — 1.0.00. C — 1.1.00. S — 1.1.10.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Item 111, art. 135 da Lei 1.711 de 28-10-52, Decreto 18.511, alterado pelos de ns. 40.299 e 42.219-57.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de março de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------|
| | | Cr\$ |
| José Máximo da Silva | PRRU. "D" | 13.663,00 |
| Celso de Moraes Maciel Didier ... | Apicultor "B" | 9.700,00 |
| Zacarias Adriano da Silva | Trab. Ref. "18" | 5.200,90 |

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: — Lei nº 3.682, de 7-12-1959. Verba — 1.0.00 — Custeio. Consignação — 1.1.00 — Pessoal Civil: Subconsignação — 1.1.09 — Ajuda de Custo.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: — Art. 132, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de fôlha de pagamento de diárias nº 1, referente ao período de 2 de janeiro a 21 de março de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por pagar |
|----------------------------------|--|-----------------|
| | | Cr\$ |
| Arykoerner Guerreiro | Tecnologista Químico, classe O | 5.650,00 |
| José Joaquim Vieira | Almoxarife, classe K | 5.700,00 |
| Olivéro Henry Leonardos | Agrônomo classe J | 1.650,00 |
| José Guilherme de Carvalho | Tecnologista Engenheiro, classe N — FG-2 | 9.025,00 |
| Esmeraldino Reis | Classificador de Pedras, ref. 27 | 1.900,00 |

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil Subconsignação 1.1.10 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.511, de 30-4-55, alterado pelos de ns. 30.772,52, 40.299-56 e 42.219-57, de 3-9-57.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 13º da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, alterado pelos de ns. 30.772-52, 40.299-56 e 42.219-57, de 3-9-57.

Resumo de folha de pagamento de diárias referente ao mês de março de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por Pagar |
|------------------------|-----------------|-----------------|
| Alberto Villas Bouçada | Engº M F.G.-3 | 16.950,00 |

Decreto-lei, verba consignação e subconsignação: Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.10 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 13º da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, alterado pelos de ns. 30.772-52, 40.299-56 e 42.219-57 de 3-9-57.

Resumo de folha de pagamento de diárias referente ao mês de abril de 1960

| NOME | Cargo ou função | Total por Pagar |
|-----------------------|-----------------|-----------------|
| Antônio Apício Macedo | Mtl. "J" F.G.-3 | 9.200,00 |
| Altair Santos | Motorista 19 | 3.400,00 |
| José Romão | Calculista F | 4.600,00 |
| Vicente Santandréia | Obmt. E | 4.300,00 |
| Total | | 21.500,00 |

Decreto-lei, verba consignação e subconsignação: Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.10 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 13º da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 18.517, de 30-4-45, alterado pelos de ns. 30.772-52, 40.299-56 e 42.219-57, de 3-9-57.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Federal de Abastecimento e Preços

MULTAS ARBITRADAS PELO SR. PRESIDENTE

DIA 4 DE ABRIL DE 1960

| Nº | Nome | Cr\$ |
|--------|---|--------|
| 1.358. | Bar e Restaurante Joseval Ltda. | 500,00 |
| 1.501. | Lavanderia e Tinturaria Rio Paris | 500,00 |
| 1.402. | M. M. Costa | 500,00 |
| 185. | Açougue Menezes Ltda. | 500,00 |
| 8.292. | J. Ennes & Mattos Ltda. | 500,00 |
| 9.181. | Armazém Guanabara Ltda. | 500,00 |
| 9.182. | Café e Bar Viana do Castelo Ltda. | 500,00 |
| 2.135. | Farmácia Lemefar Ltda. | 500,00 |
| 516. | Olivia & Giola | 500,00 |
| 117. | A. M. da Silva e Borges Deigado | 500,00 |
| 1.403. | R. G. Pacheco | 500,00 |
| 1.330. | Manfredi e Pereira Ltda. | 500,00 |
| 54. | Ali Mahamed Ali Sieman | 500,00 |
| 53. | Mahmoud Hussein Mohmed Youssef | 500,00 |
| 18. | Domingos Gonçalves Toledo — Filial | 500,00 |
| 15. | Joaquim Louzada da Rocha | 500,00 |
| 1.551. | Bar e Restaurante Paulistano Ltda. | 500,00 |
| 1.549. | Maracai Bar Ltda. | 500,00 |
| 1.524. | Lanches Canarinho Ltda. | 500,00 |
| 1.523. | Café e Bar Sputnik do Catete | 500,00 |
| 1.514. | Castel Bar Ltda. | 500,00 |
| 1.698. | Rio Luzo Ltda. | 500,00 |
| 1.655. | J. Borges & M. Machado | 500,00 |
| 1.653. | Manoel A. Leite — Açougue | 500,00 |
| 1.375. | J. Paiva & Paiva Ltda. | 500,00 |
| 1.196. | Celso Herminio Sampaio | 500,00 |
| 1.175. | J. N. da Silva Andrade | 500,00 |
| 9.706. | Café e Restaurante Cardoso de Moraes Ltda. | 500,00 |
| 8.783. | Café e Bar Polo Norte Ltda. | 500,00 |
| 7.406. | Drogaria Econômica Ltda. | 500,00 |
| 7.405. | Indústria e Drogaria Popular Ltda. | 500,00 |
| 9.047. | Manuel da Paço & Fernandes | 500,00 |
| 6.256. | A. Thomaz e Barros — Café | 500,00 |
| 9.276. | Bar e Restaurante S. Sebastião da Vila Ltda. | 500,00 |
| 473. | Luiz Pereira das Neves | 500,00 |
| 566. | Antônio dos Santos Monteiro | 500,00 |
| 564. | Café e Bar Faiense Ltda. | 500,00 |
| 323. | J. Afonso Cadime | 500,00 |
| 222. | Café e Bar Indústrias Ltda. | 500,00 |
| 423. | Eugenio Pomodoro | 500,00 |
| 1.419. | Joaquim de Oliveira — Merceria | 500,00 |
| 1.267. | Ida Machado Guimarães | 500,00 |
| 1.164. | Antônio G. Marques | 500,00 |
| 716. | Aicantara Bar Ltda. | 500,00 |
| 634. | A. Gonçalves e Tormenta | 500,00 |
| 1.210. | Vittoria Gennari Dapa s. | 500,00 |
| 1.562. | Panificação e Confeitaria Lider Ltda. | 500,00 |
| 1.250. | Confeitaria e Panificação Royal da Tijuca Ltda. | 500,00 |
| 1.168. | Panificação Guaporé Ltda. | 500,00 |
| 1.559. | Santos, Santos, Santos Ltda. | 500,00 |
| 1.235. | Lavanderia e Tinturaria Rio Paris | 500,00 |
| 1.569. | Café e Bar Torpedo Ltda. | 500,00 |
| 819. | S. P. Lonth Franc | 500,00 |
| 1.513. | Eduardo Ribeiro Filho | 500,00 |
| 1.359. | Café e Bar Rio Maracanã Ltda. | 500,00 |
| 1.644. | Mercarias Montanha Ltda. | 500,00 |
| 1.598. | Botelho Falcão & Cardoso | 500,00 |
| 1.593. | José Rodrigues de Oliveira | 500,00 |
| 1.488. | João Correia | 500,00 |
| 628. | A. Pereira Mendes | 500,00 |
| 1.075. | Domingos Marques Ferreira | 500,00 |
| 343. | Casas do Charque S. A. | 500,00 |
| 1.147. | Mercarias Maranhão Ltda. | 500,00 |

Cr\$

| | | |
|--------|--------------------------------|--------|
| 1.177. | J. S. Mendonça & Machado | 500,00 |
| 1.569. | Mercearia Lino Teixeira Ltda. | 500,00 |
| 1.785. | Antero Ribeiro | 500,00 |
| 1.727. | Armazém Bom Jardim Ltda. | 500,00 |
| 344. | Café e Bar Viennense Ltda. | 500,00 |
| 1.339. | D. F. Penha (Mercearia) | 500,00 |
| 1.334. | Açougue — M. Rocha & Afonso | 500,00 |
| 2.605. | Café e Bar Jardim Leblom Ltda. | 500,00 |
| 1.720. | Elias G. Toledo | 500,00 |
| 1.701. | Antônio Rasinhas | 500,00 |

DIA 8 DE ABRIL DE 1960

Autos de infração:

| | | |
|---------|---|-----------|
| 597. | J. Afonso — Quitanda | 500,00 |
| 2.869. | Celeste Delfina Ramos | 500,00 |
| 12.735. | Antônio Martins Gil | 500,00 |
| 667. | M. Azevedo & Francisco | 1.000,00 |
| 168. | Café e Bar Tai Ltda. | 1.000,00 |
| 666. | Arthur da Silva Reis | 1.500,00 |
| 9.615. | Mercadinho da Lapa | 1.500,00 |
| 1.653. | Distribuidora de Carnes Andradina Ltda. | 2.000,00 |
| 1.200. | Dias & Neves — Padaria | 2.000,00 |
| 1.802. | Depósito de Sabão Portuense Ltda. | 2.000,00 |
| 1.780. | E. M. de Campos & J. de Campos | 2.000,00 |
| 1.778. | João S. Barbosa | 2.000,00 |
| 1.677. | José Miguel Florencio | 2.000,00 |
| 1.649. | Açougue Caramulo Ltda. | 2.000,00 |
| 1.629. | Dionisio Pinto & Cia. | 2.000,00 |
| 354. | Quitanda Vouselenses Ltda. | 2.000,00 |
| 933. | Antônio Joaquim Dias do Canto | 2.000,00 |
| 350. | M. Ferreira | 2.000,00 |
| 1.755. | Antônio Vieira — Café e Restaurante | 2.000,00 |
| 1.076. | A. B. Ferreira | 2.000,00 |
| 1.997. | Bar Frota Carioca Ltda. | 2.000,00 |
| 1.996. | Café e Bar Grande Esquina Ltda. | 2.000,00 |
| 1.363. | Café Barbacena Ltda. | 2.000,00 |
| 1.277. | L. de Souza Muniz | 2.000,00 |
| 349. | Pato de Souza Ltda. | 2.000,00 |
| 1.203. | Panificação Vila da Penha Ltda. | 2.000,00 |
| 1.202. | Café Antônio do Carmo Ltda. | 2.000,00 |
| 1.201. | Santos & Galvão | 2.000,00 |
| 9.559. | Edgard Borges do Régo | 2.000,00 |
| 1.519. | Indústria e Comércio Café Guarã Ltda. | 3.000,00 |
| 319. | Panificação Benfica Ltda. | 3.000,00 |
| 1.199. | Panificação Nossa Sra. Sameiro Ltda. | 3.000,00 |
| 1.702. | Panificação S. Manoel Ltda. | 3.000,00 |
| 2.603. | Café e Bar Final do Leblon Ltda. | 3.000,00 |
| 2.601. | Armazéns Ramos Ltda. | 3.000,00 |
| 1.721. | J. Marques & J. Marques Ltda. | 3.000,00 |
| 1.995. | Mercantil Comestíveis do Papai Ltda. | 3.000,00 |
| 1.729. | Joaquim Rodrigues — Padeiro | 4.000,00 |
| 2.604. | Mercadinho Leblon | 4.000,00 |
| 1.626. | Milton Suplicy Vieira | 5.000,00 |
| 8.371. | Américo Caldeira da Silva | 20.000,00 |
| 1.630. | Hiedra Café e Bar Ltda. | 500,00 |
| 825. | R. Duarte Materiais de Construção | 500,00 |
| 824. | O. Rodrigues | 500,00 |
| 823. | A. S. Guimarães Corrêa | 500,00 |
| 212. | Irmãos Baroni Importadora Ltda. | 500,00 |
| 154. | Drogaria Botafogo Ltda. | 500,00 |
| 27. | Gomes Augusto Ltda. | 500,00 |
| 987. | Café e Bar Vistamar Ltda. | 500,00 |
| 348. | J. P. Marques — Botequim | 500,00 |
| 1.378. | Bar e Café Bela Vista Ltda. | 500,00 |
| 1.958. | Rocha e Paes | 500,00 |
| 1.957. | Anunciano Moreira — Botequim | 500,00 |
| 1.816. | A. P. Soeiro | 500,00 |
| 1.362. | Restaurante Toscana Ltda. | 500,00 |

| | Cr\$ |
|--|----------|
| 730. Toledo e Fartura Ltda. | 500,00 |
| 285. Mercadinho Madureira Ltda. | 500,00 |
| 933. Açougue Madureira Ltda. | 500,00 |
| 704. Adao Silva Azevedo | 500,00 |
| 004. Passos e Dias Ltda. | 500,00 |
| 489. Elegante Bar Ouvidor Ltda. | 500,00 |
| 815. Manoel de Oliveira | 500,00 |
| 786. Café e Bar Estacio de Sá Ltda. | 500,00 |
| 482. Confeitaria e Bar Nova Olinda de Botatogo Ltda. | 500,00 |
| 773. M. Reis e Peixoto | 1.000,00 |
| 585. Jose Leite & Cia. | 1.000,00 |
| 368. Panificação Guadalupe Ltda. | 1.000,00 |
| 100. A. A. Pereira da Mota | 1.000,00 |
| 771. M. Martins da Silva | 1.000,00 |
| 777. A. L. Miranda | 1.000,00 |
| 718. J. S. Resende | 1.000,00 |
| 689. Café e Bar Barão de S. Feux Ltda. | 1.000,00 |
| 676. Mercadinho Guaratiba Ltda. | 1.000,00 |
| 60. Merceria Popular Ltda. | 1.000,00 |
| 602. Café e Bar Florista Ltda. | 1.000,00 |
| 776. Manoel de Gouveia — Merceria | 1.000,00 |
| 774. Teixeira & Carolina Ltda. | 1.000,00 |
| 970. Café e Bar Modinense Ltda. | 1.000,00 |
| 156. J. Moreira da Cunha & Cia. Ltda. | 1.000,00 |
| 398. Armando Rodrigues | 1.000,00 |
| 606. Café e Bar Lisboa Moderna | 1.000,00 |
| 605. Casas do Charque S. A. | 1.000,00 |
| 345. L. Montes Reis | 1.000,00 |
| 440. Mercadinho da Lapa | 1.000,00 |
| 286. E. Pimenta & Antunes | 1.000,00 |
| 932. Panificadora Estrela do Norte Ltda. | 1.000,00 |
| 678. Casa Heim Comestiveis Ltda. | 1.000,00 |
| 063. Berlimed Produtos Quimicos — Farmaceuticos e Biológicos Ltda. | 1.000,00 |
| 787. Café e Bar Riachuelo Ltda. | 1.000,00 |
| 703. Medeiros Viana Ltda. | 1.000,00 |
| 537. Manoel Fernandes | 1.000,00 |
| 433. F. Rodrigues Nábila R. Resenções Ltda. | 1.000,00 |
| 493. Café Bar Andorinha Ltda. | 1.000,00 |
| 780. Anderson Clayton & Cia. Ltda. | 1.000,00 |
| 047. Merceria Boa Esperança Ltda. | 1.000,00 |
| 331. Merceria e Açougue Itatinga Ltda. | 1.000,00 |
| 271. Duarte Ferreira Regalato | 1.000,00 |
| 167. Panificação Lezítana Ltda. | 1.000,00 |
| 543. Panificação Guanabara Ltda. | 1.000,00 |
| 592. M. G. Santos e Marcos | 1.000,00 |
| 172. Café e Bar Vista Alegre Ltda. | 1.000,00 |
| 113. Manoel Vieira Açougue | 1.000,00 |
| 626. Bar São Gonçalo Ltda. | 1.000,00 |
| 191. Waldemar Pelajo | 1.000,00 |
| 752. Filomena do Carmo Conde | 1.000,00 |
| 656. Joaquim Venancio da Cruz | 1.000,00 |
| 444. Celestino Rodrigues — Cereais | 1.000,00 |
| 219. M. G. S. Rodrigues | 1.000,00 |
| 497. Hilário Balestrino & Motta | 1.000,00 |
| 450. Panificação Rex Ltda. | 1.000,00 |
| 762. Farmácia do Indio Ltda. | 1.000,00 |
| 219. Bar e Sorveteria Arganil Ltda. | 1.000,00 |
| 195. Panificadora e Confeitaria Santos Dumont Ltda. | 1.000,00 |
| 194. L. Valoura & Cia. | 1.000,00 |
| 56. Casas da Banha Com. e Ind. Ltda. | 1.000,00 |
| 526. Mário Fonseca da Costa | 1.000,00 |
| 556. Imperio das Salsichas Ind. Com. Ltda. | 1.000,00 |
| 107. Agostinho da Cunha | 1.000,00 |
| 654. Casa de Comestiveis Três Irmãos Ltda. | 1.000,00 |
| 437. Casas da Banha Com. e Ind. Ltda. | 1.000,00 |
| 176. A. Ferreira Nogueira | 1.000,00 |
| 173. Açougue Comerciairos Ltda. | 1.000,00 |
| 823. Padaria S. José do Rio Ltda. | 1.000,00 |
| 481. Joaquim Antônio Taquelim Góis | 1.000,00 |
| 565. Alexandre Dias | 1.000,00 |
| 123. Panificação Rio Paraná Ltda. | 1.000,00 |
| 246. Sociedade Importadora e Exportadora de Cereais Ltda. | 1.000,00 |
| 71. Café e Bar Pérola das Neves Ltda. | 1.000,00 |
| 407. Bar e Cantina Brasileira Ltda. | 1.000,00 |
| 408. Café e Bar "O Piriquito" Ltda. | 1.000,00 |
| 424. Café e Bar Jardim do Grajaú Ltda. | 1.000,00 |
| 425. Panificadora Mercado do Grajaú Ltda. | 1.000,00 |
| 529. Panificadora Glória Ltda. | 1.000,00 |
| 220. Casa Primavera Comestiveis Ltda. | 1.500,00 |
| 801. Júlio Figueiredo Corrêa | 1.500,00 |
| 728. Café e Bar Merceria da Luz Ltda. | 1.500,00 |
| 912. Panificação e Confeitaria Líder Ltda. | 1.500,00 |
| 538. Panificação Santa Marta Ltda. | 1.500,00 |
| 071. Café e Bar Sismil Ltda. | 1.500,00 |
| 838. Açougue Riachuelo Ltda. | 1.500,00 |
| 339. Laticínios Vila Isabel Ltda. | 1.500,00 |
| 35. Mercerias Paraná Ltda. | 1.500,00 |
| 169. Panificação Lyz Ltda. | 1.500,00 |
| 817. Alfredo Dias Roxo | 1.500,00 |
| 613. Casa da Banha Rio Ltda. | 1.500,00 |
| 114. O. V. Costa & Cia. | 1.500,00 |
| 754. Mercerias Nunes Ltda. | 1.500,00 |
| 091. Casimiro Codinho & Filhos | 1.500,00 |
| 458. Arthur Marques — Açougue | 1.500,00 |
| 627. Spetseri & Nichioka Ltda. | 2.000,00 |
| 207. M. Alves Vieira & Cia. | 2.000,00 |
| 438. Casas da Banha Com. e Ind. Ltda. | 2.000,00 |
| 367. A. Pinto | 2.000,00 |
| 61. Café e Bar Central do Grajaú Ltda. | 2.000,00 |
| 751. Café Rio Barcia Ltda. | 2.000,00 |
| 750. Café Bar Aviz Ltda. | 2.000,00 |
| 602. José Chaves | 2.000,00 |
| 634. Spetizere & Nichioka | 2.000,00 |

| | Cr\$ |
|--|-----------|
| 1.280. Café Elite de Madureira Ltda. | 2.000,00 |
| 1.450. Américo Antunes | 2.000,00 |
| 857. Belmiro Pereira Gonçalves | 2.000,00 |
| 820. C. de Almeida Amaro | 2.000,00 |
| 836. B. Felipe de Souza | 2.000,00 |
| 1.557. Alexandre Dias | 2.000,00 |
| 1.387. Antônio G. Marques | 2.000,00 |
| 1.386. Rcal Madrid Bar Ltda. | 2.000,00 |
| 1.205. Café e Bar das Laranjeiras Ltda. | 2.000,00 |
| 862. Antônio Cardoso Pais de Figueiredo | 2.000,00 |
| 1.077. Cantinho Café e Bar Ltda. | 2.000,00 |
| 1.037. A. Fernandes e Borges Ltda. | 2.000,00 |
| 1.043. Panificadora Monte Rei Ltda. | 2.000,00 |
| 569. Antônio Jose Ferreira Santos | 2.000,00 |
| 904. Mercerias Barros Ltda. | 2.000,00 |
| 655. Camila Sequeira Pinheiro | 2.000,00 |
| 9.348. Açougue e Merceria Chapa Ltda. | 2.000,00 |
| 9.264. Açougue Cerdeira Ltda. | 2.000,00 |
| 9.173. M. Passos e Fernandes | 2.000,00 |
| 9.132. Laticínios Lea Ltda. | 2.000,00 |
| 8.822. Cabral & Santos Ltda. | 2.000,00 |
| 8.832. Padaria e Confeitaria Lemos Ltda. | 2.000,00 |
| 535. Irmãos Mattioli Ltda. | 2.000,00 |
| 1.422. Mohamed Bramim e Saim Ltda. | 2.000,00 |
| 1.406. Casa Mar e Terra Comestiveis Ltda. | 2.000,00 |
| 1.329. Bar e Restaurante A. Rocha Ltda. | 2.000,00 |
| 1.328. Armindo Vicente Figueiredo Cia. Ltda. | 2.000,00 |
| 152. Café e Restaurante Parada Ltda. | 2.000,00 |
| 115. João Alves — Café e Bar Aurora | 2.000,00 |
| 1.555. Panificação "A Moderna" Ltda. | 2.000,00 |
| 615. Horacio Soares Beato | 2.000,00 |
| 403. Comestiveis Lido Mar Ltda. | 2.000,00 |
| 294. Armando Torres | 2.000,00 |
| 138. Panificação e Confeitaria N. S. da Ajuda Ltda. | 2.000,00 |
| 9.157. João Pereira & Filhos | 2.000,00 |
| 7.851. Café e Bar e Restaurante Almeida | 2.000,00 |
| 9.274. Albino G. Pereira | 2.000,00 |
| 841. Adolfo Pinto Crochaco | 2.000,00 |
| 1.687. Pedro Marcelino de Melo | 2.000,00 |
| 1.686. Jose Fernandes Nobrega | 2.000,00 |
| 1.641. Antônio Pereira Comestiveis Ltda. | 2.000,00 |
| 1.617. Cunha & Barbosa | 2.000,00 |
| 1.616. J. da Fonseca & Valente | 2.000,00 |
| 1.614. Farmácia Jardim Guanabara Ltda. | 2.000,00 |
| 1.516. Café e Bar Brandão Ltda. | 2.000,00 |
| 1.515. Café e Bar Lunix II Ltda. | 2.000,00 |
| 1.504. A. Ferreira | 2.000,00 |
| 1.468. J. S. Boucinhas e Torres | 2.000,00 |
| 1.467. Paiva e Paiva Ltda. | 2.000,00 |
| 1.466. Irmão Duran Ltda. | 2.000,00 |
| 694. Armazem Relampago Ltda. | 2.000,00 |
| 535. Café Luz do Brasil Ltda. | 2.000,00 |
| 169. Açougue Vila Verde Ltda. | 2.000,00 |
| 663. Armazem da Conceição | 2.000,00 |
| 638. Abel Rodrigues de Carvalho | 2.000,00 |
| 515. Mercadinho do Emilio Comestiveis Ltda. | 2.000,00 |
| 21. José Esteves & Martinho | 2.000,00 |
| 23. F. Amaral & Souza | 2.000,00 |
| 46. Restaurante Mar e Terra Ltda. | 2.000,00 |
| 48. Carlos Mendes | 2.000,00 |
| 50. Café e Restaurante Berra Luzo Ltda. | 2.000,00 |
| 1.619. Café e Bar Navarro Ltda. | 2.500,00 |
| 1.003. Antunes e Rodrigues Ltda | 2.500,00 |
| 1.170. Amadeu de Almeida Gonçalves | 2.500,00 |
| 512. Bar Onze de Junho Ltda. | 2.500,00 |
| 1.439. Mercerias Nacionais S. A. | 3.000,00 |
| 1.377. Panificação S. Sebastião | 3.000,00 |
| 1.155. Café e Bar Xingu Ltda. | 3.000,00 |
| 1.430. Armazem Mundial Ltda. | 3.000,00 |
| 1.208. Comestiveis Triunfo Ltda. | 3.000,00 |
| 88. José Gomes da Rocha | 3.000,00 |
| 720. Casas do Charque S. A. | 3.000,00 |
| 7.192. Juan Leonardo Coppolo | 3.000,00 |
| 7.598. Gustavo Jose Alves | 3.000,00 |
| 175. Café e Bar dos Estudantes Ltda. | 3.000,00 |
| 1.256. Padaria Vera Cruz Ltda. | 3.000,00 |
| 525. A. C. Sacadura | 3.000,00 |
| 151. Café e Bar Jockey Club Ltda. | 3.000,00 |
| 1.053. Agostinho de Melo | 3.000,00 |
| 126. Bar Lusane Ltda. | 3.000,00 |
| 122. Distribuidora de Carnes — Mercadinho Azul Ltda. | 3.000,00 |
| 37. Café e Bar S. Martinho Ltda. | 3.000,00 |
| 306. Padaria e Confeitaria Passira Ltda. | 3.000,00 |
| 945. Café e Bar São Martinho Ltda. | 4.000,00 |
| 1.357. Bar Tip Top Ltda. | 4.000,00 |
| 8.316. Diamantunc Simões de Pinho | 4.000,00 |
| 1.255. Padaria Rubi Ltda. | 4.000,00 |
| 840. Café e Bar Avenida Ltda. | 4.000,00 |
| 839. Bar Onze de Junho Ltda. | 4.000,00 |
| 1.553. Armazem Metrópolis Ltda. | 4.000,00 |
| 3. Moreira Chaves & Cia. Ltda. | 4.000,00 |
| 1.274. Café e Restaurante Pedro II Ltda. | 5.000,00 |
| 1.273. Café e Restaurante Pedro II Ltda. | 5.000,00 |
| 531. Quental & Cia. | 5.000,00 |
| 5.909. Distribuidora de Comestiveis Discos S. A. | 5.000,00 |
| 9.077. Irmãos Peixoto Ltda. | 5.000,00 |
| 43. Panificação D. Luiz Ltda. | 5.000,00 |
| 8.910. Pacheco & Cia. Ltda. | 5.000,00 |
| 1.197. Manuel Tourinho Rodrigues — Padaria | 8.000,00 |
| 1.496. J. Moreira da Cunha & Cia. Ltda. | 10.000,00 |
| 1.564. Mercerias Nacionais S. A. | 20.000,00 |
| 8.962. Luiz Severiano Ribeiro S. A. Com. e Ind. | 20.000,00 |

Em, 13 de abril de 1960. — Oindo Maia, Diretor do Departamento de Fiscalização.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL

Divisão do Tráfego

HORÁRIO DE LINHA AÉREA INTERNACIONAL

APROVAÇÃO DE HORÁRIO

Introdução

I — O presente *Horário* aprova o itinerário e horário da linha aérea internacional Londres-Santiago do Chile da British Overseas Airways Corporation e entrará em vigor a partir do dia 9 de abril de 1960, substituindo o anterior aprovado pelo HT-DC2-049, de 12-02-1960;

— De ordem superior a "British Overseas Airways Corporation" gozará dos direitos comerciais em suas duas (2) frequências, sem quaisquer restrições até ulterior deliberação;

— A escala no Rio de Janeiro (DF-RJ), somente, será operada quando seu campo de pouso for homologado para aeronaves do tipo "Comet-IV";

— Equipamento: aeronaves do tipo "Comet-IV" para 72 passageiros sendo 24 de "1.ª Classe" e 48 de "Classe Turista";

— A publicação deste horário, no *Diário Oficial*, deverá ser promovida pela empresa requerente;

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

II — E' publicado de ordem do Exmo. Sr. Diretor Geral de Aeronáutica Civil.

Brig. do Ar Eng. *João Mendes da Silva*, Diretor Geral de Aeronáutica Civil. — Engenheiro *R. Pimentel*, Diretor da Divisão do Tráfego!

HT-DC2-099

| Escala | Distâncias — kms | IDA | | Escala | VOLTA | | |
|-------------------|------------------|--------|----------------|----------------|-------------------|----------------|----------------|
| | | BA-661 | BA-663 | | BA-664 | BA-662 | |
| | | 2as | 5as | | 4as | 3as | |
| Londres | — | 0 | 15,30 | 16,30 | Santiago do Chile | 10,00 | 10,00 |
| Madrid | 1.246 | 1.246 | 17,35 18,20 | — | B. Aires | 11,50 12,35 | 11,50 12,35 |
| Lisboa | 513 | 1.759 | 19,20 20,00 | 19,15 20,00 | Montevideu | 13,15 14,00 | 13,15 14,00 |
| Dacar | 2.795 | 4.554 | 00,15 01,00 | 00,15 01,00 | São Paulo | 16,20 17,05 | 16,20 17,05 |
| Recife | 3.188 | 7.742 | 05,35 06,20 | 05,35 06,20 | Rio | — | — |
| Rio (DF-RJ) | 1.872 | 9.614 | — | — | Recife | 20,20 21,05 | 20,20 21,05 |
| São Paulo | 373 | 9.987 | 09,50 10,35 | 09,50 10,35 | Dacar | 01,40 02,25 | 01,40 02,25 |
| Montevideu | 1.543 | 11.530 | 13,10 13,55 | 13,10 13,55 | Lisboa | 06,25 07,10 | 06,25 07,10 |
| B. Aires | 229 | 11.759 | 14,35 15,20 | 14,35 15,20 | Madrid | — | 08,10 05,55 |
| Santiago do Chile | 1.128 | 12.887 | 17,40 | 17,40 | Londres | 09,55 | 11,10 |

(N.º 18.666 — 27-4-60 — Cr\$ 510,0)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Térmo aditivo aos contratos de 23 de março e 30 de julho de 1959, celebrados entre o Ministério da Aeronáutica e Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., para alteração da cláusula quinta (5ª) do termo de 23 de março de 1959.

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta (1960), na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, presentes o Diretor-Geral, Brigadeiro do Ar Engenheiro João Mendes da Silva, representando o Governo Federal e os Srs. Otto Breyer e Cláudio Godofredo da Silveira, representando os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., ficou convenção entre essas duas partes, a fim de cumprir diligência do Tribunal de Contas, a alteração da Cláusula quinta (5ª) do termo assinado em vinte e três (23) de março de mil novecentos e cinquenta e nove (1959),

TÉRMINOS DE CONTRATOS

para exploração de linha aérea internacional subvencionada, de modo seguinte:

Primeiro — A cláusula quinta (5ª) do termo ora aditado passa a ter a seguinte redação:

Cláusula V — A subvenção prevista neste contrato correrá, no exercício de mil novecentos e sessenta (1960) à conta da verba 2.0.00 — Transferência — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.02 — Subvenções ordi-

nárias — Item 7 — Outras entidades item 1 do vigente orçamento do Ministério da Aeronáutica (Lei n.º 3.682, de 7 de dezembro de 1959, Anexo nº 4, Subanexo 4.11) à conta do qual foi devidamente empenhada por estimativa, e nos exercícios futuros, pelas dotações que, para esse fim, forem concedidas".

Segundo — Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato de vinte e três (23) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) dos termos de vinte e três (23) de março e de trinta (30) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

para exploração de linha aérea internacional subvencionada, de modo seguinte:

Primeiro — A cláusula quinta (5ª) do termo ora aditado passa a ter a seguinte redação:

Cláusula V — A subvenção prevista neste contrato correrá, no exercício de mil novecentos e sessenta (1960) à conta da verba 2.0.00 — Transferência — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.02 — Subvenções ordi-

(1950), não alteradas pelo presente aditivo.

Terceiro — Fica rescindido o termo assinado entre as mesmas partes em 15 de janeiro de 1950 para alteração da cláusula quinta (5ª) do termo de 23 de março de 1950.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas, e por mim, Creusa Campos Sander, que o datilografei.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1950 — Brigadeiro do Ar Engenheiro João Mendes da Silva. — Otto Breuer. — Cláudio Godofredo da Silveira. — Trajano Furtado Reis. — Flory Pontes Teixeira. — Creusa Campos Sander. — Confere com o original. — (Ass. Ilustre) — Chefe da Seção de Concursos. (N. 18.970 — 27-4-50 — Cr\$ 255,00)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Termo de Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Firma "Siemens do Brasil — Companhia de Electricidade", para fornecimento e montagem do equipamento destinado à subestação externa da Usina de Curema, no Estado da Paraíba.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 1950 (mil novecentos e sessenta) na sede do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, localizado na Capital Federal à Avenida Nilo Peçanha, 155, 2º andar, neste ato denominado simplesmente "DNOCS, perante o respectivo Diretor Geral Substituto, Engenheiro Francisco Saboya Albuquerque, compareceu a firma "Siemens do Brasil — Companhia de Electricidade", representada por seus Procuradores, Senhores Georg Brehm e Gerhard Reinermann, estabelecida nesta Capital à Avenida Rio Branco nº 10, neste ato chamada simplesmente "Contratada", declarando-se prontos para assinares o presente Contrato para fornecimento e montagem do equipamento destinado à subestação externa da usina de Curema, no Estado da Paraíba, na forma e sob as cláusulas seguintes: — Primeira — A Contratada fica obrigada a fornecer ao DNOCS os materiais discriminados de acordo com as Especificações da Concorrência Pública de que trata o Edital 2-60 de 8 de março de 1950 e da Proposta da Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato. I — Transformador — 1 (um) transformador trifásico, a óleo, construído para clima tropical e instalação ao tempo, inclusive a respectiva carga de óleo e neutro no lado de 66 kv, acessível externamente e ligado à terra, apropriado para trabalhar em paralelo com um transformador de 220 kva, de características elétricas idênticas e obedecendo aos seguintes dados técnicos: Fabricação Siemens do Brasil; Tipo — KOUW 953-69; Capacidade contínua — 2 000 kva; Frequência — 60 c-s; Tensão inferior — 2.400 V; Ligação — Triângulo; Tensão superior — 66.000 V — 2x2,5%; Ligação — Estrêla com neutro acessível para ligação à terra. Normas ASA: Perdas em vazio — 9.000 W — 10% tol.; Perdas no cobre a 75°C 13.600 W; Perdas totais — 22.000 W — 6% tol.; Impedância a 75°C — 8,52%; Aquecimento — Conforme Normas ASA; Sobretemperatura máxima no enrolamento 55°C; Sobretemperatura na camada mais quente do óleo — 50°C. Os valores baseiam-se numa temperatura ambiente de 40°C. O transformador será equipado com os seguintes acessórios: — controlador de 5 posições para variação da tensão superior, manobrável exter-

ternamente com o transformador desligado da rede. Recipiente de expansão com indicador de nível de óleo e com respirador apropriado para instalação de um secador de ar "Silica-gel", inclusive este. Um relé Buchholz com 2 pares de contatos. Ganchos para levantamento da parte ativa e os do transformador completo. Orelhas para a translação. Dispositivo para ligação do filtro-prensa. Torneira para drenagem de óleo. Torneira para retirada de amostras de óleo. Terminal de ligação do tanque à terra. Rodas orientáveis. Tacho com termômetro tipo indicador com 2 contatos. Placa de características com diagrama de ligações. Peso total com óleo — 11.000 kg; Peso da parte ativa: 5.200 kg; Quantidade de óleo: 3.400 kg. Dimensões: largura 3.320; profundidade 1.800; altura total com conservador 3.750 milímetros. Antes de deixar a fábrica o transformador será submetido aos ensaios normais para determinação dos dados acima e, além disso, aos testes de tensão induzida e de isolamento dos enrolamentos. Preço do item I — Cr\$ 4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). II — Um campo (3º) de saída de 66 kv para ligação da linha de São Conçalo, compreendendo o seguinte equipamento: a) 1 (uma) chave seccionadora tripolar, para instalação externa, tipo rotativo, para comando manual, inclusive esta: tipo — H 220 — 60 III 600; tensão de serviço 66 kv; corrente nominal — 600 A — Cr\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros). b) 1 (uma) chave a expansão (disjuntor tripolar, para instalação externa e acionamento pneumático à distância (ar comprimido). Fabricação Siemens-Schuckertwerke A. G., Alemanha; tipo H 630 h-60-600 dif; tensão de série 66 kv; tensão de serviço 66 kv; corrente nominal 600 A; capacidade nominal de ruptura — simétrica — 1.000 MVA. A chave possui contatos auxiliares para sinalização e disparador para corrente de serviço, rodas para locomoção, primeira carga de óleo e tanque intermediário para ligação à instalação de ar comprimido existente. Cr\$ 3.728.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil cruzeiros). c) três (3) transformadores de corrente, para instalação externa, tipo ASOF 152; tensão de serviço 66 kv; relação 25-5-5 A, sendo um núcleo com 30 VA, (n-5), classe 0,5 e um núcleo com 60 VA, n-10, classe I, Cr\$ 965.600,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros). (d) 1 (uma) chave seccionadora idêntica à especificada no item a, porém, com chave de ligação à terra conjugada diretamente e intertravada com a mesma. Cr\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil cruzeiros). e) 4 (quatro) pára-raios do tipo válvula, H 420-155, para sistema de 66 kv, com neutro solidamente aterrado, capacidade nominal de descarga 10 ka; capacidade máxima de descarga 100 ka; tensão de descarga entre 2, 2 e 2,5 vezes da tensão nominal, inclusive separadores de linha. Um dos conjuntos de pára-raios é destinado para reserva. — Cr\$ 1.227.040,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros). f) 1 (um) conjunto de relés, tipo R-3 As 7 k, de sobre-corrente, curto-circuitos e deteção de contatos à terra na linha de 66 kv para ligação com os transformadores de corrente especificados no item c, com retardamento ajustável entre 1 — 8 segundos, ligação à corrente contínua de 110 volts (da bateria existente no local), ajustagem de corrente 4,5 — 9 A nas fases e 1,2 — 2,4 — 2,4 — 4,8 A no circuito de terra. Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros). g) 1 (um) relé auxiliar, tipo RH 25, para multiplicação dos contatos, destinado ao desligamento do disjuntor especificado no

item b e ao aviso. Cr\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta cruzeiros). h) 1 (um) amperímetro, tipo ferro móvel, forma quadrada (AQ), com escala de 0 — 25-5 A, para ligação a um dos transformadores de corrente especificados no item c, Cr\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta cruzeiros). i) 1 (uma) chave confirmadora de comando à distância, tipo N 959, para operação do disjuntor especificado no item b e indicação do estado de ligação do mesmo. Cr\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte cruzeiros). j) diversas estruturas para suporte dos seccionadores, das barras coletoras e retenção da linha aérea, isoladores e ferragens para essa retenção, semelhantes às existentes, barramentos e ligações de tubo de cobre, terminais tubulações de ar comprimido, instalação de terra, suficientemente dimensionada para assegurar uma distribuição adequada de potencial, fiações internas do cubículo para ligação dos relés e instrumentos. Cr\$ 727.850,00 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros). Preço total do item II — Cr\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil cruzeiros). Preço global para os itens I e II — Cr\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil cruzeiros). SEGUNDA — Condições de pagamento: Após a entrega e montagem em perfeitas condições de funcionamento. TERCEIRA — A despesa com a execução do presente contrato no valor total de Cr\$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil cruzeiros), será atendida no vigente exercício à conta da verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social. Consignação 3.2.60 Dispositivos Constitucionais. Subconsignação 3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 129 da Constituição Federal). 2 — Construções. 15) Paraíba. 4) Aproveitamento hidroelétrico das obras de açudagem, etc. da lei 3.487 de 10-12-58, anexo 422-10 DNOCS (restos a pagar de 1959 — lei 3.276 de 5-10-57), tendo sido a respectiva despesa deduzida do crédito próprio e nos exercícios seguintes como constar no Orçamento. QUARTA — Para garantia fiel e plena deste Contrato a Contratada depositou na Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) conforme guia de caução nº 23.941 de 8 de março de 1950 e suplementou essa importância com mais Cr\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) conforme guia nº 24.030 de 19 de abril de 1950. QUINTA — O prazo para a entrega do equipamento de que trata a cláusula Primeira é o seguinte: Para o transformador — 120 dias; Para o disjuntor e demais equipamentos de 66 kv — 150 dias e para os materiais restantes 120 dias corridos a partir da data do registro do presente Contrato pelo Tribunal de Contas. SEXTA — A caução a que se refere a cláusula Quarta, somente será levantada após 30 (trinta) dias de perfeito funcionamento do equipamento fornecido, ouvido antes o Fêrejo Tribunal de Contas. SÉTIMA — O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente a critério do DNOCS, nos seguintes casos: a) pela simples decorrência dos prazos mencionados na cláusula anterior sem que a entrega tenha sido concluída e na hipótese da inexistência de prorrogação que só poderá ser concedida por motivo de força maior reconhecido pelo DNOCS e aprovado pelo Tribunal de Contas; b) pela inobservância das obrigações assumidas pela Contratada; c) no cometimento de alguma fraude; d) no caso de declaração de falência da contratada; e) por mútuo acordo das partes interessadas. Oitava — Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelo Diretor Geral do DNOCS ouvido a Contratada, com recurso final para o Ministério da Viação e Obras Públicas, dentro do pra-

zo de quinze dias, contados da comunicação da decisão recorrida. Nona — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União, por qualquer indenização no caso de ser o registro denegado. E, por estarem assim ajustados, mandou o Senhor Diretor Geral Substituto do DNOCS, que Eu, Raimundo Denizart de Matos Dourado, Secretário do Serviço de Administração, lavrasse o presente termo, e livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai por mim, e partes contratantes e as testemunhas abaixo assinadas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1950. Raimundo Denizart de Matos Dourado, Francisco Saboya Albuquerque, Georg Brehm, Gerhard Reinermann Testemunhas: Washington Nunes de Melo, Eládio Lima e Carvalho.

Termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a firma "Levantamentos Aerofotogramétricos S. A.", para a execução do estudo estereofotogramétrico do reconhecimento das rodovias Canto do Buriti — São João do Piauí (BR-52), Santa Quitéria — Madalena e Bom Jesus — Santa Filomena.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 1950 (mil novecentos e sessenta), na sede do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, localizado na Capital Federal à Avenida Nilo Peçanha, 155, 2º andar, neste ato denominado simplesmente "Departamento", perante o respectivo Diretor Geral Substituto Engenheiro Francisco Saboya Albuquerque, compareceu o Engenheiro Paulo de Correia Barros, bastante Procurador da firma "Levantamentos Aerofotogramétricos S. A.", com sede na Avenida Pasteur nº 42, nesta Capital, neste ato chamada simplesmente "Contratada", declarando-se prontos para assinares o presente Contrato para a execução do estudo estereofotogramétrico do reconhecimento das rodovias Canto do Buriti — São João do Piauí (BR-52), numa extensão aproximada de 25 km, Santa Quitéria — Madalena, numa extensão aproximada de 29 km, e Bom Jesus — Santa Filomena, numa extensão aproximada de 18 km, na forma e sob as cláusulas seguintes: Primeira — A Contratada obriga-se a executar os serviços de estudos estereofotogramétricos de reconhecimento das rodovias Canto do Buriti — São João do Piauí (BR-52), Santa Quitéria — Madalena e Bom Jesus — Santa Filomena, de acordo com a seguinte especificação: 1º) O estudo deverá ser executado sobre fotografias aéreas na escala média de 1:25 000 2º) No estudo do traçado deverá ser observadas não só as melhores passagens para o traçado final, como também as declividades transversais que deverão ser inferiores às máximas prescritas. Nos trechos em que o traçado se apresentar de difícil seleção, serão empregados aparelhos de restituição de 3ª ordem a fim de assegurar a viabilidade da solução adotada. 3º) O traçado selecionado deverá ser lançado sobre uma coleção de fotos e também num mosaico; ser compilado na escala aproximada dos lotos. A diretriz deverá ser quilométrada aproximadamente, a fim de se prever o desenvolvimento do traçado. O mosaico reproduzido deverá conter, além do traçado devidamente quilométrado, os limites aproximados das áreas de captação de água bem como a designação dos acidentes geográficos principais. Segunda — Os preços dos estudos e

serem executados são os seguintes:

1 — Canto do Buriti — São João do Piauí (BR-52) — com 250 km — Cr\$ 2.504,00 (dois mil quinhentos e quatro cruzeiros) — Cr\$ 62.000,00 (sessenta e vinte e seis mil cruzeiros). 2) Santa Quitéria — Magdalena — com 89 km. — Cr\$ 2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro cruzeiros) — Cr\$ 222.855,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) 3) Bom Jesus — Santa Filomena — com 185 km — Cr\$ 2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro cruzeiros) — Cr\$ 463.240,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros). Preço global dos serviços — Cr\$ 1.312.096,00 (um milhão, trezentos e doze mil e noventa e seis cruzeiros). Terceira — A despesa com a execução do presente contrato calculada em Cr\$ 1.312.096,00 — (um milhão, trezentos e doze mil e noventa e seis cruzeiros), será atendida a conta da verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social. Consignação. 3 2.00

— Disposições Constitucionais. Subconsignação 3 2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (artigo 198 da Constituição Federal). 1 — Estudos e Projetos. 27 — Diversos 1 — Estudos hidrológicos dos cursos d'água, levantamento das bacias hidrográficas dos açudes, etc., da Lei 3.682 de 7-12-59, anexo 4.21-10 DNOCS, tendo sido o respectivo crédito deduzido do crédito próprio, e nos exercícios futuros como constar no Orçamento. Quarta — Para garantia da fiel execução deste Contrato a Contratada depositou na Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) em títulos da Dívida Pública Federal ou apólices federais conforme guia nº 24.073 de 19-4-60. Quinta — O prazo para a execução do estudo esteofotográfico será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do registro do presente Contrato pelo Tribunal de Contas da União. Sexta — O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente, inde-

pendente de ação ou interpelação judicial perdendo a Contratada qualquer direito sobre o valor dos serviços já executados, bem assim a caução de que trata a cláusula Quarta, deste instrumento, além de sua idoneidade para transigir com o Governo Federal se: a) sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos meios contratuais a Contratada abandonar ou interromper o andamento dos serviços por mais de 15 dias consecutivos; b) a Contratada transferir a terceiros, o Contrato sem prévia autorização do DNOCS; c) a Contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver; d) houver violação por parte da Contratada de uma ou mais cláusulas do Contrato. Sétima — Se no decorrer da execução dos serviços e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do DNOCS, vierem os serviços sofrer, parcial ou totalmente qualquer dano, mesmo por caso fortuito, correrão os prejuízos de restauração por conta da Contratada que caso se recuse a fazê-lo poderá o DNOCS,

andar executar os serviços por ordem judicial, mediante encontro de conta. Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o referido registro. Nona — Fica adotado o Pôlo do Capital Federal para as questões judiciais resultantes deste Contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio. E, por estarem assim ajustados, mandou o Senhor Diretor Geral Substituto do DNOCS que Raimundo Denizart De Matos Dourado, Secretário do Serviço de Administração, lavrasse o presente termo, em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai por mim, partes contratantes e as testemunhas abaixo, assinado Raimundo Denizart De Matos Dourado, Francisco Saboya Albuquerque Nunes — Leopoldo Sergio Duarte Barboza. Testemunhas: Joatiz Bernasconi Nunes — Leopoldo Sergio Duarte Barboza. (Nº 18.575 — 27-4-60 — Cr\$ 510,00)

CONSTITUIÇÃO

JOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DSA-98

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário do S.P.F.

C. 273

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a candidata de inscrição nº 68 — Aida Furtado Lins teve o nome retificado para Aida Monteiro Furtado, conforme despacho exarado no processo nº 6.491-60.

D.S.A. do D.A.S.P., em 16 de abril de 1960. — Dagomir Azevedo, Chefe da Seção.

EDITAL — DSA-99

Prova de habilitação para preenchimento de funções da série funcional de Escrevente-Datilógrafo de qualquer Ministério.

P.H. 2.079

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no edital de resultado final da prova de habilitação acima referida, realizada no D. Federal e publicado no D. O. de 23-1 de 1954, onde se lê:

Table with 3 columns: Inscr., Nome, M. Final. Row 1: 880. Aimée Luiza Campos Gonçalves, 66,12

Table with 3 columns: Inscr., Nome, M. Final. Row 1: 880. Aimée Luiza Campos Gonsales, 66,12

D.S.A.-4, em 18 de abril de 1960 — Adyr Gomes Leite, Chefe da Seção.

EDITAL — DSA Nº 100

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Gravador da Casa da Moeda — M.F.

C. 395

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas de Desenho Figurado e Perspectiva Prática do concurso acima referido serão identificadas no dia 29 do corrente, às 17 horas, na D.S.A.-5 do D.A.S.P. (Ministério da Fazenda — 7º andar — sala 715).

2. A vista das provas será logo a seguir, mediante apresentação de prova de identidade.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c, item 41 da Portaria nº 344, de 27-10-54.

4. Não será concedida vista de prova fora do local, data e horário aqui fixados.

D.S.A.-5, em 18 de abril de 1960 — Antônio da Silva Cunha, Chefe.

EDITAL — DSA-101

Prova de habilitação para preenchimento de funções da série funcional de Operário, da T.N.F.E.M. do Centro de Armamento, do M.M.

P.H. 2.113

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D.A.S.P., da inscrição na prova de habilitação acima referida.

2. A inscrição estará aberta no Estado da Guanabara.

3. Dia da abertura: 22-4-60; dia do encerramento: 6-5-60, às 16 horas.

EDITAIS E AVISOS

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição.

5. Juntamente com o pedido de inscrição deverá o candidato apresentar:

a) Duas (2) cópias de fotografia (3x4) tirada de frente e sem chapéu;

b) Documento comprovante de que está com a situação eleitoral regularizada; e

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso regular de escola técnico-profissional do Ministério da Marinha ou de Estabelecimento congêneres oficiais.

6. Seções — No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das seguintes Seções:

- I — Armamento; II — Ajustador-Montador; III — Eletricidade; IV — Tornearia Mecânica; V — Ferraria; VI — Fundição; VII — Caderaria de ferro; VIII — Caderaria do cobre; IX — Serralheria; X — Carpintaria; XI — Modelador; XII — Pintor.

7. As condições da prova de habilitação são as das Instruções Gerais (Portaria nº 344, de 27-10-54) e Instruções Especiais (Portaria nº 34, de 3-2-60) aprovadas pelo Diretor-Geral deste Departamento.

8. Serão inscritos ex-officio os candidatos à transferência para a função de que cogita o presente edital cujos órgãos de pessoal dos Ministérios, solicitando inscrição, dêem entrada no Protocolo deste Departamento até 5 dias antes da realização da primeira prova.

9. As cópias das Instruções, serão distribuídas, no ato da inscrição, no Pósto de Inscrições, situado no andar térreo do Edifício do Ministério da Fazenda.

D.S.A.-3, em 18 de abril de 1960 — Dagomir Azevedo, Chefe da DSA-3

EDITAL — DSA-102

Prova de habilitação para preenchimento de funções da série funcional de Operário da Diretoria de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha.

P.H. 2.112

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D.A.S.P., da inscrição na prova de habilitação acima referida.

2. A inscrição estará aberta no Estado da Guanabara.

3. Dia da abertura: 22-4-60; dia do encerramento: 6-5-60, às 16 horas.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição.

5. Juntamente com o pedido de inscrição deverá o candidato apresentar:

a) duas (2) cópias de fotografia (3x4) tirada de frente e sem chapéu;

b) documento comprovante de que está com a situação eleitoral regularizada; e

c) diploma ou certificado de conclusão de curso regular de escola técnico-profissional do Ministério da Marinha ou de Estabelecimento congêneres oficiais.

6. Seções — No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das seguintes Seções:

- I — Fundidor; II — Pintor; III — Serraheiro; IV — Modelador; V — Ajustador; VI — Caldeireiro de cobre; VII — Mecânico de Auto Veículo de Motores de Combustão Interna; VIII — Tornearia Mecânica; IX — Motores; X — Solda Elétrica; XI — Carpintaria; XII — Carpinteiro Naval; XIII — Lustrador; XIV — Solda Oxigênio; XV — Cartografia; XVI — Fotocartografia; XVII — Impressão; XVIII — Pacinador; XIX — Linotipista; XX — Auxíliar de "Aviso ao Navegante"; XXI — Impressor.

7. As condições da prova de habilitação são as das Instruções Gerais (Portaria nº 214, de 27-10-54) e Instruções Especiais (Portaria nº 73, de 19-2-60) aprovadas pelo Diretor-Geral deste Departamento.

8. Serão inscritos ex-officio os candidatos à transferência para a função de que cogita o presente edital cujos órgãos de pessoal dos Ministérios, solicitando inscrição, dêem entrada no Protocolo deste Departamento até 5 dias antes da realização da primeira prova.

9. As cópias das Instruções, serão distribuídas, no ato da inscrição, no Pósto de Inscrições, situado no andar térreo do Edifício do Ministério da Fazenda.

D.S.A.-3, em 18 de abril de 1960 — Dagomir Azevedo, Chefe da DSA-3

EDITAL — DSA Nº 109

Concurso público para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Topógrafo do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imunização e Colonização.

C. 375

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos habilitados no concurso acima referido devem apresentar na sala 75 do Palácio da Fazenda (Rio de Janeiro), no horário das 11 às 17 horas, no prazo de dez (10) dias im

prorrogáveis, a partir da publicação deste edital, o atestado de bons antecedentes fornecido pelo Instituto Félix Pacheco a fim de satisfazerem exigências de que trata a prova de Investigação Social.

2. A inobservância dessa exigência implicará a inabilitação do candidato.

Em 26 de abril de 1960. — Antônio da Silva Cunha, Chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-60 para construção de dez (10) unidades de casa dos tipos aprovados para o conjunto residencial do setor agroindustrial da Penitenciária Professor Lemos Brilo — Bangu.

De ordem do Diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e

Negócios Interiores, baseados nos termos do § 4º do art. 47 da Lei nº 21.626, de 5 de setembro de 1957, para a execução de obras públicas e de engenharias e serviços que, nesta data, não foram encaminhados para a concorrência pública nº 1-60, cuja finalidade é a construção de 14 (quatorze) unidades de casas populares, a serem executadas em 12 de maio de 1960, nestas obras, com índice de obras aprovadas em 1959, e das fixadas na legislação, especialmente no Regulamento de Contabilidade Pública.

I — Da Inscrição

1ª Condição: As firmas que desejarem se inscrever neste edital deverão comparecer pessoalmente, até o dia 11 de maio de 1960, às 16 (dezesseis) horas, com uma guia para a Caixa Econômica Federal, em valor de Cr\$ 120.000,00 (doze mil cruzeiros), que garante a seriedade de sua proposta e a validade do contrato, que resultará da concorrência.

II — Da Sessão Pública de Julgamento e Abertura das Propostas

2ª Condição: No dia 12 de maio de 1960, às 10 horas, neste edital, nesta sala 61 — 1º andar, reunida em sessão pública, a Comissão de Julgamento da concorrência e a abertura das respectivas propostas, a qual será presidida pelo Diretor Técnico da referida Seção, tendo como demais membros o Secretário do Diretor da Seção.

3ª Condição: As firmas que desejarem fazer-se representar na concorrência por um procurador, deverão apresentar credenciais.

4ª Condição: Fm primeira etapa será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados os que não satisfizerem as condições previstas neste edital, sob o título "Da Idoneidade".

5ª Condição: Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados habilitados.

6ª Condição: Da reunião de julgamento e abertura das propostas, lavrar-se-á uma ata que será publicada no órgão oficial.

III — Da Idoneidade

7ª Condição: As firmas que desejarem participar na concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) recibo da Caixa Econômica Federal, provando o efetivo depósito de que trata a primeira condição deste edital;

b) prova de personalidade jurídica;

c) prova de qualificação profissional, com o serviço militar ou sócios que devem assinar o contrato bem como situação dos mesmos, e em caso de contratação, também do empregado estrangeiro, carteira profissional e certidão de que trata o inciso I do art. 1º da Lei nº 1.812, de 7 de dezembro de 1939, referente ao trabalho (Lei dos 23);

d) certidão negativa de dívida de Renda (arts. 131 e 135 da Lei nº 24.239, de 2 de dezembro de 1957);

f) prova de ter um imóvel habilitado registrado no Cartório de Registro de Imóveis, na forma do Decreto nº 23.500, de 11 de novembro de 1957.

de dezembro de 1943, responsável pela firma;

g) prova de quitação com o CREA da firma e do engenheiro responsável;

h) prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

i) prova de quitação com o Imposto Sindical;

j) prova de quitação com Instituição de Previdência Social;

k) documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes técnicos de serviços congêneres já executados.

A apresentação do certificado de inscrição no Registro de Fornecedor do Governo, instituído pelo Decreto-lei nº 204, de 17 de janeiro de 1944, não dispensará o seu portador da comprovação de condições essenciais de capacidade exigidas nesta condição.

Os concorrentes que não apresentarem, em forma legal e perfeita orden, os documentos acima, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — Das Propostas

8ª Condição: Em invólucros fechados e lacrados, com indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão ser propostas, devidamente datadas e assinadas, ser apresentadas em quatro vias, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço global, em algarismos e por extenso, que o proponente oferece.

As propostas deverão ser destilografadas, sem emendas, rasuras ou retinhas.

Juntamente com a proposta deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o quadro orçamentário fornecido por esta Divisão, em quatro vias, datadas e assinadas.

Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em concorrência em inteira conformidade com as plantas e especificações fornecidas por esta Divisão e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização desta Divisão.

9ª Condição: Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V — Da Adjucação

10ª Condição: Após a organização e exame do processo da concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicatados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço global da mesma.

11ª Condição: No caso de absoluta irregularidade entre duas ou mais propostas a Comissão procederá de acordo com o que estabelecem os arts. 22 e 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VI — Do Contrato

12ª Condição: A firma adjudicatária deverá assinar com esta Divisão de Obras, dentro do prazo que lhe for notificado, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, e esta obrigação dependerá do registro pelo Tribunal de Contas.

13ª Condição: No ato da assinatura do contrato o proponente aceitará apresentar recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica Federal provando ter efetuado um depósito de caução não inferior a 5 por cen-

to do valor de sua proposta, o qual responderá como garantia da execução do contrato.

14ª Condição: No ato da assinatura do contrato, deverá a firma contratante restituir, devidamente rubricadas em todas as folhas, as plantas e especificações recebidas desta Divisão.

15ª Condição: Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização do Governo, caso o Tribunal de Contas negue registro ao contrato.

16ª Condição: O prazo para a execução dos trabalhos será até 31 de dezembro de 1960 e se iniciará na data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

17ª Condição: A Divisão de Obras fixará o prazo máximo em que poderão ser iniciados os trabalhos.

18ª Condição: A firma contratante será responsável por qualquer atraso que em virtude da execução dos trabalhos for causado a terceiros, não só a propriedades como a pessoas.

19ª Condição: Eleger-se-á o Fóro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

20ª Condição: A firma contratante fará publicar, por sua conta, no Diário Oficial, dentro do prazo previsto na lei vigente, o texto do contrato a ser assinado com esta Divisão.

21ª Condição: A despesa com a execução do contrato correrá a conta do crédito da Verba 4 0 00 — 4.1.00 — 4.1.03 — 1) — art. 4º — Anexo 4-4.16, da Lei nº 3.632, de 7 de dezembro de 1959.

22ª Condição: O pagamento à firma contratante será feito em moeda corrente, mediante a apresentação de faturas não inferiores a Cr\$ 1.600.000,00, após a execução dos serviços a que os mesmos se referirem, e sua aceitação pela fiscalização da Divisão de Obras.

VII — Das Cauções

23ª Condição: As cauções de que trata este edital serão depositadas em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, mediante guias que serão extraídas por esta Divisão de Obras.

24ª Condição: A caução feita para garantir a execução do contrato responderá, também, por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantias equivalentes às das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

Essa caução só poderá ser levantada após a conclusão dos trabalhos contratados e aceitação dos mesmos pela fiscalização desta Divisão de Obras.

VIII — Das Penalidades

25ª Condição: As firmas inscritas pela forma prevista na primeira condição deste edital, perderão, em favor da Fazenda Nacional, a caução depositada para inscrição caso deixarem de assinar, dentro do prazo fixado, o contrato decorrente da adjudicação dos trabalhos postos em concorrência.

A caução depositada para inscrição só poderá ser levantada pelo concorrente aceito após a assinatura do contrato.

26ª Condição: Poderá ser proposto o cancelamento da idoneidade para todo e qualquer serviço com o Governo, da firma que se negar a assinar o contrato cu a cumpri-lo.

27ª Condição: A firma contratante ficará sujeita à multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por dia

de excesso do prazo contratual, salvo caso imprevisível e de força maior, devidamente justificado e a critério desta Divisão de Obras.

28ª Condição: Será aplicada a multa de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), por infração de qualquer cláusula contratual, a qual será elevada ao dobro em caso de reincidência numa mesma cláusula.

29ª Condição: Todas as penalidades estabelecidas neste edital para efeito de cumprimento do contrato, serão impostas administrativamente pelo Diretor da Divisão de Obras, independentemente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização em caso algum.

30ª Condição: Caberá ao Diretor da Divisão de Obras resolver as dúvidas que, porventura, surgirem na execução do contrato, podendo a firma contratante formular, por escrito e dentro do prazo de 48 horas, suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Diretor-Geral do Departamento de Administração deste Ministério, para resolver.

31ª Condição: Das multas que forem aplicadas por infração do contrato caberá recurso, sem caráter suspensivo para o Diretor-Geral do Departamento de Administração deste Ministério dentro do prazo de três dias úteis, mediante prévio recolhimento da multa.

32ª Condição: As reclamações e os recursos previstos nas condições anteriores, deverão dar entrada no Serviço de Comunicações deste Ministério mediante recibos, em protocolo, datados.

IX — Da Rescisão do Contrato

33ª Condição: A rescisão do contrato, com a consequente perda de caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir, no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia do Diretor da Divisão de Obras;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a dez (10) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial, ou sem recorrer das decisões das autoridades superiores;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas, especificações, qualidade do material empregado e demais condições contratuais, após advertência por escrito da fiscalização ou comprovada má-fé;

e) se se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia do contrato.

34ª Condição: Fica reservado à Divisão de Obras o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais.

Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização da Divisão de Obras, os trabalhos executados, podendo o Diretor da Divisão de Obras, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo, a fim de que a firma contratante seja considerada inidônea para transacionar com o Governo.

X — Diversos

35ª Condição: Ficam fazendo parte integrante deste edital, as plantas e especificações que serão forne-

cidas aos interessados nesta Divisão de Obras, diariamente, das 11,00 às 16,00 horas, até o dia 11 de maio de 1960, onde outrossim, serão prestadas quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

36ª Condição: A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 horas, todos os materiais impugnados e a retirar o material sobrando ou entulho, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados pela Fiscalização, no prazo que por esta for fixado.

37ª Condição: No interesse da administração a presente concorrência poderá ser anulada pelo Diretor da Divisão de Obras, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 19 de abril de 1960.

a) Cecília Gomes dos Santos — Chefe substituto da Seção Administrativa.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-60, para execução da estrutura de um pavilhão dormitório na Escola Feminina de Artes e Ofícios do Serviço de Assistência a Menores.

De ordem do Diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, baseado nos termos do § 4º do art. 47 do Decreto nº 21.825 de 5 de setembro de 1946, faço público e dou ciência aos interessados que, nesta data fica aberta a concorrência pública nº 3-60 para o fim acima indicado, que será realizada às 14 (quatorze) horas do dia 13 de maio de 1960, nesta Divisão de Obras, com integral observância das condições estabelecidas neste edital e das fixadas na legislação vigente, especialmente no Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Título VII).

I DA INSCRIÇÃO

1ª condição — As firmas que pretenderem se inscrever nesta concorrência, deverão comparecer a esta Divisão, até o dia 13 de maio de 1960, às 16,00 (dezesseis) horas, onde receberão uma guia para caucionar na Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que garantirá a firmeza de sua proposta até a assinatura do contrato que resultará desta concorrência.

II — DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA IDONEIDADE E DO RECEPIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

2ª condição — No dia e hora fixados neste edital, nesta Divisão de Obras, sita na rua Senador Dantas, 61 — 1º andar, reunir-se-á, em sessão pública, a Comissão incumbida do julgamento da idoneidade dos concorrentes e do recebimento e abertura das respectivas propostas, a qual será presidida pelo Chefe da Seção Técnica da referida Divisão, tendo como demais membros o Chefe da Seção Administrativa e o Secretário do Diretor da mesma Divisão.

3ª condição — As firmas licitantes deverão fazer-se representar no ato da concorrência por um de seus sócios ou procuradores, devidamente credenciados.

4ª condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "DA IDONEIDADE".

5ª condição — Após o julgamento de idoneidade, serão abertos, apenas em envólucros contendo as propostas concorrentes julgados idôneos.

6ª condição — Da reunião para reabertura e abertura das propostas, retirar-se-á uma ata que será publicada no órgão oficial.

III — DA IDONEIDADE

7ª condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) recibo da Caixa Econômica Federal, provando ter efetuado a caução que trata a primeira condição deste edital;

b) prova de personalidade jurídica;

c) prova de quitação ou de isenção em o serviço militar do sócio ou sócios que devam assinar o contrato, bem como situação de eleitor dos mesmos, e em caso de procuração, também do procurador; em caso de estrangeiros, carteira modelo 19;

d) certidão de que trata o Decreto 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (lei dos 2/3);

e) certidão negativa do Imposto de Renda (arts. 131 e 135 do Decreto 24.239, de 2 de dezembro de 1947);

f) prova de ter um profissional habilitado registrado no C.R.E.A., na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1943, responsável pela obra;

g) prova de quitação com o C. R. A., da firma e do engenheiro responsável;

h) prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

i) prova de quitação com o Imposto Municipal;

j) prova de quitação com institutos de previdência social;

k) documento de idoneidade técnica constituído por comprovantes hábeis de serviços congêneres já executados.

l) apresentação do certificado de inscrição no Registro de Fornecedores do Governo, instituído pelo Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1946, não dispensará o seu portador de comprovação de condições especiais de capacidade exigidas nesta condição.

m) as propostas concorrentes que não apresentadas, em forma legal e perfeita ordem, documentos acima, serão excluídas da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — DAS PROPOSTAS

1ª condição — Em envólucros fechados e lacrados, com indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão ser apresentadas, devidamente datadas e numeradas, ser apresentadas em quatro cópias, e conter uma fórmula de com a submissão a todas as condições deste edital e o preço global, em alíquotas e por extenso, que o proponente oferece.

2ª condição — As propostas deverão ser dactilografadas, sem emendas, rasuras ou linhas.

3ª condição — Juntamente com a proposta deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o quadro orçamentário fornecido por esta Divisão, em quatro vias datadas e assinadas.

4ª condição — A declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os trabalhos postos em concorrência em perfeita conformidade com as plantas

e especificações fornecidas por esta Divisão, e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização desta Divisão.

9ª condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V — DA AJUDICAÇÃO

10ª condição — Após a organização e exame do processo da concorrência e se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta mais barata, pelo preço global da mesma.

11ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão procederá de acordo com o que estabelecem os arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VI — DO CONTRATO

12ª condição — A firma adjudicatária deverá assinar com esta Divisão de Obras, dentro do prazo que lhe for notificado, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, e cuja vigência dependerá do registro pelo Tribunal de Contas.

13ª condição — No ato da assinatura do contrato o proponente aceitará apresentar recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica Federal provando ter efetuado um depósito de caução não inferior a 5% do valor de sua proposta, o qual responderá como garantia da execução do contrato.

14ª condição — No ato da assinatura do contrato, deverá a firma contratante restituir, devidamente rubricadas em todas as folhas as plantas e especificações recebidas desta Divisão.

15ª condição — Não assistirá à firma contratante o direito de eleitor qualquer indenização do Governo, caso o Tribunal de Contas negue registro ao contrato.

16ª condição — O prazo para a execução dos trabalhos será de cento e vinte (120) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

17ª condição — A Divisão de Obras fixará o prazo máximo em que poderão ser iniciados os trabalhos.

18ª condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano que em virtude da execução dos trabalhos for causado a terceiros, não só a propriedades como a pessoas.

19ª condição — Eleger-se-á o Fôro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

20ª condição — A firma contratante fará publicar, por sua conta, no Diário Oficial, dentro do prazo previsto na lei vigente, o texto de contrato a ser assinado com esta Divisão.

21ª condição — A despesa com a execução do contrato correrá à conta do crédito da Verba 4.0.00 — 4.1.00 — 4.1.03 — 20.01 — 1) art. 4º — Anexo 4-4.16, da Lei nº 3.682, de 7-12-59.

22ª condição — O pagamento à firma contratante será feito em moeda corrente, mediante a apresentação de faturas não inferiores a Cr\$ 500.000,00, após a execução dos serviços e sua aceitação pela fiscalização da Divisão de Obras.

VII — DAS CAUÇÕES

23ª condição — As cauções de que trata este edital serão depositadas em moeda corrente ou em títulos da Di-

vida Pública Federal, mediante guias que serão extraídas por esta Divisão de Obras.

24ª condição — A caução feita para garantir a execução do contrato responderá, também, por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantias equivalentes às das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

Essa caução só poderá ser levantada após a conclusão dos trabalhos contratados e aceitação dos mesmos pela fiscalização desta Divisão de Obras.

VIII — DAS PENALIDADES

25ª condição — As firmas inscritas pela forma prevista na primeira condição deste edital, perderão, em favor da Fazenda Nacional, a caução depositada para inscrição caso deixem de assinar, dentro do prazo fixado, o contrato decorrente da adjudicação dos trabalhos postos em concorrência.

A caução depositada para inscrição só poderá ser levantada pelo concorrente aceito após a assinatura do contrato.

26ª condição — Poderá ser proposto o cancelamento da idoneidade para todo e qualquer serviço com o Governo, da firma que se negar a assinar o contrato ou a cumpri-lo.

27ª condição — A firma contratante ficará sujeita à multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por dia de excesso do prazo contratual, salvo caso imprevisível e de força maior, devidamente justificado e a critério desta Divisão de Obras.

28ª condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por infração de qualquer cláusula contratual, a qual será elevada ao dobro em caso de reincidência numa mesma cláusula.

29ª condição — Todas as penalidades estabelecidas neste edital para efeito de cumprimento de contrato serão impostas administrativamente pelo Diretor da Divisão de Obras, independentemente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização em caso algum.

30ª condição — Caberá ao Diretor da Divisão de Obras resolver as dúvidas que, porventura, surgirem na execução do contrato, podendo a firma contratante formular, por escrito e dentro do prazo de 48 horas, suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Diretor-Geral do Departamento de Administração deste Ministério, para resolver.

31ª condição — Das multas que forem aplicadas por infração do contrato caberá recurso, sem caráter suspensivo, para o Diretor-Geral do Departamento de Administração deste Ministério, dentro do prazo de três dias úteis, mediante prévio recolhimento da multa.

32ª condição — As reclamações e os recursos previstos nas condições anteriores, deverão dar entrada no Serviço de Comunicações deste Ministério, mediante recibos, em protocolo, datados.

IX — DA RESCISÃO DO CONTRATO

33ª condição — A rescisão do contrato, com a consequente perda de caução, terá lugar de pleno direito independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir, no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia do Diretor da Divisão de Obras;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a dez (10) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial, ou sem recorrer das decisões das autoridades superiores;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas, especificações, qualidade do material empregado e demais condições contratuais, após advertência por escrito da fiscalização ou comprovada má fé;

e) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia do contrato.

34ª condição — Fica reservado à Divisão de Obras o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais.

Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização da Divisão de Obras, os trabalhos executados, podendo o Diretor da Divisão de Obras, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo, a fim de que a firma contratante seja considerada inidônea para transacionar com o Governo.

X — DIVERSOS

35ª condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital, as plantas e especificações que serão fornecidas aos interessados nesta Divisão de Obras, diariamente das 11.00 às 16.00 horas, até o dia 12 de maio de 1960, onde outrossim, serão prestados quaisquer outros esclarecimentos sobre o presente concorrência.

36ª condição — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 horas, todos os materiais impugnados e a retirar o material sobrando ou entulho, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados pela Fiscalização, no prazo que por esta for fixado.

37ª condição — No interesse da administração a presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor da Divisão de Obras, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 20 de abril de 1960. — Cecília Gomes dos Santos, Chefe da Seção de Administrativo. Substituto.

Retificação

Concorrência Pública Nº 1-60, para a execução de reparos nos elevadores do edifício do Departamento de Administração.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da concorrência supra, publicado às páginas 7.201-2, do Diário Oficial nº 88, de 18-4-1960.

Outrossim, na 2ª condição, Onde se lê:

No dia e hora... da idoneidade dos concorrentes presidida pelo Chefe da Seção...

Leia-se: No dia e hora... da idoneidade dos concorrentes e do recolhimento de abertura das respectivas propostas, a qual será presidida pelo Chefe da Seção...

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Administração

Seção do Material

EDITAL Nº 619

COLETA DE PREÇOS

De ordem de Sr. Diretor-Geral, faço publico que às 16 horas do dia 9 de maio de 1960, Seção do Material, deste Departamento, Estado da Guanabara, serão recebidas e abertas propostas em três vias de detalhe para fornecimento do seguinte material:

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação |
|------|------------|---------|---|
| 1 | 1 | Uma | Fôrma para prensagem de papel, confeccionada em madeira de lei, partes laterais móveis, com trincos de aço, medindo, aproximadamente, 0,90m de largura, 0,75m de comprimento e 0,90m de altura, conforme desenho na S. M. |

Observações

- Só serão consideradas as propostas que:
 - apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 15 dias,
 - especificarem detalhadamente o material oferecido,
- O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas optando pelo menor prazo de entrega.

EDITAL Nº 620

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação |
|------|------------|---------|--|
| 1 | 1 | Uma | Máquina para furar papel com broca rotativa, de pedal, mesa de ferro com 620mm de largura, altura de furação de 50mm, motor de 1/3 HP; ferramentas para furo e rasgo e jogo de brocas de 3 a 2 mm a 9,5mm (1/8" a 3/8" |

Observações

- Só serão consideradas as propostas que:
 - declararem marca;
 - vierem acompanhadas de catálogos ou folhetos ilustrativos,
 - garantirem o perfeito funcionamento pelo período de 12 meses, no mínimo;
 - apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 15 dias;
 - especificarem detalhadamente o material oferecido.
- As firmas interessadas deverão oferecer preços para o material a ser entregue na sede do D.I.N., no Rio de Janeiro ou em Brasília.
- O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas optando pelo menor prazo de entrega.

EDITAL Nº 621

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação |
|------|------------|---------|---|
| 1 | 6 | Um | Revestimento, em borracha, de rôto de máquina off-set, medindo, 63mm de comprimento, 61mm de diâmetro antes e 72mm depois de revestido. |
| 2 | 1 | Um | Idem, idem, idem, 63mm de comprimento, 72mm de diâmetro antes e 82mm depois de revestido. |
| 3 | 1 | Um | Idem, idem, idem, 63mm de comprimento, 72mm de diâmetro antes e 85mm depois de revestido. |
| 4 | 1 | Um | Idem, idem, idem, 63mm de comprimento, 60mm de diâmetro antes e 80mm depois de revestido. |
| 5 | 1 | Um | Idem, idem, idem, 63mm de comprimento, 51mm de diâmetro antes e 67mm depois de revestido. |
| 6 | 1 | Um | Idem, idem, idem, 63mm de comprimento, 35mm de diâmetro antes e 70mm depois de revestido. |
| 7 | 1 | Um | Idem, idem, idem, 63mm de comprimento, 35mm de diâmetro antes e 60mm depois de revestido. |

Observações

- Só serão consideradas as propostas que apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 15 dias.
- O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas optando pelo menor prazo de entrega, bem como pelo preço global.

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação |
|------|------------|---------|--|
| 1 | 1 | Uma | Balança automática, capacidade de 12 quilos, referência "Flizola". |

Observações

- Só serão consideradas as propostas que:
 - apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 15 dias;
 - declararem marca,
 - garantirem o perfeito funcionamento pelo período de 12 meses no mínimo.
- O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas optando pelo menor prazo de entrega.

EDITAL Nº 623

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação |
|------|------------|---------|--|
| 1 | 50 | M. | Correia de couro, com 101,6m (4') x 7mm. |

Observações

- Só serão consideradas as propostas que apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 15 dias.
- O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas optando pelo menor prazo de entrega.

EDITAL Nº 624

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação |
|------|------------|---------|--|
| 1 | 10.000 | Kg. | Sabão em pasta sem perfume, para uso industrial, em barrica de quilos líquidos — 200 barricas. |

Observações

- Só serão consideradas as propostas que:
 - apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 15 dias;
 - vierem acompanhadas de amostras.
- Os senhores proponentes deverão cotar preço incluindo o volume.
- O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas optando pelo menor prazo de entrega.

EDITAL Nº 625

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação |
|------|------------|---------|--|
| 1 | 800 | Kg. | Cola branca, em lata de 20 quilos líquidos, referência "Grudex". |

Observações

- Só serão consideradas as propostas que:
 - apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 15 dias;
 - vierem acompanhadas de amostras quando o material oferecido não for o da referência.
- O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas, optando pelo menor prazo de entrega.

EDITAL Nº 626

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação |
|------|------------|---------|---|
| 1 | 1.200 | Litro | Oleo lubrificante, SAE-20, para automóvel, em tambor de 200 litros ref. "Texaco Ursa Oil H.D.", "Mobil", "Gulfpride H. D." "Castrol", "Essolube". |

Observações

- Só serão consideradas as propostas que:
 - apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 15 dias;
 - vierem acompanhadas de amostras quando o material oferecido não for o da referência.
 - O D.I.N. reserva-se o direito de julgar as propostas, optando pelo menor prazo de entrega.
- Local de entrega: Almoarifado do D.I.N., no Estado da Guanabara Rio de Janeiro, 26 de abril de 1960. — Derval Antônio Leite, Cte. da S.M.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Diretoria de Engenharia

Serviço de Intendência

CONCORRÊNCIA Nº 7-60

A Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica avisa aos interessados que foi transferida, do dia 7 para o dia 20-4 do corrente ano, a abertura das propostas para a Concorrência n.º 03-60, relativa a construção de estacas e plataformas com luzes de aproximação para o Aeroporto Internacional do Galeão — D.F.

Comunica também, nesta oportunidade, que o prazo para a entrega da documentação necessária à habilitação para a citada concorrência encerra-se 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1960.
— Maj. Brig. do Ar — Ivan Carpenter
Ferreira — Diretor-Geral,

Serviços de regularização, drenagem superficial, plantio de grama e tirada de árvores nos acostamentos da Pista 14-32 e Taxi do Aerop. Internacional do Galeão — D.

Comunico aos interessados que 15 (quinze) horas do dia 28 (vinte e oito) de abril do corrente ano, sede da Diretoria de Engenharia Ministério da Aeronáutica, à Avenida Marechal Câmara nº 233 — 5º andar — Rio de Janeiro, serão abertas propostas para a execução dos serviços acima mencionados de acordo com as especificações e plantas aprovadas pelos Órgãos Técnicos desta Diretoria, sob as seguintes condições:

1ª Condição — Da habilitação da firma (Prova de Idoneidade) documentos exigidos:

- a) prova de personalidade jurídica da concorrente (registro da firma individual, contrato social ou estatuto, tudo devidamente legalizado);
b) certidão relativa a Lei dos 2/3 fornecida pelo M.T.I.C. ou respectiva Delegacia Regional;
c) prova de quitação com o Imposto de Renda, mediante certidão expedida pela Delegacia Regional do Imposto de Renda ou pelos órgãos competentes do Ministério da Fazenda, no interior;
d) prova de quitação com o Serviço Militar;
e) prova de ser a firma especializada no ramo;
f) prova de nacionalidade, sendo estrangeiro;
g) prova de quitação da firma e dos engenheiros com o C.R.E.A.;
h) prova de mandato (procuração) se for o caso;
i) prova de que foi arquivada no Registro Público competente a ata de eleição da Diretoria, em exercício ou então cópia do órgão oficial que a publicou, se for o caso;
j) prova de capacidade técnica (atestado de 3 firmas idôneas ou de 3 entidades que a firma tenha ajustado ou realizado serviços idênticos de valor igual ou superior ao da obra em apreço);
k) prova de capacidade financeira (atestado de 3 estabelecimentos bancários idôneos, pelo menos que comprovem na data da Concorrência, a idoneidade financeira da firma concorrente);
l) prova de caução depositada, de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para garantia da proposta, a qual deverá ser feita na Caixa Econômica Federal;
m) prova de quitação com a municipalidade local;
n) prova de quitação de empregador e empregados com o Instituto de Aposentadoria e Pensões, respectivo;
o) prova de quitação aplicável em face da Lei do Imposto de Consumo;
p) prova de alistamento eleitoral e de que votou nas últimas eleições de 3 de outubro de 1958 ou em caso negativo, de ter-se justificado perante a Justiça Eleitoral;
q) prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho.

Observações: — As firmas que interessarem concorrer, deverão apresentar a documentação acima relacionada até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, no Serviço de Intendência desta Diretoria, para fins de verificação da idoneidade de cada concorrente.

2ª Condição: — Das especificações e plantas: — A Diretoria de Engenharia fornecerá aos interessados, plantas e especificações necessárias à execução dos serviços, que deverão ser restituídos juntamente com as propostas.

3ª Condição: — Das Propostas: — As propostas encerradas em envelopes opacos devidamente lacrados, com indicação do nome da firma e do conteúdo, serão recebidas na Diretoria de Engenharia sem emendas, rezuras ou entrelinhas, com prazos e preços em algarismos e por extenso, em 3 (três) vias sendo a 1ª selada de acordo com a lei, datadas e assinadas contendo a declaração expressa de completa submissão a todas as condições desta Concorrência.

4ª Condição: — Da abertura das propostas: — No dia e hora fixados nesta Concorrência, serão recebidas as propostas, em reunião a qual será presidida pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral de Engenharia, sendo abertas em presença dos interessados. Não se tomarão em consideração, condições que se proponham a dar redução sobre a proposta mais barata, bem como ou as especificações que

não constem desta Concorrência ou contrárias as leis vigentes.

Observação: — As propostas para fins de adjudicação deverão enunciar expressamente e separadamente:

- a) preço global dos serviços;
b) orçamento discriminado dos serviços;
c) preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento;
d) prazo de execução completa dos serviços em DIAS CORRIDOS.

5ª Condição: — Da rejeição das propostas: — Deverão ser rejeitadas, de acordo com o art. 21 do Decreto nº 8.653, de 26-12-1936, as propostas que contiverem preços que a evidência, demonstrem a impossibilidade de sua execução. Antes, porém, da rejeição, o Exmo. Sr. Diretor-Geral de Engenharia marcará por escrito, o prazo improrrogável de 8 (oito) dias, para que seus signatários provejam a executabilidade dos preços apresentados. Se a prova não for aceita, efetivar-se-á a rejeição.

6ª Condição: — Da adjudicação: — Será adjudicada, após parecer dos Órgãos Técnicos, a firma que apresentar proposta mais conveniente à Administração levando-se em consideração a relação do equipamento disponível para a execução da obra, preço global e prazo.

No caso da firma adjudicatória se recusar e assinar o contrato perderá a caução de que trata a alínea "l" da 1ª Condição além da aplicação das sanções previstas em lei, e será convocada a concorrente imediatamente classificada, e o caso de recusa desta, serão convocadas sucessivamente as demais colocadas, procedendo-se sucessivamente, também como para a primeira.

7ª Condição: — Da garantia do contrato: — A Firma vencedora da presente Concorrência, deverá caucionar a importância de 4% (quatro por cento) sobre o valor do serviço, a qual deverá ser feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro quando em dinheiro e no caso de Títulos da Dívida Pública Federal deverá ser feita no Tesouro Nacional, logo após o recebimento do memorando do Sr. Chefe do Serviço de Intendência, dando autorização para tal.

8ª Condição: — Da Administração: — A Administração se reserva o direito de anular a presente Concorrência, desde que as condições apresentadas não atendam às exigências estabelecidas e os preços sejam considerados elevados na forma do que dispõe o art. 75 do R.G.C.P.

Observação: — A documentação constante da presente Concorrência "1ª Condição" deverá ser apresentada com firmas reconhecidas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1960. — Mario Mamede, Ten. Cel. Chefe do S. T.

Ofício nº 264.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior

Faculdade de Direito de São Luís

SAQ, LUIS — MARANHÃO

EDITAL Nº 2

Concurso para Professor Catedrático de Teoria Geral do Estado.

De ordem do Senhor Professor João Hermógenes de Matos, Diretor da Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão e de acordo com o Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 8 (oito) de fevereiro do corrente ano, faço público a quem interessar possa que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade pelo prazo de seis (6) meses a contar do dia primeiro (1º) de maio de 1960 a 3 de novembro de 1960, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Teoria Geral do Estado desta Faculdade.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residência e a profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II — Atestado de sanidade;
III — Atestado de idoneidade moral, com cópia corrida ou documento abonador;
IV — Carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido do País ou Instituto estrangeiro, devendo neste caso, estar o diploma revalidado: título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;
VI — Documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso.
VII — Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de títulos e provas. O Concurso de Títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

I — Diploma ou quaisquer outros dignidades universitárias ou acadêmicas;

II — Exemplos impressos de trabalhos científicos ou obras sobre direito ou de estudo ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente do interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Prova constará sucessivamente:

- I — Prova Escrita;
II — Defesa de Tese;
III — Prova Didática.

Os pontos nas diversas provas serão organizados de modo a incidirem matéria referente à toda a Teoria Geral do Estado.

O programa que servirá de base ao Concurso e o apresentado pelo então Professor Catedrático Pedro José de Oliveira, aprovado pela Congregação dos Professores, em 1959, e mantido para o presente ano letivo.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso.

Para inscrição em Concurso, além dos demais requisitos legais, deverá o candidato apresentar 50 exemplares da tese que haja escrita, que deverá constar de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em Concurso.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo o candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A Defesa de Tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão, arguir cada Tese apresentada, pelo prazo de trinta (30) minutos e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável de cinquenta (50) minutos e versará sobre ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a taxa e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 3 (três) de novembro de 1960 às 12,30 horas.

O encerramento da inscrição será realizado na Secretaria da Faculdade de Direito de São Luís, 0 de fevereiro de 1960. — Bel. Rosa Arco Mendes Secretária. — Dr. João Hermógenes de Matos, Diretor.

TARIFA DAS ALFÂNDEGAS DIVULGAÇÃO N.º 785 Preço: Cr\$ 80,00 A VENDA: Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1. Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

CONTA DE RENDA

| | Cr\$ | Cr\$ |
|--|---------------|----------------|
| 90.0 Renda Bruta de Exploração | | |
| 90.00 — Receita de Exploração: | | |
| Departamento de Eletricidade | | 123.298.898 50 |
| 90.01 — Despesa de Exploração: | | |
| Departamento de Eletricidade | | 85.119.654 90 |
| 90.1 Deduções à Renda Bruta de Exploração | | |
| 90.10 — Impostos e Taxas | 639.541 00 | |
| 90.11 — Cota para Depreciação | 2.200.000 00 | 2.839.541 00 |
| 90.2 Renda Estranha à Exploração | | |
| 90.20 — Receita Estranha à Exploração | | |
| Dividendos Recebidos | 18.250 00 | |
| Juros Diversos | 161.570 00 | 179.819 60 |
| 90.21 — Despesa Estranha à Exploração | | |
| Juros de Dividas a Companhias Associadas | 8.639.723 80 | |
| Outros Juros | 821.725 10 | |
| Impostos sobre Juros | 2.912.900 50 | |
| Despesas de Agio sobre Remessas de Câmbio | 19.081.836 10 | |
| Outras Deduções à Renda | 2.065.712 50 | 31.171.956 40 |
| Renda Líquida do Exercício | | 1.347.525 80 |
| 90 — CONTA LUCROS E PERDAS | | |
| Saldo Devedor no Exercício Anterior | | 47.119.690 30 |
| Renda Líquida do Exercício | 1.347.525 80 | |
| 90.4 Diversos Créditos à Renda Líquida | 3.880.466 40 | |
| Renda Líquida | | 5.227.986 20 |
| Saldo Devedor para o Exercício Seguinte | | 41.891.041 10 |

Procurador: M. Rezende Mello. — Técnico em Contabilidade: T. O. Einloft — Registro C.R.C. nº 1.195. (Nº 12.256 — 1-4-1960 — Cr\$ 1.734,00).

TELEPHONE COMPANY OF PERNAMBUCO, LIMITED

BALANÇO GERAL

Em 31 de dezembro de 1959

ATIVO

| | Cr\$ |
|--|----------------------|
| DISPONIVEL | |
| Caixa e Bancos | 350.735,50 |
| REALIZAVEL | |
| Curto Prazo | |
| Obrigações e Empréstimos a Receber — | |
| Cias. Filiadas | 12.500.000,00 |
| Contas a Receber — Serviço — Assi- | |
| nantes | 5.205,10 |
| Contas a Receber — Governos e Muni- | |
| cipios | 1.334.446,10 |
| Contas a Receber — Diversas | 15.959,00 |
| Longo Prazo | |
| Títulos de Renda | 120.285,50 |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | 3.452.533,30 |
| LUCROS E PERDAS — DEFICIT | 4.946.309,00 |
| | <u>22.775.523,50</u> |

PASSIVO

| | Cr\$ |
|--|-------------------|
| NÃO EXIGIVEL | |
| Capital | |
| Capital em Ações — Comuns | 4.042.105,20 |
| PROVISÕES E RESERVAS | |
| Provisão para Contas Incobráveis | 713.908,00 |
| Provisão para Indenizações, Perdas e | |
| Danos | 31.000,00 |
| Provisões Diversas | 70.846,70 |
| | <u>815.754,70</u> |

EXIGIVEL — CURTO PRAZO

| | | |
|------------------------------------|--------------|--------------|
| Obrigações e Empréstimos a Pagar — | | |
| US\$ 259.430,97 | 4.862.490 90 | |
| Contas a Pagar | 422.914,20 | |
| Impostos Acumulados | 81.141 40 | |
| Passivo Corrente — Diversos | 556.894,20 | 5.912.910 70 |

EXIGIVEL — LONGO PRAZO

| | | |
|---------------------------------------|--------------|--|
| Dívida a Longo Prazo — Cias. Filiadas | | |
| — American & Foreign Power Com- | | |
| pany Inc. US\$ 85.000,00 | 8.249.000,00 | |

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Diversos Créditos em Suspensão | 273.139,50 |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | 3.452.066,50 |
| | <u>22.775.523 50</u> |

Procurador: L. M. O. Pabst.
Contador: I. Gerdt, Registro C.R.C. Nº 177.
Demonstração da conta "Lucros e Perdas" encerrada em 31 de dez de 1959

CREDITO

| | Cr\$ |
|---|--------------|
| Saldo devedor transferido para o exercício seguinte | 4.946.309,00 |

DEBITO

| | |
|---|---------------------|
| Saldo devedor no exercício anterior | 3.712.994,10 |
| Juros de créditos de terceiros | 3.829,50 |
| Despesas de agio sobre remessas de câmbio | 752.091,00 |
| Despesas não operativas — líquido | 471.357,60 |
| | <u>4.946.309,00</u> |

Procurador: L. M. O. Pabst.
Contador: I. Gerdt, Registro C.R.C. nº 177.
(Nº 12.259 — 1-4-60 — Cr\$ 1.020,00)

BANCO DO

BALANCETE EM 31

— Compreendendo Direção Geral e Agências

ATIVO

DISPONIVEL

Cr\$

Caixa:

| | | |
|--------------------------|------------------|------------------|
| Em moeda corrente | 7.021.850.594,10 | |
| Em outras espécies | 6.617.282,60 | 7.028.467.876,90 |

| | | | |
|--|--|---------------|------------------|
| Agências no exterior (total do disponível) | | 54.618.847,10 | 7.083.086.724,00 |
|--|--|---------------|------------------|

REALIZAVE

Operações de câmbio, à ordem do Tesouro Nacional:

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| Correspondentes no exterior | 15.795.104.094,80 | 17.775.210.776,90 |
| Outras contas vinculadas a câmbio | 1.980.106.682,10 | |

EMPRÉSTIMOS EM CONTA

Da Carteira de Crédito Geral

Ao Tesouro Nacional:

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| Saldo das contas de arrecadação e despesa ao exercício fiscal corrente | 41.825.642.404,10 | |
| Contribuição para o Fundo Monetário Internacional .. | 3.884.929.442,50 | |
| Outros débitos | 50.513.694.093,50 | 96.224.265.940,10 |

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| A governos estaduais | 11.758.610.658,60 |
| A governos municipais | 715.176.063,40 |
| A outras entidades públicas | 19.817.326,80 |
| A autarquias | 4.845.963.474,90 |

A bancos:

| | |
|--|-------------------|
| Por conta própria | 616.996.481,80 |
| Por conta da Caixa de Mobilização Bancária .. | 9.722.034.460,20 |
| Ao comércio (operações específicas sobre café, trigo nacional e estrangeiro, algodão, juta e cera de carnaúba) | 5.936.843.230,10 |
| Ao comércio (outras operações) | 6.699.389.990,60 |
| A indústria (operações específicas sobre café, trigo nacional e estrangeiro, algodão, juta e cera de carnaúba) | 1.000.266.183,90 |
| A indústria (outras operações) | 21.317.080.833,80 |
| A lavoura (operações específicas sobre café, trigo nacional e estrangeiro, algodão, juta e cera de carnaúba) | 1.618.029.979,70 |
| A lavoura (outras operações) | 82.676.782,40 |
| A pecuária | 103.711.148,80 |
| A particulares | 437.639.100,20 |
| A diversos, em moratória | 126.424.600,70 |

161.224.926.256,00

Da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

| | |
|---|-------------------|
| Agrícolas | 30.701.051.455,60 |
| Agro-industriais | 16.622.331,70 |
| Agropecuários | 1.284.548.589,30 |
| Pecuários | 9.935.045.803,50 |
| Industriais | 13.833.383.901,30 |
| Em letras hipotecárias | 578.696,70 |
| Sobre produtos agrícolas decorrentes de contratos com Governo Federal (gêneros de produção nacional — Lei n.º 1.506, de 19-12-51) | 629.490.795,40 |
| Outros empréstimos | 1.718.491.877,30 |
| Diversos, em moratória | 740.182.120,00 |

68.859.395.571,40

20.094.331.827,40

TÍTULOS DESCONTADOS

Da Carteira de Crédito Geral

| | |
|-----------------------------|----------------|
| A governos estaduais | 200.000.000,00 |
| A governos municipais | 62.980.029,10 |
| A autarquias | 200.000.000,00 |

BRASIL S. A.

DE MARÇO DE 1960

no país (436) e no exterior (3) —

PASSIVO

Cr\$

NÃO EXIGÍVEL

| | | | |
|--|------------------|------------------|-------------------|
| Capital | | 600.000.000,00 | |
| Fundo de reserva | 191.788.356,10 | | |
| Fundo de previsão | 3.437.136.692,70 | | |
| Fundo de amortização de imóveis, moveis e utensílios | 3.891.667.998,70 | | |
| Fundo para prejuízos eventuais | 2.328.888.821,60 | 9.849.481.868,50 | |
| Fundo para o desenvolvimento de iniciativas de interesse público | | 116.077.951,30 | |
| Agências no exterior (total do não exigível) | | 45.917.736,40 | 10.611.477.556,20 |

EXIGÍVEL

Operações de câmbio, à ordem do Tesouro Nacional:

| | | | |
|--|-------------------|-------------------|--|
| Correspondentes no exterior | 10.839.386.953,70 | | |
| Obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraidos | 1.303.273.448,30 | | |
| Depósitos obrigatórios (Decreto n.º 24.038, de 26-3-34) | 186.517.022,10 | | |
| Outras contas vinculadas a câmbio | 4.067.317.535,60 | 16.396.994.959,70 | |

DEPÓSITOS A VISTA E A CURTO PRAZO

Do Tesouro Nacional:

| | | | |
|---|-------------------|-------------------|--|
| A disposição de entidades federais | 42.485.289.152,80 | | |
| Fundo de indenizações (Decreto n.º 25.147, de 29-6-48) | 32.207.864,40 | | |
| Fundo de pavimentação de estradas de rodagem (Lei n.º 2.698, de 27-12-55) | 4.739.279.397,50 | | |
| Fundo de modernização e recuperação da lavoura nacional | 6.581.996.593,30 | | |
| Fundo de recuperação econômico-rural da lavoura cafeeira | 1.000.000.000,00 | | |
| Fundo especial para concessão de subsídio a fabricantes no país (Lei n.º 3.244, de 14-8-57 — Art. 58) | 734.613.148,00 | | |
| Outros créditos | 13.161.319.839,00 | 67.734.706.030,60 | |

| | | | |
|------------------------------------|------------------|--|--|
| De governos estaduais | 515.121.596,00 | | |
| De governos municipais | 198.649.449,30 | | |
| De outras entidades públicas | 4.185.985.696,60 | | |

De autarquias:

Superintendência da Moeda e do Crédito:

| | | | |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|--|
| Conta de fundos | 28.626.580.600,70 | | |
| Contas de juros | 767.606.334,30 | | |
| Fundo Monetário Internacional | 5.591.648.609,10 | 34.985.835.544,10 | |

| | | | |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|--|
| Caixa de Mobilização Bancária | 2.203.444.915,00 | | |
| Outras autarquias | 20.254.737.666,30 | 57.442.018.125,40 | |

De bancos

42.378.221.491,00

Do público (compulsórios):

| | | | |
|--|------------------|------------------|--|
| Judiciais (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-41) | 4.033.159.497,70 | | |
| De empresas concessionárias de serviços públicos (Decreto-lei n.º 3.077, de 26-2-41) | 469.110.607,60 | | |
| Obrigatórios de lucros extraordinários (Decreto-lei número 9.159, de 10-4-60) | 34.808.191,20 | | |
| Depósitos para investimentos (Lei n.º 3.470, de 28-11-58) | 142.704.593,00 | | |
| Outros depósitos obrigatórios | 154.410.597,80 | 4.844.279.487,30 | |

A bancos:

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| Por conta própria | 378.767.004,80 | |
| Por conta da Caixa de Mobilização Bancária | 139.335.539,10 | |
| Ao comércio (operações específicas sobre café, trigo nacional e estrangeiro, algodão, juta e cera de carnaúba) | 856.310.922,80 | |
| Ao comércio (outras operações) | 8.965.183.988,20 | |
| A indústria (operações específicas sobre café, trigo nacional e estrangeiro, algodão, juta e cera de carnaúba) | 1.596.278.635,50 | |
| A indústria (outras operações) | 24.003.914.747,30 | |
| A lavoura (operações específicas sobre café, trigo nacional e estrangeiro, algodão, juta e cera de carnaúba) | 34.599.498,20 | |
| A lavoura (outras operações) | 1.175.388.202,10 | |
| A pecuária | 1.757.938.886,50 | |
| A particulares | 165.518.329,40 | 41.315.974.092,20 |

OUTROS CRÉDITOS E VALORES**Créditos**

| | |
|---|------------------|
| Títulos a receber de conta própria | 2.056.762.472,40 |
| Créditos em liquidação | 2.202.564.401,60 |
| Superintendência da Moeda e do Crédito, n/entrega correspondente a depósitos obrigatórios (Decreto-lei n.º 9.159, de 10-4-46) | 35.080.427,80 |
| Superintendência da Moeda e do Crédito, c/deposito obrigatório | 4.085.730.929,00 |
| Compra e venda de produtos exportáveis | 8.934.522.125,60 |
| Compra e venda de produtos de importação | 1.505.493.884,00 |
| Caixa de Mobilização Bancária, conta de transferência de depósitos bancários (Decreto n.º 36.783, de 18-1-55) | 1.334.793.493,50 |
| Comissão executiva do plano de recuperação econômico-rural da lavoura cafeeira (Decreto n.º 40.987, de 20-2-57) | 500.000.000,00 |
| Correspondentes no país | 143.761.008,00 |
| Outras contas | 2.524.760.622,40 |

Valores**Títulos e valores mobiliários:**

| | | |
|---|----------------|------------------|
| Apólices e outras obrigações federais | 256.280.192,50 | |
| Apólices estaduais | 37.885,00 | |
| Apólices municipais | 750,00 | |
| Outros títulos e valores mobiliários | 762.251.040,70 | 1.018.569.868,20 |

Imóveis não destinados a uso do Banco 737.667.365,00 26.029.706.597,50

Direção Geral e Agências (contas de relações internas) 615.485.556.061,00
 Agências no exterior (total do realizável) 928.154.993,10 **621.618.924.348,70**

IMOBILIZADO

Imóveis de uso do Banco 4.274.507.147,70
 Móveis e utensílios 749.743.356,50
 Material de expediente 248.236.790,40
 Agências no exterior (total do immobilizado) 94.460.919,60 * **5.366.948.214,20**

DE RESULTADO PENDENTE

Despesas de juros e comissões 1.100.979.722,50
 Despesas de impostos 56.664.988,40
 Despesas gerais e outras despesas administrativas 4.393.285.233,40
 Outras contas de resultado pendente 656.238.852,50
 Agências no exterior (total de resultado pendente) 44.017.342,30 **8.251.186.139,10**
840.320.145.426,00

DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia 235.012.947.408,40
 Valores depositados:
 Ouro do Tesouro Nacional (261.047.724.262 g) 5.975.718.399,40
 Outros valores depositados 74.062.923.446,50 **60.038.641.845,90**
 135.688.668.350,50
 59.193.946.939,10
 Agências no exterior (total de compensação) 1.057.754.524,00
1.351.312.104.493,90

Brasília, DF, 25

| | | | |
|---|--------------------|--------------------|----------------------|
| Do público (diversos): | | | |
| Sem limite | 12.928.077.122,00 | | |
| Limitados | 1.592.626.513,30 | | |
| Populares | 6.238.667.737,30 | | |
| Sem juros | 1.600.341.165,90 | | |
| Outros depósitos | 2.839.025.288,60 | 25.198.977.827,10 | |
| | | | |
| Saldos credores de empréstimos | | 508.018.963,90 | 208.012.978.667,20 |
| DEPÓSITOS A PRAZO | | | |
| De autarquias | | 2.623.584.631,20 | |
| Do público (compulsórios): | | | |
| Judiciais (Decreto-lei n.º 3977, de 26-2-41) | | 19.528.812,70 | |
| Do público (diversos): | | | |
| De aviso prévio | 875.430.286,70 | | |
| A prazo fixo | 369.073.550,00 | 1.244.503.836,70 | 3.877.617.280,60 |
| OUTRAS RESPONSABILIDADES | | | |
| Títulos descontados: | | | |
| Comerciais | 13.495.644.696,50 | | |
| Contratos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial | 25.087.026.149,40 | 38.582.670.845,90 | |
| Mobilização de créditos em moratória | | 2.000.000.000,00 | |
| Caixa de Mobilização Bancária (suprimentos) | | 4.033.083.370,40 | |
| Carteira de Colonização, conta de recursos | | 190.015.881,80 | |
| Bônus e letras hipotecárias da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, em circulação | | 751.841.900,00 | |
| Correspondentes no país | | 51.139.160,90 | |
| Ordens de pagamento | | 3.089.708.545,30 | |
| Cobrança efetuada, em trânsito | | 5.089.258.186,40 | |
| Clientes do país | | 2.926.309.060,70 | |
| Dividendos a pagar | | 7.749.230,40 | |
| Outras contas do passivo exigível | | 4.893.382.058,50 | 61.614.888.240,30 |
| Direção Geral e Agências (contas de relações internas) | | 513.736.646.861,50 | |
| Agências no exterior (total do exigível) | | 1.041.184.191,20 | 799.630.310.201,10 |
| DE RESULTADO PENDENTE | | | |
| Rendas de juros, descontos, comissões e diversas | 5.621.312.413,90 | | |
| Outras contas de resultado pendente | 24.362.895.080,90 | 29.984.207.494,80 | |
| Agências no exterior (total de resultado pendente) | | 34.150.173,90 | 30.019.357.667,70 |
| | | | 840.320.145.129,00 |
| DE COMPENSAÇÃO | | | |
| Depositantes de valores em garantia e custódia | | 315.051.569.254,30 | |
| Depositantes de efeitos para cobrança: | | | |
| Do país | 134.867.181.410,30 | | |
| Do exterior | 821.486.940,20 | 135.683.668.350,50 | |
| Outras contas de compensação | | 59.193.916.930,10 | |
| Agências no exterior (total de compensação) | | 1.057.754.524,00 | 510.991.959.067,90 |
| | | | 1.351.312.101.193,90 |

de abril de 1960

